



# SUMÁRIO

## 1 MARCO REGULATÓRIO 2018

1.1 APAE PROTOCOLO.....	1
1.2 REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER .....	40
1.3 ASACAD.....	86
1.4 APAE (FIA).....	123

## 2 MARCO REGULATÓRIO 2019

2.1 ASACAD 2019.....	253
2.2 AVHA 2019.....	315
2.3 CTG 2019 .....	364
2.4 ASACAD FIA 2019 .....	431
2.5 APAE 2019 .....	512



Governo de  
**BRAÇO DO NORTE**  
Município Empreendedor

# MARCO REGULATÓRIO 2018



## CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO E DESPACHO

Conforme Processo de Credenciamento feito mediante protocolo nº 1821/2017, datado de 15/05/2017, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braço do Norte (APAE) está devidamente credenciada na forma do Decreto Municipal nº 27/2017 perante a Secretária Municipal de Assistência Social.

Diante disso, encaminho a Resolução nº 053 de 29 de dezembro de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, bem como o respectivo Plano de Trabalho e Aplicação da APAE, para formulação de regular processo, na forma da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014, a ser apreciado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Braço do Norte/SC, 15 de março de 2018.

  
**GISELY HEIDEMANN PERIN MEURER**

Secretária Municipal de Assistência Social





## RESOLUÇÃO nº 053 de 29 de novembro de 2017.

*Aprova o Projeto "Estimulação Precoce no Desenvolvimento da Criança de 0 a 6 anos", em benefício à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deste município.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA de Braço do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos Termos da Lei 8069/90 ECA e da Lei Complementar Municipal 336 de 30 de abril de 2015 e de acordo com o que consta na Ata da Reunião Ordinária deste conselho, realizada dia 14 de novembro de 2017, na sede do CMDCA,

### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR e DELIBERAR** o pagamento com recursos do FIA – Fundo Municipal da Infância e do Adolescente no valor de R\$ 67.258,80 (sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), a partir do mês de janeiro do exercício de 2018, divididos em 12 parcelas de R\$ 5.604,90 (cinco mil e seiscentos e quatro reais e noventa centavos) do Projeto "A Estimulação Precoce no Desenvolvimento da Criança de 0 a 6 anos", em benefício a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deste município. Cópia do projeto e orçamentos, apenso a esta resolução.

**Art. 2º - Encaminhar** cópia dessa Resolução ao Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, para o seu conhecimento e as devidas publicações.

**Art. 3º - Esta resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
Marlise da Silva Nazário Elizeu  
Presidente do CMDCA





**APAE**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

**ESTIMULAÇÃO PRECOCE NO DESENVOLVIMENTO  
DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS**

**BRAÇO DO NORTE/NOVEMBRO DE 2017.**



## 1 - IDENTIFICAÇÃO

**Título do projeto:**

**Estimulação Precoce no Desenvolvimento da Criança de 0 a 6 Anos**

**Nome da organização:**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

**Endereço completo:**

Endereço: Rua: João Eleodoro Nunes, 74, Bairro Bela Vista.

Braço do Norte – SC CEP 88750-000 Fones: (48) 3658-3214 (48) 9923-9676

CNPJ 78.829.421/0001-17

**Representante legal da Apae:**

BertiloSchlickmam – Presidente

CPF: 550.625.209-91

**Responsável pelo projeto:**

Ângelo de Souza – Diretor



## INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

A **APAIE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)** de Braço do Norte é uma associação civil, de assistência social, de caráter filantrópico, com atuação nas áreas da prevenção, educação, saúde, trabalho/profissionalização, garantia de direitos, esporte, cultura/lazer, de estudo e pesquisa e outros, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede e foro no município.

Seus **objetivos** estão voltados ao desenvolvimento das potencialidades dos alunos e reabilitação dos mesmos, inseridos nos seguintes programas ou serviços (**atendimentos**):

### **SERVIÇOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:**

- 1) Estimulação Precoce: Para usuários de 0 a 6 anos.
- 2) SPE (Serviço Pedagógico Específico): Para usuários de 6 a 14 anos, de 14 a 17 anos.
- 3) AEE (Atendimento Educacional Especializado): Para Maiores de 6 anos
- 4) SAE/Oficina: A partir de 15 anos
- 5) SAE/Iniciação para o trabalho: maiores de 14 anos
- 6) SAE: Maiores de 18 anos
- 7) Setor de Educação Física
- 8) Setor de Artes Visuais

### **SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:**

- 1) Setor de Psicologia
- 2) Setor de Fonoaudiologia
- 3) Setor de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

\* **PEDIASUIT**

\* **INTEGRAÇÃO SENSORIAL**

\* **BOBATH TERAPIA**

- 4) Setor de psiquiatria
- 5) Setor de nutrição

### **SERVIÇOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- 1) Setor de Assistência Social
- 2) Atividades na área de prevenção de deficiência

### 3) Grupo de Famílias (Projeto Caminhando com as Famílias)

O movimento apaeano existe no Brasil há 63 anos, sendo que a primeira Apae criada foi no Rio de Janeiro em 1954 e desde então vem ampliando sua rede de atendimento por todo território brasileiro, sendo que em Santa Catarina existem 190 APAEs.

Em Braço do Norte a entidade atua desde 1984, e há 33 anos vem contribuindo na inclusão social e educacional das pessoas com deficiência.

A atual sede foi inaugurada em dezembro de 1998.

A APAE tem por **MISSÃO** promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

O **público-alvo** da entidade são pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, desde o nascimento, não tendo definido idade para desligamento, além das pessoas com TEA ( Transtorno do Espectro do Autismo), sendo que atualmente atende 111 usuários.

O atendimento é realizado de segunda-feira a sexta-feira, em dois turnos (matutino e Vespertino).

## RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Vínculo Empregatício
01	Diretor	40 horas	FCEE
08	Pedagogos	40 horas	FCEE
05	Pedagogos	20 horas	FCEE
01	Professores de Educação Física	30 horas	FCEE
01	Professora de Artes	20 horas	FCEE
01	Professora de Informática educativa	22 horas	FCEE
01	Professora de Artesanato	04 horas	Cerbranorte
01	Coordenador Pedagógico	40 horas	FCEE
01	Pedagogo	20 horas	Cedido/Prefeitura
01	Fisioterapeuta	30 horas	Apae
01	Fisioterapeuta	16 horas	Apae
01	Fonoaudióloga	12 horas	Apae
01	Psicóloga	16 horas	Apae
01	Terapeuta Ocupacional	16 horas	Apae
01	Assistente Social	16 horas	Apae
01	Médico Psiquiatra	04 horas	Apae
01	Nutricionista	08 horas	Cerbranorte
02	Serviços Gerais	40 horas	Apae
01	Serviços Gerais	30 horas	Cedida/Prefeitura
01	Motorista	40 horas	Apae
01	Motorista	30 horas	Cedido/Prefeitura
		10 horas	Apae
01	Estagiária	20 horas	Cedida/Prefeitura
02	Secretária	40 horas	Apae
Total de funcionários	de 36		

## ARTICULAÇÕES

### **CONVÊNIOS:**

#### **Municipal:**

1) Prefeitura Municipal de Braço do Norte:

\* Cedência de funcionários: merendeira, motorista e estagiária

\* Ajuda de custo para combustível e reparos do transporte.

2) CERBRANORTE- Cooperativa de Eletrificação Rural de Braço do Norte.

\* FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social. – ajuda manutenção das atividades da entidade.

#### **Estado:**

1) Cooperação Técnico-pedagógica: Professores do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, à disposição da Fundação Catarinense de Educação Especial;

2) Fundo Social 1%.

#### **Federal:**

1) Convênio MDS – Fundo Nacional de Assistência Social

2) Contrato com o SUS (procedimento 03.01070075)

### **PARCERIAS:**

\* Panificadoras: Pimpão e Pão doce;

\* Lions Clube;

\* Rotary Clube;

\* Casa da Amizade;

\* Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, através do FIA.

## 2 – IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

**\* Município: Braço do Norte**

- \* Localização: sul de Santa Catarina, na microrregião de Tubarão
- \* Distância de Florianópolis = 173 km.
- \* Extensão territorial = 221,311 km<sup>2</sup>
- \* População = 32.209 habitantes (fonte: site da Prefeitura Municipal)
- \* Data de fundação: 22.10.1955
- \* Prefeito: Roberto Kuerten Marcelino

Braço do Norte foi colonizada no Século 19 por alemães, italianos e portugueses.

Sua história inicia em meados de 1862, quando famílias vindas da capital Desterro se instalaram na rota dos tropeiros, que fazia a ligação Planalto e Litoral.

Emancipou-se de Tubarão em 22 de outubro de 1955.

A economia da cidade é diversificada e atinge tanto a agricultura quanto o setor industrial, além de oferecer um comércio forte.

Na agricultura e pecuária, Braço do Norte se destaca na produção de fumo e pela criação de Gado Jersey, sendo que o município foi nomeado recentemente como capital nacional da raça. A suinocultura também é destaque, e movimenta a economia da cidade.

Na indústria, é destaque o setor moldureiro e, apesar da crise devido à concorrência com o mercado internacional, o setor ainda é referência nacional.

O município demonstrando grande força de trabalho e empreendedorismo, diversificou seu mercado. Hoje é destaque em inúmeras áreas industriais, como no setor plástico, de alimentos, metalomecânico, sistemas e facções.

Braço do Norte cresce economicamente e também do aspecto humano, pois a cidade possui um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,778, considerado de alto desenvolvimento. (fonte: IBGE, 2010)

Com histórico de lutas e grandes conquistas o povo é empreendedor e inovador, tornando o município uma referência na região sul de Santa Catarina.



### 3 – APRESENTAÇÃO

O Projeto ora apresentado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, visa angariar recursos do FIA ( Fundo da Infância e Adolescência), para contribuir na manutenção dos serviços oferecidos na APAE de Braço do Norte, principalmente os realizados na Estimulação Precoce, por técnicos das áreas de fisioterapia e fonoaudiologia.

O serviço de Estimulação Precoce é oferecido para crianças de 0 a 6 anos, que apresentam atrasos no desenvolvimento, lesões neurológicas, autismo, entre outros.

Convém esclarecer que esses profissionais também atendem usuários com outras faixas etárias que freqüentam a instituição.

Diante da dificuldade financeira que a Apae vem enfrentando nos últimos anos para manter os serviços de grande complexidade técnica, estamos encaminhando esse projeto, para firmarmos uma parceria com o FIA, visando garantia do direito ao atendimento às crianças com deficiência de Braço do Norte.



#### 4 - JUSTIFICATIVA

A Apae de Braço do Norte conta com sede própria, de 1.671,74 m<sup>2</sup>, sendo que nesse espaço existem salas de atendimento clínico, e salas de atendimento pedagógico, tendo em vista que grande parte dos usuários matriculados realizam os dois atendimentos, ou seja, eles ficam um período todo na instituição (matutino ou vespertino), não somente nos horários de terapia.

O serviço de Estimulação Precoce é desenvolvido pela Apae de Braço do Norte, onde conta com atendimento das áreas de pedagogia, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional, além desses também atendem, quando necessário, os profissionais das áreas da psicologia, nutrição, serviço social e médico psiquiatra.

As salas onde são realizados os atendimentos clínicos (fisioterapia, terapia ocupacional), foram recentemente equipadas. Contamos com sala de Integração Sensorial, Pediasuit, sala da fisioterapeuta (com bons equipamentos para realização dos procedimentos de reabilitação e estimulação precoce). Nossos fisioterapeutas e a terapeuta ocupacional possuem formação do método Bobath, procedimento mais comumente utilizado no atendimento de pessoas com problemas neurológicos.

Porém esses técnicos altamente qualificados tem alto custo de pagamento, ficando cada vez mais difícil para a entidade manter esses serviços, mesmo com convênios do SUS (que recebe-se por produção) e do Fundo Social. Também diante da quantidade de funcionários necessários para atender usuários com condição neurológica ou de desenvolvimento tão específica.

Convém ressaltar que os pedagogos são mantidos através de convênio com a Fundação Catarinense de Educação Especial, quanto aos demais técnicos a Apae que é responsável pelo contrato e pagamento.

Nos últimos anos, em função da diminuição de recursos do Fundo Social e SUS a Apae tem encontrado dificuldade de manter em dia a folha de pagamento dos funcionários.

Sabemos da importância do trabalho de estimulação precoce, e com ajuda para o pagamento de parte dos recursos humanos, teremos melhoria na qualidade do

atendimento realizado na instituição e nas atividades de desenvolvimento neuropsicomotor das crianças.

Um outro fator que nos motivou a levantar essa necessidade foi o aumento da demanda dessa faixa etária de atendimento em nossa cidade. Acreditamos que isso vem ocorrendo em decorrência de esclarecimentos e maiores informações que a sociedade vem recebendo sobre as deficiências e da conscientização sobre a importância do atendimento precoce para essas crianças.

A estimulação é necessária para qualquer criança com idade de 0 a 6 anos, principalmente para crianças com atraso no desenvolvimento, para que conquiste o maior ganho funcional possível nos primeiros anos de vida, fase em que a formação de habilidades primordiais e a plasticidade neuronal estão fortemente presentes, proporcionando amplitude e flexibilidade para progressão do desenvolvimento nas áreas motoras, cognitiva e de linguagem.

É importante frisar que os programas de estimulação precoce podem ser benéficos para crianças a partir do nascimento, que apresentem condições ou agravos de saúde que interfiram no seu desenvolvimento global, como a prematuridade, a paralisia cerebral, doenças congênitas, entre outras.

A estimulação precoce é uma ciência baseada principalmente nas neurociências, na pedagogia e nas psicologias cognitiva e evolutiva; é implementada através de programas construídos com a finalidade de favorecer o desenvolvimento integral da criança (NAVARRO, 2008, p.5).

Visando atingir essa finalidade, na Apae de Braço do Norte, a Estimulação Precoce é realizada nas salas dos técnicos (fisio, fono, TO) e nas salas dos pedagogos, por isso a necessidade de melhorar e fortalecer esses atendimentos.

A intervenção interdisciplinar nessa faixa etária é fundamental no acompanhamento clínico-terapêutico de crianças e bebês de alto risco e com patologia orgânica, na direção de propiciar, na intervenção junto a estes e sua família, que os fatores estruturais (maturação, estruturação psíquica e cognitiva) e instrumentais (linguagem e comunicação, brincar, aprendizagem, psicomotricidade, início da

autonomia e socialização), possam se articular de forma que a criança consiga o melhor desenvolvimento possível.

Esse projeto é de suma importância e veio de encontro com a necessidade de nossa instituição, uma vez que buscamos a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos e aprimoramento das atividades já realizadas.



## 5- OBJETIVOS

### GERAL:

Promover o desenvolvimento global da criança de 0 a 6 anos, de modo a ampliar suas perspectivas, sociais e culturais, bem como a melhoria da qualidade de vida pessoal, familiar, coletiva e neuropsicomotora.

### ESPECÍFICOS:

- 1) Desenvolver ações das áreas de terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia, que promovam a melhoria do atendimento às crianças que utilizam o serviço de Estimulação Precoce;
- 2) Minimizar prejuízos futuros das crianças de 0 a 6 anos, buscando garantir a funcionalidade humana, prevenindo vícios posturais patológicos e primando pela independência, recuperação ou adaptação em diferentes níveis;
- 3) Desenvolver a plasticidade neural e a construção do conhecimento, bem como a autonomia e iniciativa, sendo a criança a protagonista da aprendizagem;
- 4) Promover o fortalecimento de vínculos familiares, a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários da instituição e suas famílias.

## 5 - PÚBLICO-ALVO

O projeto irá beneficiar diretamente 23\* crianças de 0 a 6 anos, que utilizam o serviço de estimulação precoce e demais usuários atendidos pelos profissionais técnicos da Apae( das áreas de fisioterapia e fonoaudiologia ), com público alvo total de 111 usuários.

## 6 – METODOLOGIA

A metodologia de atendimento às crianças de 0 a 6 anos, que utilizam os serviços de Estimulação Precoce está voltada ao desenvolvimento das potencialidades dos alunos e enfoque na reabilitação dos mesmos, através de:

\*Atendimento fisioterapia: que utiliza método Bobath Terapy, Pediasuit e sala de Integração Sensorial.

\*Atendimento em terapia ocupacional: que também utiliza o método Bobath Terapy, o Pediasut e a sala de Integração Sensorial.

\*Atendimento fonoaudiológico: voltado à reabilitação neurológica das áreas de linguagem, motricidade orofacial e disfagia, realizado em sala própria ou na sala de atendimento pedagógico.

Na carga horária total dos técnicos não são atendidas somente crianças de 0 a 6 anos, mas também os demais usuários da instituição. Pela caracterização e especificidade da faixa etária citada, é dado ênfase a esse atendimento.

A Apae ainda conta com outros profissionais: Psicólogo, Assistente Social, Médico Psiquiatra, Nutricionista e Pedagogos.

Para ser matriculado na instituição o usuário necessita passar pela avaliação da Psicóloga e/ou Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Fonoaudióloga.

Atualmente são atendidos 23 usuários nessa faixa etária, com diagnósticos específicos: TEA (Transtorno do Espectro do Autismo, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down, Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, Microcefalia e Mielomeningocele).

Os usuários possuem um Plano de Atendimento Individualizado, onde se descreve o planejamento de atendimento.

A equipe técnica da instituição, coordenação pedagógica e direção reúne-se rotineiramente para definir ações, reavaliar atendimentos e pontuar questões que surgem no cotidiano de atendimento.

O serviço é oferecido de janeiro a dezembro, nos turnos matutino e vespertino. Os usuários tem horários específicos para os atendimentos dos técnicos (fono, fisio e TO), nos demais ficam com os pedagogos, realizando outras atividades. Quando necessário, os demais técnicos atendem os alunos ou familiares.

A Apae tem um projeto chamado CAMINHANDO COM AS FAMÍLIAS, coordenado pela assistente social, onde são promovidos encontros, à noite, com palestras, dinâmicas de grupo, reflexões e troca de experiências sobre as questões que envolvem o atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias. Esse projeto tem como grande objetivo promover o fortalecimento de vínculos familiares, a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários da instituição e suas famílias.

## 7 - ORÇAMENTO

### Cronograma físico-financeiro

#### Janeiro a Dezembro de 2018

profissional	Carga horária	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	outubro	novembro	Dezembro	Total
Fisioterapeuta	30 h	3.736,60	3.736,60	3.736,60	3.736,60	3.736,60	3.736,60	3.736,60	3.736,60	3.736,60	3.736,60	3.736,60	3.736,60	44.839,20
Fonoaudióloga	12 h	1.868,30	1.868,30	1.868,30	1.868,30	1.868,30	1.868,30	1.868,30	1.868,30	1.868,30	1.868,30	1.868,30	1.868,30	22.419,60
Total		5.604,90	5.604,90	5.604,90	5.604,90	5.604,90	5.604,90	5.604,90	5.604,90	5.604,90	5.604,90	5.604,90	5.604,90	67.258,80

12 parcelas de R\$ 5.604,90

Total do pedido do projeto: **R\$ 67.258,80**

## 7 - ORÇAMENTO

12 Parcelas de R\$ 5.604,90

Total: R\$ 67.258,80

Observação: em outro arquivo foi encaminhado o detalhamento do orçamento e cronograma físico-financeiro.



## 8 - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A Avaliação e monitoramento são processos sistemáticos e contínuos que ocorrerão com a equipe de trabalho e com as famílias envolvidas na ação.

Os instrumentos de avaliação serão:

- Reunião da equipe técnica e professores da instituição;
- Questionário;
- Reunião com famílias.

## 8 – REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

NAVARRO, A. **ESTIMULAÇÃO PRECOCE**. Inteligência Emocional e Cognitiva. Vol. 1. São Paulo: Grupo Cultural, 2008.

Braço do Norte, novembro de 2017.

**Bertilo Schlickmann**  
Presidente

**Ângelo de Souza**  
Diretor

**Denise Luciano Cesconeto**  
Assistente Social





## JUSTIFICATIVA

**Processo Administrativo para Termo de Colaboração nº 001/2018**

**Dispensa de Chamamento Público para Termo de Colaboração nº 001/2018**

Braço do Norte, 15 de março de 2018.

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, declarada de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 440/1984, Credenciada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da respectiva política, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, para o repasse do valor de R\$ 67.250,80 (sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e oitenta centavos) para o projeto A Estimulação Precoce no desenvolvimento da Criança de 0 a 6 anos, com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), autorizados pela resolução nº 053 de 29 de dezembro de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

### DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado<sup>1</sup> busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os

<sup>1</sup> RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 12, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015





ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, desenvolve atividades voltadas a serviços de saúde, assistência social e educação, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de saúde, assistência social e educação dentre outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas



alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

*Assim, diante do tudo exposto:* Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

### COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Rosane Alberton  
*Rosane Alberton*

Valdira Matias  
*Valdira Matias*

Tejma  
*Tejma*

Oraciel Lopes Figueiredo  
*Oraciel Lopes Figueiredo*



## PARECER JURÍDICO

A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta no art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, com suas alterações.

Trata de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, *in verbis*:

***“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:***

***...***

***VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”***

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, destaca-se os pareceres técnicos em anexo demonstrando que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

A instituição informou a total impossibilidade continuidade do atendimento, caso não fosse formalizada parceria com a mesma, em decorrência dos altos custos e das dificuldades financeiras enfrentadas pela associação.

Nesse sentido e considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de apoio à saúde, assistência social e educação, analisando o parecer técnico, verifica que a DISPENSA para a parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.



Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Isto exposto, ante ao apresentado entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, pelo recomendo, S.M.J., a parceria por meio de termo de Colaboração.

Braço do Norte/SC, 15 de março de 2018.

**MAICON SCHMOELLER FERNANDES**  
Assessor Jurídico - OAB/SC 27.952



**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3217.  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Organização da Sociedade Civil (OSC) e dá outras providências."*

Eu, **RONALDO FORNAZZA**, Prefeito em Exercício do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), inscrita no CNPJ/MF sob o número 78.829.421/0001-17, no valor de R\$ 5.604,90 (cinco mil e seiscentos e quatro reais e noventa centavos) mensais, para o período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor de R\$ 67.258,80 (sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) ao ano, com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), autorizados pela Resolução nº 053 de 29 de novembro de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único: A assinatura de termo de colaboração, de que trata a presente lei, fica condicionado a realização de procedimento administrativo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. A transferência dos recursos de que trata o artigo 1º desta lei, destina-se a auxiliar à manutenção das atividades e ações realizadas pela entidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, especialmente para a realização do projeto "A estimulação precoce no desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos", nos termos do plano de trabalho que consta em anexo à presente lei.

Art. 3º. Os recursos serão transferidos para a entidade, em 12 (doze) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho da entidade, após a aprovação da presente lei e a conclusão de todas as etapas do procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que as parcelas vencerão no 5º dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente a conclusão de referidas etapas.

Parágrafo Único – A Entidade deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias após a parcela recebida, a contar do fim do mês de competência do recebimento, para ter direito de receber as parcelas vincendas.

Art. 4º. Após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, o termo de colaboração poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

  
**Ronaldo Fornazza**  
Prefeito Municipal em Exercício



Art. 5º. O valor da parcela mensal será reajustado anualmente segundo o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou, na sua falta, por outro índice oficial que reflita a inflação.

Art. 6º. As despesas decorrentes dos termos da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de fevereiro de 2018.

  
**RONALDO FORNAZZA**  
Prefeito de Braço do Norte

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

  
**SILVÂNIO KNISS MATES**  
Secretário de Administração e Fazenda



## AUTORIZAÇÃO

Considerando o parecer técnico e jurídico exarado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e pela Assessoria Jurídica da municipalidade, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.165/2017, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes, especialmente dos princípios constitucionais que governam à Administração Pública.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Braço do Norte/SC, 15 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

*Roberto Kuerten Marcelino*  
Prefeito Municipal  
CPF: 034.788.629-90





CERTIDÃO

Certifico que o Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento 001/2018, relativo à celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), foi publicado no dia em 22 de março de 2018, no site da Prefeitura Municipal de Braço do Norte ([www.bracodonorte.sc.gov.br](http://www.bracodonorte.sc.gov.br)), o que pode ser acessado diretamente no seguinte link:

<http://bracodonorte.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/112433>

Sem mais, firmo a presente certidão.

Braço do Norte, 3 de abril de 2018.

Suham Hussein Dabbous Dellatorre  
Assessora de Comunicação

- Transparência
- Contas Públicas e LRF
- Concursos Públicos
- Legislação
- Portal da transparência
- Acesso a informação
- Perguntas Frequentes
- Convênios (Lei 13.019)
- EDITAL DE PERMUTA 02/2017
- Termo de colaboração

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 001/2018 - APAE

Publicado em 03/04/2018 às 14:45 - Atualizado em 03/04/2018 às 16:39

### GALERIA DE ARQUIVOS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 001 [401 KB]

Portal >> Transparência >> EXTRATO 001 - APAE

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 001/2018 - APAE

[Opções de Publicação](#) [Excluir](#) [Salvar](#)

Dados Básicos

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Galeria de Arquivos

Galeria de Áudios

Mapa

Formulário

Histórico

#### Histórico Atualização

Criação Suham Dellatorre - 22/03/2018 16:11

Atualização Suham Dellatorre - 03/04/2018 16:39

Todos os campos marcados com \* são de preenchimento obrigatório.





### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 001/2018**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braço do Norte inscrita no CNPJ sob o nº 78.829.421/0001-17, na cidade de Braço do Norte por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”*

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braço do Norte desenvolve há mais de anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braço do Norte, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

*Assim, diante do Tudo Exposto:* Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

#### **Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação**

**ASSESSORIA JURÍDICA:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Braço do Norte/SC, 15 março de 2018.

**Assessoria Jurídica**

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

**Prefeito Municipal**

**Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 001/2018, aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.**





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 020 - Ano 06

Terça-feira, 22 de março de 2018

Braço do Norte - Santa Catarina

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 001/2018

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.829.421/001-17, com sede na cidade de Braço do Norte, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, desenvolve há anos atividades voltadas a serviços de saúde, assistência social e educação, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do tudo exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

#### *Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação*

**PARECER JURÍDICO:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

#### *Assessoria Jurídica*

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente de qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

#### *Prefeito Municipal*

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 001/2018, aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO  
Prefeito Municipal





**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 001/2018 ( Re-ratificado)**

No extrato publicado anteriormente, careceu a informação sobre o valor a ser dispensado a entidade, o objetivo desta re-ratificação da publicação do extrato é ratificar os termos anteriormente publicados, e incluir os valores repassados a entidade.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, para o repasse de R\$67.258,80 (sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e oito e oitenta centavos), com recursos do FIA – Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, autorizados pela resolução nº 053 de 29 de dezembro de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para **O Projeto “Estimulação Precoce no Desenvolvimento da Criança de 0 a 6 anos”**.

**Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação**

**PARECER JURÍDICO:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

**Assessoria Jurídica**

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente de qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

**Prefeito Municipal**

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 001/2018, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezoito.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 024 - Ano 06

Quarta-feira, 04 de abril de 2018

Braço do Norte - Santa Catarina

### Avisos

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016. AVISO DE ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 62/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE/SC, SR. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE E A EMPRESA INSTITUTO CORPORE PARA DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE DE VIDA, ALTERANDO A CLAUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO, SENDO QUE ONDE SE LÊ R\$ 1.115.062,78 (UM MILHÃO, CENTO E QUINZE MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), LEIA-SE R\$ 915.694,56 (NOVECENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), ALTERAÇÃO ESTA QUE SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO A INCLUSÃO EQUIVOCADA NO PRESENTE TERMO ADITIVO DE VALOR A SER PAGO EM PARCELA ÚNICA (R\$ 87.450,00) E PAGAMENTO PARCIAL DO MÊS DE JUNHO (R\$ 111.918,22) NO ANO DE 2016. PARA MAIS INFORMAÇÕES, OBTENHA ATRAVÉS DO ENDEREÇO AV. FELIPE SCHMIDT, 2070, CENTRO. BRAÇO DO NORTE, 02 DE ABRIL DE 2018. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL.

### Extratos

#### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 001/2018 ( Re-ratificado)**

No extrato publicado anteriormente, careceu a informação sobre o valor a ser dispensado a entidade, o objetivo desta re-ratificação da publicação do extrato é ratificar os termos anteriormente publicados, e incluir os valores repassados a entidade.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, para o repasse de R\$67.258,80 (sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e oito e oitenta centavos), com recursos do FIA – Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, autorizados pela resolução nº 053 de 29 de dezembro de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para **O Projeto “Estimulação Precoce no Desenvolvimento da Criança de 0 a 6 anos”**.

#### **Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação**

**PARECER JURÍDICO:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

*Assessoria Jurídica*

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente de qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

*Prefeito Municipal*





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 024 - Ano 06

Quarta-feira, 04 de abril de 2018

Braço do Norte - Santa Catarina

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 001/2018, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 002/2018 ( Re-ratificado)**

No extrato publicado anteriormente, careceu a informação sobre o valor a ser dispensado a entidade, o objetivo desta re-ratificação da publicação do extrato é ratificar os termos anteriormente publicados, e incluir os valores repassados a entidade.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO PELA VIDA EM HARMONIA – AVHA, para o repasse de R\$12.000,00 (doze mil reais), visando o amparo financeiro para a execução do Plano de Trabalho, que possui como objetivo a Prevenção ao Suicídio.

#### **Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação**

**PARECER JURÍDICO:**A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

**Assessoria Jurídica**

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente de qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

**Prefeito Municipal**

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 002/2018, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 003/2018 ( Re-ratificado)**

No extrato publicado anteriormente, careceu a informação sobre o valor a ser dispensado a entidade, o objetivo desta re-ratificação da publicação do extrato é ratificar os termos anteriormente publicados, e incluir os valores repassados a entidade.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, para o repasse de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), com finalidade de reparação do telhado da referida entidade.

**Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação**

**PARECER JURÍDICO:**A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.





**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018**  
(CONFORME MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR)

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 2.070, Centro, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Roberto Kuersten Marcelino, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.788.629-90, através do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAÇO DO NORTE (APAE)**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 78.829.421/0001-17, estabelecida na Rua João Eleodoro Nunes, nº 74, Bairro Bela Vista, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representada por seu Presidente Bertilo Schlickmann, brasileiro, inscrito no CPF nº 550.625.209-91, pelo presente instrumento de convênio, denominado termo de colaboração (parceria), firmado com base na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014 e na Lei Ordinária Municipal nº 3.217/2018, bem como nos Decretos Municipais nº 024 e 025/2017, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado o que abaixo segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo de colaboração/fomento é a concretização de parceria entre o Município de Braço do Norte, através do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, com autorização da resolução nº 053 de 29 de novembro de 2017 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a APAE, organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com a transferência de recursos financeiros, pelo Município à entidade, visando a realização do **Projeto "A estimulação precoce no desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos"**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor total do presente termo de colaboração de repasses é de R\$ 67.258,80 (sessenta e sete mil reais e duzentos e cinquenta e oito e oitenta centavos), para o período inicial de 12 (doze) meses, de 02/04/2018 a 02/03/2019, ou seja, dividido em 12 (doze) parcelas, sendo o repasse mensal no valor de R\$ 5.604,90 (cinco mil reais seiscentos e quatro e noventa centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Os repasses mensais serão realizados até o 5º dia do mês de competência vigente, iniciando em até 06/04/2018 (5º dia útil do mês inicial), e assim em cada mês de competência (até o 5º dia útil), tendo como última parcela a vencer em 02/03/2019; justificando-se a necessidade do repasse em razão de que as despesas já irão decorrer durante o mês de competência vigente.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente termo de colaboração poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma legal.

**CLÁUSULA QUINTA**

Os valores mensais de repasses, no caso de prorrogação do presente termo de colaboração, será reajustado anualmente, tendo como base de variação o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor registrado no último ano e, na falta deste, qualquer outro índice que reflita a inflação e que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal.



#### CLÁUSULA SEXTA

A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos em até 30 (trinta) dias do final do mês de competência, ou seja, quanto à primeira parcela até o dia 30/05/2018 e, assim, sucessivamente a cada competência.

Em caso excepcional e justificado, poderá ser concedida prorrogação do prazo para prestação de contas à entidade, desde que devidamente fundamentado, protocolado e aceito o pedido pelo Município.

Decorridos 30 (trinta) dias da data limite para a entrega da prestação de contas, ou estando a prestação de contas em desacordo com o estabelecido no presente, a entidade será notificada para a devolução, total ou parcial, do recurso e, eventualmente, será inscrita em débito junto ao Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Este termo de colaboração poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por descumprimento de suas cláusulas ou por legislação que o torne impraticável.

#### CLÁUSULA OITAVA

Fica a entidade beneficiada ciente da necessidade de cumprir com todos os dispositivos previstos na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014, dentre os quais aqueles relativos à publicidade e transparência.

#### CLÁUSULA NONA

As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte para eventual discussão dos termos do presente.

E por estarem as partes de acordo com as cláusulas do presente termo de colaboração, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

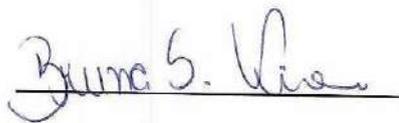
Braço do Norte, 02 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE  
Roberto Kuerten Marcelino - Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE  
Bertilo Schtickman - Presidente

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



# Protocolo 1.511/2018

Acometido via internet no endereço <https://bracodonorte.1doc.com.br/atendimento>  
usando o código: 116.756.954.956

Situatão atual em 08/08 2018 15:20 Novo já lido

**Rede Feminina de Combate Ao Cancer de Braço  
Do Norte**

Lançado por Thamara Do Nascimento - PROT

08/08/2018 às 15:20

Para

JUR - Juridico

cc

Entrada: Atendimento pessoal

## Outro

SOLICITAÇÃO DE CURSO FINANCEIRO POR MEIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BRAÇO DO NORTE

-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Thamara Do Nascimento Maximiano

Prefeitura de Braço do Norte - Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - CEP: 88750-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 08/08/2018 às 15:20 por Thamara Do Nascimento Maximiano - Estagiaria

Querer e acreditar, a coisa que mais faz diferença é acreditar - Henry Ford

1Doc



**REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**  
**RUA: RAULINO HORN, 226, Centro, Braço do Norte – SC**  
**CEP: 88750-000**  
**Fone: (48) 3658-4321**  
**(48) 99822-7464**  
**CNPJ: 00.118.721/0001-09**  
**Email: [rfccbracodonorte@hotmail.com](mailto:rfccbracodonorte@hotmail.com)**

**PLANO DE TRABALHO**

**Braço do Norte, agosto de 2018**



**REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**  
**RUA: RAULINO HORN, 226, Centro, Braço do Norte – SC**  
**CEP: 88750-000**  
**Fone: (48) 3658-4321**  
**(48) 99822-7464**  
**CNPJ: 00.118.721/0001-09**  
**Email: [rfccbracodonorte@hotmail.com](mailto:rfccbracodonorte@hotmail.com)**

Braço do Norte, 07 de agosto de 2018.

**Ofício Referente:** Solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) por meio de subvenção social para a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Braço do Norte – SC.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos o ensejo para cumprimentá-lo e, na oportunidade, vimos à Vossa presença expor e solicitar o que segue:

Como é do Vosso conhecimento, a Rede Feminina de Combate ao Câncer tem como objetivo prevenir o câncer ginecológico, o câncer de mama, e dar total apoio às pacientes mastectomizadas.

São inúmeras as atividades desenvolvidas pelas 40 voluntárias, que se dividem em equipes para conseguir atender todas as mulheres que procuram os serviços da Rede para fazer seus exames preventivos e, dentre as quais, as que já possuem o câncer diagnosticado.

Contudo, os recursos alocados pela instituição por ocasião da realização das promoções, não são suficientes para garantir o pagamento do profissional médico ginecologista que atende em média 200 aproximadamente, consultas/mês as mulheres que apresentaram problemas nos preventivos e mamografias.

Por esta razão, vimos por meio deste, solicitar o valor de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), por meio de subvenção social, para pagamento do médico ginecologista e enfermeira, conforme explicitado o serviço prestado pela Instituição no Plano de Trabalho, em apenso.

Certos de contar com vossa habitual atenção e colaboração, antecipadamente agradecemos. Respeitosamente,

  
Maristela da Cunha Cardoso  
Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer



*Fica sempre algum perfuma  
Nas mãos abençoadas  
Que oferecem rosas  
Rosas desabrochando amor.  
Perfumando de paz:  
Os dias de aflição...  
Rosas cheias de perdão  
Para aqueles que sentem  
O fim do seu caminho...  
Rosas que brotam de coração  
E se desfolham  
Em suave carinho  
Que o perfume dessas rosas  
Possa abençoar  
As nossas mãos.*

## PLANO DE TRABALHO

### I – IDENTIFICAÇÃO

- ENTIDADE EXECUTORA: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Braço do Norte

Identificação Legal e Jurídica – CNPJ: 00.118.721/0001-09

Rua Raulino Horn, 226, Centro, Braço do Norte – SC

- REPRESENTANTE LEGAL: Maristela da Cunha Cardoso

CPF: 482.694.849-20

C. I. 176.876

Endereço: Rua Governador Irineu Bornhausen, S/N Rio Bonito – Braço do Norte  
- Centro - Braço do Norte - SC.

- HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda-Feira das 12h00min às 18h00min

Terça-Feira 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 19h00min

Quarta-Feira das 12h00min às 18h00min

Quinta-Feira das 12h00min às 18h00min

ATENDIMENTO MÉDICO: Segunda à tarde e terça feira pela manhã (pacientes que apresentarem alteração em seu exame preventivo e de mamografia)

- ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Voluntárias da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Braço do Norte.

## II – INTRODUÇÃO

A RFCC - Rede Feminina de Combate ao Câncer de Braço do Norte é uma “instituição de assistência beneficente sem fins lucrativos e tem por objetivo a Luta Social no combate ao Câncer”\*. Foi fundada em 06 de junho de 1994, com “duração por tempo indeterminado, sediada nesta Cidade de Braço do Norte/SC, tendo como sócias fundadoras todas aquelas que subscreveram o Livro de Presença na reunião de fundação”.

Tem como usuárias todas as mulheres do município de Braço do Norte. A instituição realiza em torno de 2400 Exames preventivos, 2400 toques de mama, 1700 consultas com médico ginecologista/mastologista, 1100 mamografias, entre outros serviços ofertados, como palestra nas empresas, escolas, clube de mães, etc.

Este Plano de Trabalho objetiva ser um instrumento de trabalho da RFCC para o cumprimento de suas diretrizes e estratégias de ação, no que tange a alocação de recursos para pagamento de serviços de terceiro para o profissional médico ginecologista.

## III – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

### 3.1. LOCALIZAÇÃO

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Braço do Norte está localizada a Rua Raulino Horn, 226, Centro, Braço do Norte – SC.

### 3.2. ESTRUTURA FÍSICA

A entidade conta com as seguintes instalações:

- Secretaria;
- Banheiro feminino;
- Cozinha;
- Sala de coleta com banheiro;
- Consultório;
- Sala de espera;
- Sala de artesanato e reuniões;

- Sala administrativa.

### 3.3. EQUIPE TÉCNICA

- 1 Técnica de Enfermagem (cedida pela prefeitura);
- 1 Enfermeira contratada pela RFCC;
- 1 Serviço Gerais (cedida pela prefeitura);
- 1 Secretária contratada pela RFCC;
- 1 Médico ginecologista contratado pela RFCC;
- 1 Médico mastologista voluntário;
- 40 Voluntárias.

### 3.5. OBJETIVOS

A Rede Feminina de Combate ao Câncer tem como objetivo primordial o combate ao câncer nas suas mais diversas formas, em especial o câncer em suas modalidades consideradas femininas: câncer de colo de útero, câncer de mama e o combate ao HPV.

### 3.6. AÇÕES DESENVOLVIDAS

Os trabalhos desenvolvidos pela Rede Feminina envolvem o seguinte:

- Atividades de Saúde: voltadas principalmente ao combate do câncer, principalmente as modalidades femininas da doença: câncer do colo do útero e câncer de mama, em termos de prevenção e diagnóstico precoce. Nestas atividades, são realizados Exames Preventivos/Exame Papanicolau consultas médicas de ginecologia e mastologia, exames de colposcopia e atividades com grupos de mulheres mastectomizadas, grupos de artesanato e outros.
- Atividades Culturais e Sócio-Educativas: como realização de Campanhas de Prevenção, distribuição de material educativo e informativo, campanhas promocionais como pedágios, Jantar Dançante, Café Colonial, etc.
- Atividades Sociais: entre voluntárias e equipe técnica, na forma de confraternizações, jantares, aniversários, atividades de valorização, etc.

### 3.7. PÚBLICO-ALVO

Os usuários da RFCC são formados por mulheres, com abrangência de todas as comunidades do município.

## IV – PROPOSTA DE TRABALHO 2018



## 4.1. OBJETIVOS

### 4.1.1 Objetivo Geral:

Alocar recursos financeiros através de subvenção social para pagamento de Serviços de terceiro/Médico, Ginecologista e Enfermeira que atende consultas/mês.

### 4.1.2 Objetivos Específicos:

- Garantir o atendimento continuado as mulheres que procuram a RFCC;
- Assegurar a parceria o poder Público Municipal, no que tange a saúde da mulher;
- Garantir a prestação de serviços de boa qualidade à clientela, com profissional qualificado;
- Colaborar execução das políticas públicas, no sentido de contribuir para o desenvolvimento do processo familiar, grupal e comunitário;

## 4.2. META

A meta da instituição é atender todas as mulheres Braçanortenses que procuram a RFCC.

## 4.3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

- Garantir recursos por meio de subvenção social para pagamento do médico Ginecologista;
- Angariar fundos através de promoções, doações, convênios, etc., para a manutenção e implementação da entidade;
- Buscar parceria com órgãos públicos para promover a capacitação dos atores sociais envolvidos;

## 4.4. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, FÍSICOS E FINANCEIROS

### 4.4.1 HUMANOS

Para que a proposta de trabalho da Rede Feminina atinja seus objetivos, com eficácia/eficiência, necessita-se dos seguintes recursos humanos:

- 40 Voluntárias;

- Equipe técnica formada por médicos ginecologista/mastologista e enfermeira, técnico de enfermagem, serviços gerais e secretária.

#### 4.4.2 MATERIAIS

Os recursos materiais necessários para manutenção da Rede são adquiridos junto a Secretaria Municipal de Saúde em função da produção dos serviços realizados pela instituição e por intermédio das promoções realizadas pelas voluntárias.

#### 4.4.3.FINANCEIROS

Os recursos financeiros orçados para a operacionalização do Plano de Ação é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) o qual será dividido em 12 parcelas de R\$ 7.000 (sete mil reais) para pagamento do médico ginecologista e enfermeira.

#### 4.5. AVALIAÇÃO

A avaliação da execução das propostas aqui apresentadas será feita através de reuniões e assembléias ordinárias, conforme preconiza o Estatuto da Entidade, seja extra-ordinárias, exclusivamente para o processo avaliativo das ações desenvolvidas. O processo propriamente dito dar-se-à com apresentação de relatórios de prestação contas, avaliação custo-benefício de cada ação desenvolvida, bem como avaliação do grau de satisfação dos beneficiários.

Braço do Norte, 07 de agosto de 2018.

  
Maristela da Cunha Cardoso

Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer

CPF:482.694.849-20



## I Dados Cadastrais

### **1 - Entidade Receptora**

Razão Social: **Rede Feminina de Combate ao Câncer**

CNPJ: **00.118.721/0001-09**

Endereço: **Rua Raulino Horn nº: 226**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Braço do Norte**

UF: **SC**

Cep: **88750-000**

Telefone: **(48) 3658-4321/ 99822-7464**

### **2 – Conta Corrente Específica**

Banco: **Banco do Brasil**

Agência: **738**

Conta Corrente: **105919-x**

### **3 – Dados Cadastrais do Responsável pela Entidade:**

Nome do responsável: **Maristela da Cunha Cardoso**

CPF: **482.694.849-20** RG: **176.876** Órgão Expedidor: **SSP**

Cargo: **Presidente**

Endereço Residencial: **Rua Governador Irineu Bornhausen, s/n - Rio Bonito**

Cep: **88750-000**

Telefone fixo: **(48) 3658-2038** Celular: **(48) 99956-2623**

## II - Plano de Aplicação

### **1 - Finalidade: Recurso financeiro destinado**

Auxílio financeiro no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para custear pagamento de serviço médico e de enfermeira contratados pela Rede Feminina de Combate ao Câncer de Braço do Norte, com objetivo de atender as pacientes com diagnóstico de câncer de mama, colo de útero e bem como atendimentos de prevenção.

<b>2. Item</b>	<b>3. Especificações</b>	<b>4. Valor (R\$)</b>
Materiais (custeio e/ou equipamento/material permanente)		R\$
Serviços	Pagamento de serviço médico: R\$ 5.863,50 (com todos os encargos). O restante R\$ 1.136,50 auxiliará no pagamento da enfermeira, ambos profissionais contratados pela RFCC.	12 x de R\$ 7.000,00
<b>5. Total</b>		<b>R\$ 84.000,00</b>

Braço do Norte, 07 de agosto de 2018.

*Maristela da Cunha Cardoso*

Maristela da Cunha Cardoso

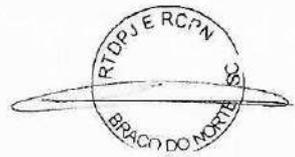
Presidente RFCC/BN



## ATA DE ELEIÇÃO DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER – RFCC

Aos quatorze dias (14) dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis as dezoito e trinta horas, reuniram-se a diretoria e as voluntárias da Rede Feminina de Combate ao Câncer, conforme edital de convocação, tendo como local a sede da Rede, para eleição da nova diretoria. Foi apresentada chapa única e por aclamação foi eleita a nova diretoria, composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Maristela da Cunha Cardoso CPF: 482.694.849-20
- Vice-Presidente: Celina Pickler Oenning CPF: 027.259.519-50
- 2ª Vice-Presidente: Irene Amador Gesser CPF: 015.184.409-75
- 1ª Secretária: Valmira Della Giustina Salvador CPF: 215.698.199-04
- 2ª Secretária: Angelina Volpato Macieski CPF: 542.843.509-78
- 1ª Tesoureira: Edite Della Giustina Heidemann Soethe CPF: 613.424.599-20
- 2ª Tesoureira: Zulma Dias Daufembach CPF: 798.768.899-15
- Conselho Fiscal: Cícera Farias Margotti CPF: 207.911.514-68
- Angelina Santana Balbino CPF: 966.581.429-04
- Marcia Beltrame Squizzato Alano CPF: 376.695.839-91
- Suplente: Maria de Lourdes Esmeraldino Volpato CPF: 023.589.619-57
- Conselho Consultivo:
- Maristela da Cunha Cardoso CPF: 482.694.849-20
- Valdete Volpato de Matos Aguiar CPF: 816.478.759-00
- Zenita Volpato Daufenbach CPF: 912.422.409-00



A nova diretoria eleita tomará posse no mês de janeiro, quando se encerrará o mandato da diretoria atual adequando-se, assim as exigências do estatuto da Rede Feminina. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão da eleição após lida e aprovada, foi assinada a presente ata. Braço do Norte 14/11/2016.

*M. Beltrame* *M. Gesser* *M. Soethe* *M. Salvador* *M. Aguiar* *M. Daufenbach* *M. Margotti* *M. Balbino* *M. Alano* *M. Esmeraldino*

*Edite Della Giustina Heidemann Soethe* *Zulma Dias Daufembach* *Cícera Farias Margotti* *Angelina Santana Balbino* *Marcia Beltrame Squizzato Alano* *Maria de Lourdes Esmeraldino Volpato*

*Valmira Della Giustina Salvador* *Angelina Volpato Macieski* *Celina Pickler Oenning* *Irene Amador Gesser* *Maristela da Cunha Cardoso*

[Digite texto]



Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil de dezessete (2017), as dezoito horas e trinta minutos, na sede da Rede Feminina de Combate ao Câncer, sito a rua Raulino Horn, n.226- Centro-Braço do Norte- Santa Catarina. Iniciando a reunião da diretoria prestou contas do exercício anterior, dos eventos realizados e assuntos diversos, sendo que as contas foram aprovadas por unanimidade. Em seguida foi instalada a sessão de posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, eleitos em 14 de novembro de 2016. A reunião foi procedida pela oradora senhora Maristela Cunha Cardoso, que formulou breves saudações aos presentes. Após terem usado da palavra, várias pessoas presentes, todas congratulando-se com novos eleitos, procedeu-se a chamada individual solicitando a cada uma que assinasse o termo de posse, declarando os eleitos empossados cuja chamada obedeceu a seguinte ordem: Diretoria Executiva da RFCC:

Presidente: Maristela da Cunha Cardoso CPF: 482.694.849-20

Vice-Presidente: Celina Pickler Oenning CPF: 027.259.519-50

2ª Vice-Presidente: Irene Amador Gesser CPF: 015.184.409-75

1ª Secretária: Valmira Della Giustina Salvador CPF: 215.698.199-04

2ª Secretária: Angelina Volpato Macieski CPF: 542.843.509-78

1ª Tesoureira: Edite Della Giustina Heidemann Soethe CPF: 613.424.599-20

2ª Tesoureira: Zulma Dias Daufembach CPF: 798.768.899-15

Conselho Fiscal: Cícera Farias Margotti CPF: 207.911.514-68

Angelina Santana Balbino CPF: 966.581.429-04

Marcia Beltrame Squizzato Alano CPF: 376.695.839-91

Suplente: Maria de Lourdes Esmeraldino Volpato CPF: 023.589.619-57

Conselho Consultivo:

Maristela da Cunha Cardoso CPF: 482.694.849-20

Valdete Volpato de Matos Aguiar CPF: 816.478.759-00

Zenita Volpato Daufenbach CPF: 912.422.409-00

Em nome dos empossados oradora formulou os agradecimentos. Deu-se por encerrada a sessão de posse após lida e aprovada, foi assinada a presente ata. Braço do Norte - SC 02-01-2017.

*Handwritten signatures and names:*  
- *Maristela da Cunha Cardoso*  
- *Celina Pickler Oenning*  
- *Irene Amador Gesser*  
- *Valmira Della Giustina Salvador*  
- *Angelina Volpato Macieski*  
- *Edite Della Giustina Heidemann Soethe*  
- *Zulma Dias Daufembach*  
- *Cícera Farias Margotti*  
- *Angelina Santana Balbino*  
- *Marcia Beltrame Squizzato Alano*  
- *Maria de Lourdes Esmeraldino Volpato*  
- *Valdete Volpato de Matos Aguiar*  
- *Zenita Volpato Daufenbach*



**Estado de Santa Catarina**

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Luiz Fernando Freitas Stradiotto - Oficial Titular  
Rua: Teodoro Bernardo Schlickmann-sala 01-Ed. Antonio Rohden, 264, Centro,  
Braço do Norte - SC, 88760-000 - (48) 3688-2964 - cartoriofn@gmail.com

**Certidão de 2ª Averbação em Registro de Pessoa Jurídica**

Protocolo: 003113	Data: 18/01/2017	Qualidade: Integral
Registro: 004286	Data: 18/01/2017	Livro: A-020 Folha: 161
Registro Origem: 003660	Data: 06/02/2015	Livro: A-019 Folha: 026

Apresentante: MARISTELA DA CUNHA CARDOSO

Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento, FRJ: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ENQ32051-KN7U

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Braço do Norte - 18 de janeiro de 2017

Luiz Fernando Freitas Stradiotto - Oficial Titular



**Estado de Santa Catarina**

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Luiz Fernando Freitas Stradiotto - Oficial Titular  
Rua: Teodoro Bernardo Schlickmann-sala 01-Ed. Antonio Rohden, 264, Centro,  
Braço do Norte - SC, 88760-000 - (48) 3688-2964 - cartoriofn@gmail.com

**Certidão de 2ª Averbação em Pessoas Jurídicas**

Protocolo: 003113	Data: 18/01/2017	Qualidade: Integral
Registro: 004286	Data: 18/01/2017	Livro: A-020 Folha: 161

Apresentante: MARISTELA DA CUNHA CARDOSO

Emolumentos: Certidão de registro, incluindo todo e qualquer ato a ela inerente (busca, autenticações, rras, etc., inclusive cópia reprográfica), pela primeira folha:

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EOE32181-KKXP

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Braço do Norte - 09 de março de 2017

Luiz Fernando Freitas Stradiotto - Oficial Titular



**ESTATUTO SOCIAL**  
**REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE**  
**Nº 04**  
**CNPJ Nº 00.118.721/0001-09**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.**

**Art. 1º** - A associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Braço do Norte - SC, também denominada pela sigla RFCC, fundada em 06/06/1994 com Registro nº 248 – Livro A-2, Folha 197 em 12/07/1994, 1ª Alteração – Registro nº 1196 – Livro A-5, Folha 169 em 28/12/2004, 2ª Alteração – Registro nº 2769, Livro A-13, fls. 143, em 25/04/2011 3ª Alteração – Registro nº 3850 – Livro A-019, Folha 025 em 05/02/2015, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, finalidade social e filantrópica, com sede à Rua Raulino Horn, nº 226 – Bairro: Centro, em Braço do Norte, estado de Santa Catarina - CEP: 88.750-000.

**Art. 2º**- A associação Rede Feminina de Combate ao Câncer, tem por finalidades:

- a) Coordenar e congregar atividades privadas e voluntárias de combate ao câncer;
- b) efetivar democratização das decisões relacionadas ao câncer disseminando-as junto à sociedade (Lei 13.019 Artigo 84-C);
- c) promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Lei 13.019 Artigo 33 Inciso I);
- d) promoção do voluntariado (Artigo 84-C);
- e) promoção da saúde. (Artigo 84-C);
- f) promoção da assistência social (Artigo 84-C);
- g) promoção da cidadania e dos direitos humanos da democracia (Artigo 84-C);
- h) divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades acima mencionadas (Artigo 84-C).

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a RFCC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Art. 4º** - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

**Parágrafo Primeiro** – A associação deverá ter um Regimento Interno e um Manual de Código de Ética do Voluntário que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5º** - O Tempo de duração da Associação é indeterminado.

**Parágrafo Único** – Para cumprir suas finalidades a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doações de recursos físicos e humanos ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do Setor Público que atuam em áreas afins.

**CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS**

**Art. 6º** – A RFCC é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, honorário e contribuinte.



Adilson Warmling Roling  
OAB/SC 12.920

*MS*



**Fundador:** Aquele integrado na RFCC, por ocasião de sua fundação, conforme assinatura em livro próprio;

**Efetivo:** A diretoria da RFCC e aqueles que passarem a prestar serviços voluntários constantes em favor da RFCC interna e externamente que, também será denominado Voluntário, tendo plenitude de todos os direitos sociais;

**Honorário:** Aquele que, pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado tenha prestado relevantes serviços à RFCC, não tendo direito de votar nem ser votado para cargos na associação;

**Contribuinte:** Aquele que desejar cooperar ativamente através de contribuições mensais, doações regulares ou eventuais sem direito de votar e ser votado para cargos na Associação.

#### **Art. 7º - Da admissão do Voluntário:**

- a) Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 anos, interessados ou convidados;
- b) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- c) O interessado deverá preencher Ficha de Inscrição na secretaria da entidade e assinar Termo de Compromisso em concordância às normas relativas ao serviço voluntário instituído pela Lei nº 9.608 de 18/02/1998;
- d) A Ficha de inscrição será submetida à Diretoria Executiva e uma vez aprovada, o Voluntário terá seu nome lançado no Livro de Matrícula com indicação de seu número, endereço e data de aniversário.

**Parágrafo Único-** A ficha de admissão ao trabalho voluntário deverá ser renovada anualmente.

#### **Art. 8º - Os Associados perdem seus direitos.**

- a) Se deixarem de contribuir, na forma previamente acordada com serviços, a que se comprometerem;
- b) Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- c) Se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação ou de seus membros;
- d) Se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.
- e) Se deixarem de comparecer ao trabalho voluntário por mais de 30 dias sem comunicar a Diretoria.

**Parágrafo Único** – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da RFCC por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria dos votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia convocada para esse fim.

#### **Art. 9º - É Dever dos ASSOCIADOS**

- a) Aceitar e desempenhar com zelo e diligência qualquer atividade para o qual forem solicitadas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da RFCC, bem como acatar as resoluções da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- c) Comparecer uniformizados com jaleco cor de rosa aos compromissos de trabalho e às reuniões para as quais forem convocadas;
- d) Usar, obrigatoriamente, o uniforme de gala em qualquer evento oficial em que a RFCC esteja sendo representada;
- e) Zelar pelos interesses e conceitos da RFCC, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;
- f) Informar com antecedência seu não comparecimento ao trabalho semanal à sua Coordenadora;



Adilson Warmling Rolim  
OAB/SC 12.920



MB

- g) Solicitar afastamento por escrito para a Diretoria caso haja necessidade de se ausentar por mais de 30 dias do trabalho voluntário;
- h) Solicitar por escrito para a Diretoria seu retorno ao trabalho voluntário;
- i) Ter conhecimento da Missão, Visão e Valores da RFCC;
- j) Votar por ocasião das eleições;
- k) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- l) Zelar pelo bom nome da RFCC.

#### **Art. 10 - São Direitos dos ASSOCIADOS**

- a) Usar o título de Voluntária da RFCC;
- b) Participar das Assembleias Gerais, votar e serem votados;
- c) Propor a aceitação e indicar novos associados;
- d) Praticar todos e quaisquer outros atos prescritos neste Estatuto;
- e) Solicitar seu desligamento, através de pedido por escrito à Diretoria;
- f) Usufruir dos benefícios oferecidos pela RFCC, na forma prevista neste estatuto.

#### **Art. 11 - Da Demissão dos ASSOCIADOS**

É direito do Voluntário se demitir do quadro social, quando estiver impossibilitado de desempenhar suas funções assumidas, protocolando seu pedido junto à Secretaria da RFCC, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

#### **Art. 12 – Da Exclusão dos ASSOCIADOS**

A perda da qualidade de Voluntário será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente se houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação do Estatuto Social;
- b) Difamação da Associação, de seus membros ou de seus Associados;
- c) Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) Deixar de comparecer a suas atividades semanais por mais de 30 dias.

**Parágrafo Único** – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da RFCC por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria dos votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia convocada para esse fim.

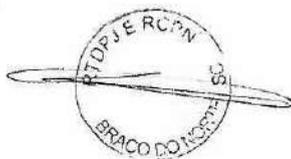
#### **Art. 13 - Aplicação das Penas**

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- c) Eliminação do quadro social.

**Parágrafo Único** – O uniforme de gala da RFCC será composto por vestido estilo tubo com blazer, gola smoking, da cor rosa claro, acompanhado de uma rosa cor de rosa oficial da RFCC, colar e brinco de pérolas, sapato e bolsa de tonalidade marfim ou branco. O uso deste uniforme será obrigatório para a Diretoria e Voluntárias Juramentadas da RFCC em solenidades oficiais.

**Art. 14-** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.



Adilson Warming Rô.  
OAB/SC 12.926



### CAPÍTULO III – DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

#### Art. 15 - São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva.

#### SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 16** - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 17** - A Assembleia Geral, constituída pelos Associados efetivos, reúne-se ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidente da Diretoria Executiva ou a requerimento de um quinto dos associados.

**Art. 18** - A convocação das Assembleias Gerais se fará através de Edital publicado uma vez na imprensa local ou Site da Entidade, com antecedência de 10 (dez) dias de sua realização.

**Parágrafo Primeiro** – As Assembleias serão realizadas em primeira convocação com a presença de pelo menos dois terços dos Associados quites com suas obrigações e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número, sendo suas decisões aprovadas por maioria de votos dos Associados presentes.

**Parágrafo Segundo** - Para Destituir administradores, alterar Estatuto e/ou dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

#### Art. 19- Compete à Assembleia Geral

- a) Eleger a Diretoria Executiva, escolhida entre os associados, podendo haver reeleição por dois biênios consecutivos;
- b) Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor das mensalidades dos Associados;
- d) Alterar no todo ou em partes o presente Estatuto;
- e) Decidir sobre a extinção da Rede e o destino a ser dado a seu patrimônio;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- h) Destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros.
- i) Deliberar em forma de recurso sobre a exclusão de Associados;
- j) Fiscalizar os membros da Associação na consecução de seus objetivos;
- k) Aprovar e alterar o Regimento Interno e o Manual de Código de Ética do Voluntário;
- l) Decidir em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

**Art. 20** - Da Assembleia Geral, participam todos os Associados efetivos quites com suas obrigações sociais e financeiras, e as deliberações serão tomadas por votação aberta, por maioria de votos, exceto quando exigido maioria qualificada.



Adilson Warmling Rolin  
OAB/SC 12.920



MB

§1º Nos casos previstos nas letras a, b e h, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com o total de associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de maioria simples dos associados. A deliberação dependerá de aprovação maioria simples do total de associados.

§2º Nos casos previstos nas letras c, d, e, f, g, e i, do Artigo 19º, e conforme Lei 10.406 do Código Civil Brasileiro, a deliberação em primeira convocação dependerá da presença da maioria simples dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença de qualquer número de associados com direito a voto. A deliberação dependerá, sempre, de aprovação de maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

**Art. 21** - A Alteração Estatutária somente será válida, se fizer parte de pauta prévia e específica da Convocação da Assembleia.

**Art. 22** - Lavrar-se-á Ata das Assembleias, na qual constará resumo das discussões havidas e das deliberações tomadas.

**Parágrafo Único** - Não se iniciará qualquer Assembleia Geral, sem antes, ser aprovada a ata da Assembleia Geral anterior.

## SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 23** - A RFCC será administrada por uma Diretoria Executiva, que se regerá por estes Estatutos, pelas determinações e decisões das Assembleias Gerais e pelos Regimentos Internos que forem criados.

**Art. 24** - A Diretoria Executiva será composta por uma Presidente, uma Vice-Presidente, uma Secretária, uma Segunda Secretária, uma Tesoureira e uma segunda Tesoureira.

§1º - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, no mês de novembro, a cada dois anos, dentre os Associados efetivos, devendo haver convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A posse será no mês de Janeiro do ano seguinte, após a prestação de contas da Diretoria anterior;

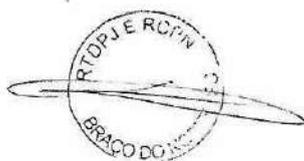
§2º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo facultada uma única reeleição. A Ex-Presidente, que deixa o cargo, poderá fazer parte da nova Diretoria, desde que em outros cargos que não sejam o de Presidente e Vice-Presidente.

§3º - O mandato da Diretoria Executiva eleita deve coincidir com o mandato da Diretoria Estadual.

§4º - Os membros da diretoria, do conselho fiscal, do conselho consultivo e associados da RFCC não poderão receber remuneração alguma, lucros ou dividendos, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

### **Art. 25 - Compete à Diretoria Executiva**

- Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;



Adilson Warmling Rolim  
OAB/SC 12.920



- c) Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos ao Voluntariado e atividades culturais;
- d) Representar e defender os interesses de seus associados;
- e) Elaborar o orçamento anual;
- f) Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- g) Admitir pedido de inscrição de Associados;
- h) Acatar pedido de demissão voluntária de Associados;
- i) Entrosar-se com Instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- j) Designar quem represente e defenda os interesses da RFCC junto aos poderes públicos;
- k) Ter sob sua guarda e administração os bens patrimoniais da RFCC, pelos mesmos respondendo perante Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo à Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Art. 26 - Compete à Presidente da RFCC**

- a) Representar ativa e passivamente a RFCC, judicial e extrajudicialmente permitindo a nomeação de procuradores, sempre com poderes específicos;
- b) Gerir e administrar a RFCC e executar as resoluções da Diretoria;
- c) Assinar cheques, movimentar contas bancárias e assinar conjuntamente com a Tesoureira qualquer documento bancário;
- d) Elaborar o relatório de Atividades da Diretoria, em conjunto com as demais integrantes;
- e) Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembleia Geral;
- f) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

**Parágrafo Único** – As vacâncias que se verificarem na Diretoria Executiva, durante o mandato da mesma, serão preenchidas mediante indicações da própria Diretoria, até a próxima eleição.

**Art. 27 - Compete a Vice-Presidente da Diretoria Executiva**

- a) Substituir a Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- b) Prestar, de modo geral, sua colaboração à Presidente.

**Art. 28 – Compete às Secretárias**

- a) Atender o expediente, redigir relatórios da Diretoria e as atas das reuniões que lhe couberem, lavrando-as nos livros próprios;
- b) Substituir a Vice-Presidente da Diretoria Executiva em suas faltas e impedimentos;
- c) Providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria.

**Art. 29 - Compete às Tesoureiras.**

- a) Zelar pela ordem financeira da RFCC e ter sob sua guarda o caixa;
- b) Movimentar as contas bancárias, em conjunto com a Presidente;
- c) Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com a presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- d) Assinar, em conjunto com a Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- e) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à associação;
- f) Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;



*Adilson Warmling Roling*  
 Adilson Warmling Roling  
 OAB/SC 12.920



*MB*

- g) Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- h) Elaborar anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral;
- i) Acompanhar todos os Convênios formados pela RFCC com órgãos públicos, bem como realizar as prestações de contas;
- J) Acompanhar as contratações dos funcionários, bem como seu desempenho, fiscalizar as frequências, férias e outros;
- k) Manter a documentação da RFCC devidamente arquivada pelo tempo determinado em Lei;
- l) Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração comprovada;
- m) Elaborar anualmente, a relação dos bens patrimoniais da associação.

### **CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 30** – O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e um suplente, eleitos em Assembleia Geral, e é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva, especialmente no Setor Financeiro.

**Parágrafo Único** – O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

#### **Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal**

- a) Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) Emitir parecer sobre o balanço anual apresentado pela Diretoria Executiva através de Ata;
- d) Requisitar à Tesoureira, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- e) Sugerir normas ou procedimentos que objetivem o perfeito controle das finanças dos bens patrimoniais da Rede Feminina de Combate ao Câncer;
- f) Opinar, quando consultados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva, sobre assuntos econômicos e financeiros da RFCC;
- g) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- h) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

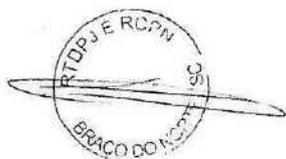
#### **Art. 32 - Do mandato**

As eleições para a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

#### **Art. 33 - Da perda do mandato**

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;



*Adilson Warmling Roling*  
OAB/SC 12.920



- c) Abandono do cargo, assim considerada ausência não justificada;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
- e) Conduta duvidosa.

#### **Art. 34 - Da Renúncia**

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, com exceção da Presidente, o cargo será preenchido por indicação da Diretoria Executiva.

§1º - Em caso de renúncia da Presidente será promovida nova eleição para escolha da nova chapa, ficando a critério da nova Presidente a manutenção da diretoria anterior ou não.

§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal o cargo será preenchido pelo seu suplente. Na falta deste será convocada nova eleição para preenchimento do cargo em Assembléia Geral.

### **CAPÍTULO IV – DO CONSELHO CONSULTIVO**

**Art. 35** - O Conselho Consultivo é formado pela Presidente da RFCC e por três últimas ex-presidentes, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, competindo-lhe:

- a) Assessorar a Diretoria Executiva;
- b) Adotar os procedimentos formais para aplicação da pena de exclusão do quadro Associativo, em processo a ser submetido à Assembleia Geral;
- c) Realizar tarefas que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral;
- d) Desenvolver outras ações que julgar pertinentes.

**Art. 36** - O Conselho Consultivo reunir-se-á pelo menos, a cada ano, convocado por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

### **CAPÍTULO V - DA RECEITA E DESPESA**

**Art. 37** - São proibidos empréstimos ou financiamentos de qualquer tipo em nome da RFCC.

**Parágrafo Único** – Respondem com seus bens pessoais a Presidente e sua Tesoureira que infringirem este artigo.

**Art. 38** - As despesas da RFCC referem-se a:

- a) Aquisição de bens e de materiais necessários à realização de suas atividades;
- b) Pagamento de contratação de serviços;
- c) Gastos extraordinários, autorizados pela Diretoria.

**Art. 39** - Serão proibidas as despesas acima da receita ou praticadas em vista de receitas futuras.

### **CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**Art. 40** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- a) As contribuições dos Mantenedores;



*Adilson Warmling Røling*  
Adilson Warmling Røling  
OAB/SC 12.920



*mlb*

- b) As doações e auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fins específicos e as subvenções recebidos diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermediário de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- c) Legados, heranças, direitos, créditos e/ou qualquer contribuição de pessoas físicas ou jurídicas, associados ou não;
- d) Os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- e) As receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;
- f) As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) O usufruto instituído em seu favor;
- h) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- i) Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução de seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial, inclusive programas de computadores e serviços prestados com renda em favor da entidade.
- j) Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
- k) Renda proveniente de licenciamento e sub-licenciamentos de marcas;
- l) Recebimento de doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta. (Lei 13.019 Artigo 84-B)
- m) Receber bens móveis, considerados irrecuperáveis apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal. (Lei 13.019 Artigo 84-B)
- n) Distribuir ou prometer prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio. (Lei 13.019 Artigo 84-B)

**Art. 41** - Todo patrimônio e receitas da RFCC deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

## CAPÍTULO V II – DO PATRIMÔNIO

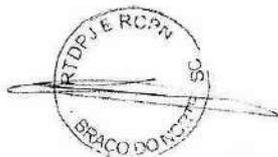
**Art. 42** - O patrimônio da RFCC será constituído:

- I- Dos bens e direitos que vier a adquirir;
- II - Das doações que vier a receber;
- III- Das incorporações que resultem dos trabalhos por ela realizados;
- IV- Dos saldos dos exercícios que venham a constituir fundos.

**Parágrafo Único** – A RFCC não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

## CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 43** - A prestação de contas deverá obedecer aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações



Adilson Warmling Roling  
OAB/SC 12.920



*ms*

financeiras da entidade, sendo levados ao termino da gestão à Assembléia Geral para aprovação.

**Art. 44** - O exercício financeiro e social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

## CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 45** - A Rede Feminina de Combate ao Câncer não distribuirá, sob nenhuma forma ou pretexto, lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes e mantenedores, aplicando integralmente suas rendas no território nacional.

**Art. 46** - A RFCC não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. (Lei 13.019 Artigo 84-B)

**Art. 47** - A RFCC adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

### **Art. 48 - Da Venda.**

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

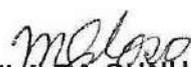
### **Art. 49 - Da Dissolução**

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais.

**Parágrafo único**- Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, será destinado para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante em Braço do Norte – SC e que preencha os requisitos da Lei 13.019/14. (Lei 13.019 Artigo 33 Inciso II)

**Art. 50** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, devendo a decisão ser submetida à votação na primeira Assembleia Geral que se realizar.

Braço do Norte (SC), 30 de abril de 2018.

  
MARISTELA DA CUNHA CARDOSO  
Presidente RFCC

  
VALMIRA DELLA GIUSTINA SALVADOR  
Secretária

  
Adilson Warmling Roling  
OAB/SC 12.920



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.118.721/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/07/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BRACO DO NORTE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R RAULINO HORN</b>	NÚMERO <b>226</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>88.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BRACO DO NORTE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>mscontabilidade@mscontabilidade.com</b>		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO <b>mscontabilidade@mscontabilidade.com</b>		TELEFONE <b>(48) 3658-3127</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/08/2018** às **15:03:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BRAÇO DO NORTE CNPJ: 00.118.721/0001-09

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

DBA13JQTMUSS3661

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Braço do Norte (SC), 07 de Agosto de 2018



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BRACO DO NORTE  
CNPJ/CPF: 00.118.721/0001-09

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 180140073669631  
Data de emissão: 07/08/2018 15:08:13  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 06/10/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 07/08/2018 15:08:13



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00118721/0001-09  
**Razão Social:** REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BRACO DO NORTE  
**Endereço:** R FELIPE SCHMIDT S/N / CENTRO / BRACO DO NORTE / SC / 88750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/07/2018 a 24/08/2018

**Certificação Número:** 2018072601252420843706

Informação obtida em 07/08/2018, às 15:08:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BRACO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.118.721/0001-09

Certidão nº: 155635374/2018

Expedição: 07/08/2018, às 15:07:21

Validade: 02/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BRACO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.118.721/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BRACO DO NORTE**  
**CNPJ: 00.118.721/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:24:37 do dia 07/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2018.

Código de controle da certidão: **FFDD.FD53.5B4B.37F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## DECISÃO DE CREDENCIAMENTO

Trata-se de pedido de credenciamento de entidade apresentado por REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE, o que foi feito mediante protocolo nº 1.511/2018, datado de 08/08/2018.

O credenciamento de entidade, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 25/2017, compete à Secretaria de Educação, Saúde e/ou Assistência Social do Município, conforme for o gestor da respectiva política.

Diante disso, considerando estarem atendidos os requisitos previstos no referido decreto, mediante a apresentação de documentos exigidos, entendo por deferir o credenciamento da entidade.

Braço do Norte/SC, 28 de agosto de 2018.

**SÉRGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento





menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE, desenvolve há mais de vinte anos, atividades voltadas a serviços de saúde, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de saúde, assistência social, educação, dentre outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e REDE FEMININA) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

*Assim, diante do tudo exposto:* Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a





## JUSTIFICATIVA

**Processo Administrativo para Termo de Colaboração/Fomento nº05/2018**

**Dispensa de Chamamento Público para Termo de Colaboração nº05/2018**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE**, declarada de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 1047/1994, Credenciada junto a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da respectiva política, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE, com objetivo de realizar exames e consultas médicas, além de outras ações que visam prevenir o câncer ginecológico, o câncer de mama e dar total apoio às pacientes mastectomizadas.

### DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado<sup>1</sup> busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com

<sup>1</sup> RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015



referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Braço do Norte/SC, 28 de agosto de 2018.

### COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Slaupeim

P. Telma Esm

Carzeli Lopes Figueredo





## PARECER JURÍDICO

A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta no art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, com suas alterações.

Trata de Parceria com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE, atuando há quase 30 anos.

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, *in verbis*:

***“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:***

*...*

***VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”***

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, destaca-se os pareceres técnicos em anexo demonstrando que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

A instituição informou a total impossibilidade de continuidade do atendimento, caso não fosse formalizada parceria com a mesma, em decorrência dos altos custos e das dificuldades financeiras enfrentadas pela associação.

Nesse sentido e considerando que a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de educação e assistência social, analisando o parecer técnico, verifica que a DISPENSA para a parceria com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE, por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da



justificativa da dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Isto exposto, ante ao apresentado entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, pelo que recomendo, S.M.J., a parceria por meio de termo de Colaboração.

Braço do Norte/SC, 28 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS NASCIMENTO FERREIRA**  
Assessor Jurídico - OAB/SC 38.513





**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 3254.  
DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para Rede Feminina de Combate ao Câncer de Braço do Norte – Organização da Sociedade Civil (OSC) e dá outras providências."*

Eu, **ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Braço do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.118.721/0001-09, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para o período de 12 (doze) meses, ou seja, perfazendo o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao mês.

Art. 2º. A transferência dos recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se a auxiliar à manutenção das atividades e ações realizadas pela Entidade, nos termos do plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Os recursos serão transferidos para a Entidade, em 12 (doze) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, após a aprovação da presente Lei.

Parágrafo Único – A Entidade deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias após a parcela recebida, para ter direito de receber as parcelas vincendas.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Braço do Norte, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, o termo de colaboração poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 6º. O valor da parcela mensal será reajustado anualmente segundo o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou, na sua falta, por outro índice oficial que reflita a inflação.

Art. 7º. As despesas decorrentes dos termos da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.



Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de agosto de 2018.

  
**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
Prefeito de Braço do Norte

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

  
**SILVÂNIO KNISS MATES**  
Secretário de Administração e Fazenda



## AUTORIZAÇÃO

Considerando o parecer técnico e jurídico exarado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e pela Assessoria Jurídica da municipalidade, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3254/2018, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes, especialmente dos princípios constitucionais que governam à Administração Pública.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Braço do Norte/SC, 28 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

*Roberto Kuerten Marcelino*  
Prefeito Municipal  
CPF: 034.788.629-90





### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 05/2018**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE, declarada de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 1047/1994, credenciada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, órgão gestor da respectiva política, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE, com objetivo de realizar exames e consultas médicas, além de outras ações que visam prevenir o câncer ginecológico, o câncer de mama e dar total apoio às pacientes mastectomizadas.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”*

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE, desenvolve há cerca de trinta anos, atividades voltadas a serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do tudo exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

*Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação*

**PARECER JURÍDICO:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

*Assessoria Jurídica*

**AUTORIZAÇÃO:** Considerando o parecer técnico e jurídico exarado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e pela Assessoria Jurídica da municipalidade, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3254/2018, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes, especialmente dos princípios constitucionais que governam a



Administração Pública. Publique-se um extrato da Justificativa, e, após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

*Prefeito Municipal*

**Publicado o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 05/2018, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.**





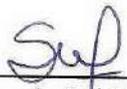
**CERTIDÃO**

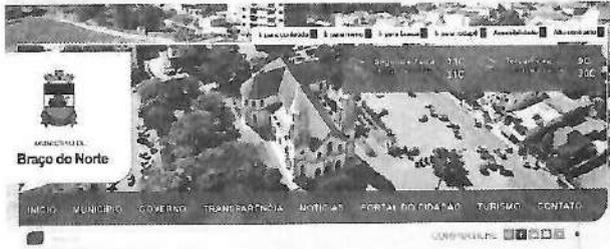
Certifico que o Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento 005/2018, relativo à celebração de parceria com a Rede Feminina de Combate ao Câncer (RFCC), foi publicado no dia 03 de setembro de 2018, no site da Prefeitura Municipal de Braço do Norte ([www.bracodonorte.sc.gov.br](http://www.bracodonorte.sc.gov.br)), o que pode ser acessado diretamente no seguinte link:

<http://www.bracodonorte.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/120772>

Sem mais, firmo a presente certidão.

Braço do Norte, 3 de setembro de 2018.

  
Suham Hussein Dabbous Dellatorre  
Assessora de Comunicação  
Assessora de Imprensa  
CPF: 029.641.569-30



Transparência

Contas Públicas e LRF

Concursos Públicos

Legislação

Portal da transparência

Acesso à informação

Perguntas e Respostas

Convênios (Lei 13.095)

EDITAL DE PERMUTA 02/2017

Termo de colaboração AAESC

PORTAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº

Comunicação - Símbolo Nacional

Exercício de Atividade de Taxi

Convênios Federais

Convênios Estaduais

EDITAL CONCURSO DE REMOÇÃO Nº

REMUNI

Edital de Remoção 622018

Diário Oficial Municipal

EXTRATO 001 - APAE

EXTRATO 002 - AVHA

EXTRATO 003 - APAE

EXTRATO 004 - ASACAD

Edital Nº 01 2018 - Pregão 03

Convênio 2018/0000462

RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE P

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 05/2018

Atualizado em 03/02/2018 às 11:28

GALERIA DE ARQUIVOS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 05-REDE

[240 KB]





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

www.bracodonorte.sc.gov.br

Nº 068 Ano 06

Segunda-feira, 03 de setembro de 2018

Braço do Norte - Santa Catarina

Índice

Extrato ..... 1

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 05/2018

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE, declarada de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 1047/1994, credenciada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, órgão gestor da respectiva política, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE, com objetivo de realizar exames e consultas médicas, além de outras ações que visam prevenir o câncer ginecológico, o câncer de mama e dar total apoio às pacientes mastectomizadas.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE, desenvolve há cerca de trinta anos, atividades voltadas a serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do tudo exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a



www.bracodonorte.sc.gov.br

MAHIRA JORGE DA  
SILVA:0350424993

Assinado de forma digital por  
MAHIRA JORGE DA  
SILVA:03504249935  
Dados: 2018.09.03 15:19:17  
-03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

www.bracodonorte.sc.gov.br

## ELETRÔNICO

Nº 068 Ano 06

Segunda-feira, 03 de setembro de 2018

Braço do Norte - Santa Catarina

documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação

**PARECER JURÍDICO:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Assessoria Jurídica

**AUTORIZAÇÃO:** Considerando o parecer técnico e jurídico exarado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e pela Assessoria Jurídica da municipalidade, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3254/2018, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes, especialmente dos princípios constitucionais que governam à Administração Pública. Publique-se um extrato da Justificativa, e, após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Prefeito Municipal

Publicado o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 05/2018, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.





**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2018**  
(CONFORME MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR)

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 2.070, Centro, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Roberto Kuersten Marcelino, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.788.629-90, e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.118.721/0001-09, estabelecida na Rua Raulino Horn, nº 226, Centro, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representada por sua Presidente Maristela da Cunha Cardoso, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 482.694.849-20, pelo presente instrumento de convênio, denominado termo de colaboração (parceria), firmado com base na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014 e na Lei Ordinária Municipal nº 3.254/2018, bem como no Decretos Municipais nº 024 e 025/2017, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado o que abaixo segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo de colaboração é a concretização de parceria entre o Município de Braço do Norte com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Braço do Norte, organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com a transferência de recursos financeiros, pelo Município à entidade, visando o atendimento para realização de exames e consultas médicas, além de outras que visam prevenir o câncer ginecológico, o câncer de mama e dar total apoio às pacientes mastectomizadas;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor total do presente termo de colaboração de repasses é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para o período inicial de 12 (doze) meses, de 01/10/2018 a 30/09/2019, ou seja, dividido em 12 (doze) parcelas, sendo o repasse mensal no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Os repasses mensais serão realizados até o 5º dia do mês de competência vigente, iniciando em até 05/10/2017 (5º dia útil do mês inicial), e assim em cada mês de competência (até o 5º dia útil), tendo como última parcela a vencer em 09/09/2018; justificando-se a necessidade do repasse em razão de que as despesas já irão decorrer durante o mês de competência vigente.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente termo de colaboração poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma legal.

**CLÁUSULA QUINTA**

Os valores mensais de repasses, no caso de prorrogação do presente termo de colaboração, será reajustado anualmente, tendo como base de variação o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor registrado no último ano e, na falta deste, qualquer outro índice que reflita a inflação e que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal.



#### CLÁUSULA SEXTA

A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos em até 30 (trinta) dias do final do mês de competência, ou seja, quanto à primeira parcela até o dia 30/09/2018 e, assim, sucessivamente a cada competência.

Em caso excepcional e justificado, poderá ser concedida prorrogação do prazo para prestação de contas à entidade, desde que devidamente fundamentado, protocolado e aceito o pedido pelo Município.

Decorridos 30 (trinta) dias da data limite para a entrega da prestação de contas, ou estando a prestação de contas em desacordo com o estabelecido no presente, a entidade será notificada para a devolução, total ou parcial, do recurso e, eventualmente, será inscrita em débito junto ao Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Este termo de colaboração poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por descumprimento de suas cláusulas ou por legislação que o torne impraticável.

#### CLÁUSULA OITAVA

Fica a entidade beneficiada ciente da necessidade de cumprir com todos os dispositivos previstos na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014, dentre os quais aqueles relativos à publicidade e transparência.

#### CLÁUSULA NONA

As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte para eventual discussão dos termos do presente.

E por estarem as partes de acordo com as cláusulas do presente termo de colaboração, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Braço do Norte, 13 de setembro de 2018.

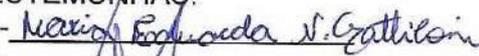
  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**

Roberto Kuerten Marcelino  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**REDE FEMININA DE COMBATE AO  
CÂNCER DE BRAÇO DO NORTE**

Maristela da Cunha Cardoso  
Presidente

TESTEMUNHAS:

01-   
\_\_\_\_\_

02- \_\_\_\_\_



## DECISÃO DE CREDENCIAMENTO

Conforme processo de Credenciamento feito mediante protocolo nº 1618/2017, datado de 28/04/2017, a ASACAD – Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte está devidamente credenciada na forma do decreto municipal nº 24/2017 perante a Secretária Municipal de Assistência Social.

Diante disso, encaminho a Resolução nº 052 de 29 de novembro de 2017 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como o respectivo Plano de Trabalho e Aplicação da ASACAD, para formulação de regular processo, na forma de Lei Ordinária Federal nº 13.19/2014, a ser apreciado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Braço do Norte/SC, 05 de abril de 2018.

  
**GISELY HEIDEMANN PERIN MEURER**  
Secretária Municipal de Assistência Social



## RESOLUÇÃO nº 052 de 29 de novembro de 2017.

*Aprova o Projeto "O Esporte na Construção da Cidadania – Ano III", em benefício à ASACAD – Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente deste município.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA de Braço do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos Termos da a Lei 8069/90 ECA e da Lei Complementar Municipal 336 de 30 de abril de 2015 e de acordo com o que consta na Ata da Reunião Ordinária deste conselho, realizada dia 14 de novembro de 2017, na sede do CMDCA,

### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR e DELIBERAR** o pagamento com recursos do FIA – Fundo Municipal da Infância e do Adolescente no valor de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais), a partir do mês de fevereiro do exercício de 2018, divididos da seguinte forma: 1ª parcela de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) e da 2ª a 11ª parcela divididas no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) do Projeto "O Esporta na Construção da Cidadania – Ano III", em benefício a ASACAD – Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente deste município. Cópia do projeto e orçamentos, apenso a esta resolução.

**Art. 2º - Encaminhar** cópia dessa Resolução ao Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, para o seu conhecimento e as devidas publicações.

**Art. 3º - Esta resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
Marlise da Silva Nazário Elizeu  
Presidente do CMDCA



**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO  
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE-ASACAD**

***Projeto: O esporte na construção da cidadania ”***

***Ano III***

***Valor do Projeto: R\$ 65.200,00***

***Fonte de financiamento: Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA***

***Início do Projeto: Fevereiro/2018***



## **I. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:**

### **Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte-ASACAD**

O tema da Campanha da Fraternidade de 1987, era a realidade da criança e do adolescente no país. Partindo dessa campanha, um grupo de pessoas lideradas pela Irmã Vanilda Schuelter, preocupadas com a situação de muitas crianças e adolescentes perambulando, engraxando sapatos ou mendigando pelas ruas da cidade, iniciaram um movimento junto à Pastoral do Menor onde foi constituída uma comissão que viabilizasse ações de prevenção e proteção às crianças e adolescentes, em situação de pobreza, na rua ou semi-abandono.

A mobilização tomou conta de vários segmentos da comunidade, sendo necessária a constituição de uma organização jurídica, que viabilizasse formas de ampliar os meios de se obter fundos e encaminhar projetos, para concretizar o objetivo que era o apoio à criança e ao adolescente carente.

Em 03 de agosto de 1988, foi fundada a Associação de Apoio ao Menor do Município de Braço do Norte, com o objetivo promover o atendimento e retirar crianças e adolescentes 06 à 16 anos em situação de vulnerabilidade social da ociosidade, da rua no contra turno escolar.

Em assembleia ordinária realizada em agosto de 2000, a Entidade alterou sua razão social para Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte-ASACAD, em cumprimento as determinações do novo Código Civil Brasileiro e desenvolve as atividades em sede própria, sita à Rua Nossa Senhora de Guadalupe, 77 – Bairro Santa Augusta – Braço do Norte –SC.

Entidade tem como missão promover a formação integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, capacitando-as para o exercício da cidadania, ser uma instituição de referência no atendimento da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social através de ações pedagógicas, culturais e desportivas, tendo como responsabilidade a difusão de valores éticos e compromissos sociais, compreendendo sua relevância como recursos indispensável para relações humanas saudáveis e para construção da cidadania, condição determinante para o sucesso pessoal e institucional.

O Projeto ASACAD adota a perspectiva de educação integral, que segundo Hora;Coelho(2004) eclode como um amplo conjunto de atividades diversificadas que possibilitam uma formação mais completa ao ser humano. Nesse sentido, essas atividades constituem-se por práticas que incluem os conhecimentos gerais; a cultura; as artes; a saúde; os esportes e o trabalho. Contudo, para que se complete essa formação de modo crítico-emancipador, é necessário que essas práticas sejam trabalhadas em uma perspectiva político-filosófica igualmente crítica e emancipadora. As atividades na ASACAD são divididas em cinco núcleos de linguagem:

- 1 – educação e arte: apoio pedagógico, educação ambiental, contação de histórias, biblioteca, brinquedoteca e artesanato através da Oficina Pedagógica que tem colaborado na diminuição da evasão escolar,
- 2 – esporte e lazer: educação física, judô, capoeira, xadrez, recreação através do projeto “VemSer” que tem oportunizado a participação e revelado jovens campeões em eventos regionais, principalmente no judô;
- 3 – cultura: teatro, coral, dança e violão, através do projeto Ponto de Cultura, que oportuniza a participação a apresentação do Coral Vozes de Anjos e Companhia de Dança ASACAD em eventos comunitários, festivais, em empresas e nas universidades regionais;
- 4- inclusão social: alfabetização digital e curso de informática na oficina de Informática Educativa abre-se um caminho acessível para a inclusão digital e preparação ao mercado de trabalho;
- 5- Em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente-COMBEMTU e convênios firmados com o Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Cia Catarinense de Águas e Saneamento-CASAN, encaminhamos os jovens a partir de 14 anos para o Projeto Aprendiz.

Para executar os projetos a ASACAD possui convênios financeiro com a Prefeitura Municipal de Braço do Norte, várias empresas e conta com a valiosa colaboração da comunidade que reconhece o trabalho desenvolvido na entidade.

Diariamente, a instituição atende 240 crianças e adolescentes no contra turno escolar, servindo 3 refeições, sendo as atividades organizadas por faixa etária. Possui em sua equipe técnica uma assistente social, uma psicóloga, com objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, mediar conflitos cotidianos. Na área da saúde bucal possuímos atendimento odontológico no Projeto Dentista do Bem, saúde em geral a demanda é atendida nos Postos de Saúde, mantidos pela Prefeitura Municipal e também em parceria com clínicas particulares.

Mais de 3 mil crianças e adolescentes foram atendidos pela entidade em seus 25 anos de existência, cabe ressaltar que a criança é incluída no projeto a partir dos seis anos de idade e a média de permanência é até os seus quinze anos.

As ações desenvolvidas pela ASACAD contribuem para que em Braço do Norte não se vivencie crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social perambulando pelas ruas ou mendigando nas sinaleiras existentes na cidade.

**A entidade possui para seu funcionamento os seguintes órgãos:**

a) Assembléia Geral;

b) Membros do Conselho Fiscal:

- Adélia Filippi Faria – Comerciante
- Amélia Felipe da Silva – Empresária
- Sônia Cardozo Felipe – Empresária

c) Diretoria:

- Presidente: Maria Georgina Fernandes Garcia-Empresaria
- Vice Presidente: Schirley Belletini Inácio – Funcionária Pública aposentada
- 1ª Secretária: Adrian Esmeraldino Weber – empresária
- 2ª Secretária: Francisca Leonel da Silva – Funcionária pública aposentada
- 1º Tesoureiro : Lauro Rita da Silva – empresário
- 2º Tesoureiro: Luís Gonzaga Garcia – empresário
- Assessora técnica na área social: Gisele Anselmo Flores – assistente social
- Assessor Jurídico: José Fridolino Kuerten – advogado

c) Equipe Técnica:

- Coordenação Geral: Rosiley Nazário – pedagoga
- Vanessa Fernandes – Assistente social
- Carmem Lúcia Ramos Cezar - Psicóloga
- Vitória Bianchini - Nutricionista

d) Equipe Pedagógica:

Educadores Sociais

e) Serviços Gerais

Merendeiras/Motorista/Serviço Geral.

## II – CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONOMICA DA REGIÃO:

O município de Braço do Norte é privilegiado por sua localização geográfica, pois está situado entre a serra e o mar, no sul do Estado de Santa Catarina, possui uma área territorial bastante extensa, sendo que 12,00 km<sup>2</sup> correspondem a área urbana e 211,91km<sup>2</sup> correspondem a área rural, somando um total de 223,91 km<sup>2</sup>. Isto, em decorrência da anexação do Lado da União, que pertencia ao município de Orleans. Em 1870, com a influência de colonos alemães conduzidos à região pelo Padre Guilherme Roher, conseguiram junto ao Imperador Dom Pedro II, doações de terra no vale, dando início ao desenvolvimento de Braço do Norte. Em 1875 chegaram os italianos e, no ano seguinte, 1876 os portugueses.

Possui uma população estimada em 29 mil habitantes, segundo o último censo, possui um IDH de 0,778, sendo considerado um alto índice de desenvolvimento humano, segundo a Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil no ano de 2013 e apresentado em Brasília pelo PNUD em parceria com o IPEA e a Fundação João Pinheiro.

Com uma economia diversificada o município destaca-se pela indústria de máquinas que demandam mão de obra especializada e atrai a migração de pessoas oriundas de outras cidades porém sem a qualificação necessária para suprir as vagas existentes e sem condições financeiras de retornar às suas origens. Estas, por sua vez, fixam residência nos arredores da cidade, criando bolsões de pobreza gerando problemas de exclusão social, desemprego e sub moradia. Os Bairros São Mateus, Morro da Formiga, Cohab Nega Virgínia, Abicínia destacam-se como principal destino. Neste cenário de exclusão social inserem-se famílias, crianças e adolescentes que vivem, um quadro de perda de vínculos familiares e afetivos, de suas identidades e de seus referencias de convivência, necessitando acolhimento por programas e projetos socioeducativos em meio aberto, onde a sua auto promoção e inclusão social, contribui para o processo emancipatórios e o desenvolvimento de valores culturais, éticos, de responsabilidade social e do meio ambiente onde vivem. Além de estarem inseridas no projeto ASACAD, algumas famílias são cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, programa previsto na Política Nacional de Assistência Social.

### III – PROJETO

#### 1. Título do Projeto – “O esporte na construção da cidadania”

#### 2. Resumo do projeto.

Localizado ao sul do estado de Santa Catarina, com uma população de 30 mil habitantes segundo o último censo do IBGE, o município de Braço do Norte, destaca-se pela indústria de máquinas que demandam de mão de obra especializadas e atrai a migração de pessoas oriundas de outras cidades porém sem a qualificação necessária para suprir as vagas existentes e sem condições financeiras de retornar às suas origens. Estas por sua vez, fixam residência nos arredores da cidade, criando bolsões de pobreza gerando problemas e exclusão social, desemprego e submoradia. Os Bairros São Mateus, Cohab Nega Virgínia, Abcínia, Lado da Jnião, Vila Nova, São Francisco de Assis, Nossa Senhora de Fátima, Rio Bonito, Santa Augusta e São Basílio, destacam-se como principal destino. Neste cenário de exclusão social inserem-se famílias, crianças e adolescentes que vivem, um quadro de perda de vínculos familiares e afetivos, de suas identidades e de seus referências de convivência, necessitando serem acolhidas por programas e projetos socioeducativos em meio aberto, onde sua auto promoção e inclusão social, contribui para o processo emancipatório e o desenvolvimento de valores culturais, esportivos, éticos de responsabilidade social e do meio ambiente onde vivem.

O projeto “O esporte na construção da cidadania” será executado no espaço físico da ASACAD, e as atividades serão pautadas em experiências esportivas já desenvolvidas pela entidade no seus 29 anos de existência, através da arte educação. Com esse projeto a ASACAD irá incentivar os inscitos a pratica esportiva, com oficinas de judô, futsal, voley e capoeira, inserindo as famílias em atividades sobre saúde, meio ambiente, segurança e a cultura pela paz. O projeto tem um custo total de R\$ 217.500,00, sendo solicitado a parceria com ao **FIA MUNICIPAL o valor de R\$ 65.200,00 ( sessenta e cinco mil e duzentos reais)** que contribuirá diretamente para o desenvolvimento das competências cognitivas, pessoais, sociais e produtivas de 320 crianças e adolescentes de 06 à 15 anos de idade em situação de vulnerabilidade sócio econômica, colaborando na busca do desenvolvimento humano e melhora na qualidade de vida, e indiretamente com 220 famílias cuja renda não ultrapassa um salário mínimo vigente no Estado de Santa Catarina.



### 3. Justificativa

O projeto “O esporte na construção da cidadania” nasceu da necessidade de democratizar o *art 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente que prevê “ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”*.

Diante da precariedade das políticas públicas oferecidas às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, cabe às organizações não governamentais a busca e a efetivação de parcerias que possibilitem disponibilizar ações que venham oportunizar uma melhor qualidade a vida dessas crianças e adolescentes. Nas palavras de Moreira e Simões (2001) “Qualidade de vida significa momentos de crise, evolução e a realização de propostas em qualquer área do conhecimento humano que levem em consideração a interdependência de ver, perceber, conceber e pensar”

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a qualidade de vida possui natureza multifatorial alcançando dimensões como saúde física, nível de independência, relações sociais, meio ambiente, ambiente físico e padrão espiritual.

Silva(4) afirma que “a qualidade de vida deve ser atribuída individualmente, porém seu acesso não depende de escolha individual, e sim de interesses resultantes de necessidade materiais ou ideais.”

Na relação esporte-saúde, a prática esportiva produz efeitos diferentes sobre os organismos, logo, estudos afirmam que as manifestações esportivas possuem impactos e influências sobre os sujeitos, podendo ser positivo ou negativo. Contudo a literatura declara que em sua maioria produz efeitos positivos.

Na esfera educativa, a atenção deve ser voltada ao sentido da prática, reconhecendo que tal fenômeno tem capacidade para transmitir valores morais, inclusão social, podendo buscar direções positivas, como cooperação e autovalorização. Outra questão ainda no âmbito educativo é o poder de transmissão de valores e princípios do profissional de educação física, abordagens como convivência positiva, cuidados com a saúde e respeito aos adversários devem ser trabalhados com atenção. (WELLER, 2005)

Logo, o fenômeno esportivo deve permanecer ao alcance de todos, independentes de sua finalidade, buscando não perder “no corpo da educação física, um componente da cultura corporal do homem”. O esporte na sociedade contemporânea é um fenômeno social, que transforma e possui poder implacável, uma vez que movimenta o bem estar, saúde, a educação, o convívio social, o mercado e o entretenimento (WELLER,2005)

Outro elemento a ser observado nas atividades física, é a importância da atividade lúdica, sendo observada como mediadora formal entre conhecimento informal do universo cultural de crianças e adolescentes, sendo percebido seus benefícios como progressos no campo moral ( honestidade,

responsabilidade, pontualidade e comprometimento), ampliação das relações sociais, além dos efeitos positivos na motricidade, afetividade, sensibilidade e estética.

As atividades propostas serão pautadas em experiências esportivas/educacionais já desenvolvidas pela Entidade ao longo de seus 29 anos de existência, as quais podem se limitar ao entretenimento e lazer ou ir além: servir como instrumento de expressão e construção da identidade, promoção da inclusão social, resgate cultural e sensibilização para o aprendizado. Através de oficinas esportivas e apoio pedagógico que serão oferecidas aos usuários resultaram na ampliação dos horizontes e na melhoria de sua qualidade de vida, de sua dignidade, inibindo a evasão escolar e oportunizando a capacitação e inserção no mercado de trabalho.

A necessidade de colocação de um toldo entre a sede principal da entidade e o ginásio de esportes, deve-se ao fato de que na sede principal estão situados o refeitório, a biblioteca, a sala de inclusão social, sala de música e 2 salas de atividades, também são desenvolvidos os seguintes serviços: apoio pedagógico, atendimento psicológico, atendimento da assistente social. No ginásio além de 4 salas de atividades, são desenvolvidas todas as atividades esportivas, brincadeiras e oficina de dança. Em dias de chuvas a situação de deslocamento das crianças e adolescentes entre sede principal e ginásio torna-se um problema, pois as mesmas acabam se molhando ficando com suas roupas úmidas, expostas a contrair várias doenças oportunistas.

#### **4. Sujeito de ação.**

Crianças e adolescentes de 06 à 15 anos oriundas de família em situação de vulnerabilidade sócio econômica com média salarial de 1 salário mínimo, desempregadas ou vivendo do bolsa família, alguns com pais reclusos e internados em clínicas de recuperação, residentes nos bairros São Francisco, São Januário, Abissínia, São Basílio, Floresta, Rio Bonito, Lado da União, São Mateus e Cohab Nega Virgínia, e inseridas no projeto desenvolvido pela Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte SC - ASACAD .

#### **5. Objetivo Geral**

*Oferecer as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social conhecimentos e vivências da prática esportiva nas dimensões lúdicas e inclusiva.*

#### **6. Objetivos específicos:**

- 1- Fortalecer hábitos e valores que incrementem a formação da cidadania de demanda atendida.
- 2- Ampliar o acesso e o conhecimento sobre a prática esportiva e suas relações com a cultura, educação, saúde e vida ativa.
- 3- Fortalecer vínculos familiares e comunitários.
- 4- Inibir a evasão escolar.

**7 – Atividades:**

Objetivos específicos	Atividades
Fortalecer hábitos e valores que incrementem a formação da cidadania de demanda atendida.	Avaliação física; Palestra sobre a promoção da saúde de adolescentes; Palestra sobre valores humanos e cultura da paz.
Ampliar o acesso e o conhecimento sobre a prática esportiva e suas relações com a cultura, educação, saúde e vida ativa.	Oficinas de futsal, vôlei, judô e capoeira.
Fortalecer os vínculos familiares e comunitários	Encontros com as famílias, palestras sobre saúde, educação, meio ambiente, segurança, alcoolismo, participação efetiva dos pais na vida de seus filhos; Realização de atividades esportivas e de lazer incluindo as famílias em datas específicas; Participação das equipes em campeonatos municipais e regionais; Pesquisa de avaliação do projeto através de entrevistas pessoais com os participantes e suas famílias.

Inibir a evasão escolar.	Disponibilizar às crianças e adolescentes com dificuldades no rendimento escolar espaço seguro onde será incentivado o desenvolvimento do pensamento, da criatividade, do conhecimento e da socialização, com uma prática pedagógica voltada para a aprendizagem e o sucesso do aluno, visando diminuir o índice de repetência e a evasão escolar.
--------------------------	--

## 8. Metodologia:

Os princípios metodológicos da ASACAD é o atendimento psicossocial, acompanhamento familiar individual ou em grupo.

Assim a ASACAD assume o desafio proposto por Paulo Freire

*“É preciso ousar, no sentido pleno desta palavra, para falar em amor sem temer ser chamado de piegas, de meloso, de a-científico, senão de anticientífico. É preciso ousar para dizer cientificamente que estudamos, aprendemos, ensinamos, conhecemos com nosso corpo inteiro.*

*Com sentimento, com as emoções, com os desejos, com os medos, com as dúvidas, com a paixão e também com a razão crítica. Jamais com esta apenas. É preciso ousar para jamais dicotomizar o cognitivo do emocional.”*

*(FREIRE, 1993,p 10).*

Uma aprendizagem com qualidade e significado, que dê às crianças e aos adolescentes condições de transformarem-se e transformarem seu entorno, respeitando os limites e as possibilidades, só é possível com uma mudança metodológica que seja capaz de imprimir um modelo de interação que responda às necessidades atuais.

As metodologias de ensino e aprendizagem para atender as necessidades reais dos envolvidos no processo educacional da Entidade necessita de planejamento sistematizado para nortear um caminho a seguir. Assim a ASACAD define que, bimestralmente haverá reunião de todos os envolvidos no processo: coordenação geral, coordenação pedagógica, equipe técnica e educadores sociais, juntamente com um grupo representando as crianças e adolescentes para definir temáticas e atividades prioritárias. A partir das decisões, serão pré-determinadas as atividades, cronogramas, aplicação dos recursos, palestras, eventos. A lógica deste

planejamento apresenta-se como estratégia para verificar a necessidade de cada grupo no momento de planejar e executar os projetos, possibilitando a flexibilização.

O desenvolvimento do projeto será de segunda à sexta feira das 8:00 às 11:00hs e das 13:30 às 17:00hs, será oferecido à todos participantes café/ almoço/lanche, também serão incluídas no projeto “A Turma do Bem” que conta com o trabalho voluntário de cirurgiões-dentistas que atendem em seu próprio consultório crianças e jovens de baixa renda entre 11 e 15 anos, proporcionando-lhes tratamento odontológico gratuito até que completem 18 anos. Atualmente, é a maior rede de voluntariado especializado do mundo. O atendimento psicológico será disponibilizado como forma de trabalhar os desajustes presentes na vida de várias crianças e adolescentes que sofrem com uma inadequação psicossocial, assim como promover o equilíbrio funcional da família.

Diante da concepção aceita de que as crianças e adolescentes aprendem a partir de uma relação dialética em que as informações são efetivamente transformadas em conhecimento, a ASACAD define que as ações diárias dos educadores serão organizadas a fim de promoverem o desenvolvimento de tal propósito.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistências documento base – Ficha de Serviços – Brasília junho 2009: A descrição específica do serviço para crianças e adolescentes de 06 à 15 anos, deve desenvolver atividades em horário alternado ao da escola, tendo por foco a constituição de espaço seguro e de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencias dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais, e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retiradas do trabalho infantil ou submetidas a outras violações, cujas atividades contribui para re-significar vivências de isolamento e violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedores do desenvolvimento de sociabilidade e na prevenção de situações de risco social.

Diante do contexto acima a entidade contribuirá para a melhoria das políticas sociais, ampliando a oferta dos projetos para o público atendido através da inclusão esportiva. A proposta será a parceria com o envolvimento da família, comunidade, crianças e adolescentes tecendo novas experiências e a viabilização e implementação das atividades esportivas no espaço físico da ASACAD.

Winnicott ( 2005<sup>a</sup>; 2005b)18, destaca que um ambiente familiar afetivo e moderado às necessidades da criança e, mais tarde do adolescente, constitui a base para o desenvolvimento saudável ao longo de todo o ciclo vital. Tanto a imposição do limite, da autoridade e da realidade, quanto ao cuidado e a efetividade são fundamentais para a constituição da subjetividade e desenvolvimento das habilidades necessárias à vida em comunidade. Assim, as experiências vividas na família tornarão gradativamente a criança e o adolescente capazes de se sentirem amados, de cuidar, se preocupar e amar o outro, de se responsabilizar por suas próprias ações e sentimento. Estas vivências são importantes para que se sintam aceitos também nos círculos cada vez mais amplos que passarão a integrar ao longo do desenvolvimento da socialização e da autonomia.

O esporte é uma ferramenta que contribui para o desenvolvimento físico e cognitivo. A prática de esportes é fundamental para a saúde física e o bem-estar do ser humano. Ele ensina valores fundamentais, como autoconfiança, a inclusão social, o trabalho em equipe e o respeito pelas outras pessoas itens fundamentais para a construção do caráter. Na infância e adolescência, essas atividades ganham uma importância maior para o desenvolvimento de meninos e meninas. Por isso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) determina que é responsabilidade do poder público oferecer áreas de esporte e lazer para esse público.



### 9. Cronograma:

Objetivos Específicos	Ações	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1 Fortalecer hábitos e valores que incrementem a formação da cidadania de demanda atendida.	Avaliação física.		X	X		X				X			X
	Palestras de promoção da saúde de adolescentes.				X				X				X
	Palestras sobre valores humanos e cultura da paz.					X					X		
2. Ampliar o acesso e o conhecimento sobre a prática esportiva e suas relações com a cultura, educação, saúde e vida ativa.	Oficina de judô		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Oficina de capoeira		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Oficina de voley		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Oficinas de futsal		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Encontros com a família		X	X				X				X	
3 - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários.	Palestras/saúde/segurança/meio ambiente/participação na vida efetiva de seus filhos.												
	Realização de atividades esportivas e de lazer incluindo as famílias em datas específicas.				X				X				X
	Participação das equipes em campeonatos municipais e regionais.			X				X				X	
	Pesquisa de avaliação do projeto através de entrevistas pessoais com os participantes e suas famílias.						X					X	

<p>4 . Inibir a evasão escolar.</p>	<p>Disponibilizar às crianças e adolescentes com dificuldades no rendimento escolar espaço seguro, onde será incentivado o desenvolvimento do pensamento, da criatividade, do conhecimento e da socialização, com uma prática pedagógica voltada para a aprendizagem , e o sucesso do aluno, visando diminuir o índice de repetência e a evasão escolar.</p>		<p>X</p>										
-------------------------------------	--	--	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

**10 - ORÇAMENTO:**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	CONTRA PARTIDA	VALOR SOLICITADO
01	Monitor da oficina de judô	32	1.100,00	12.100,00		▲ 12.100,00
01	Monitor oficina de futsal	32	1.100,00	12.100,00		▲ 12.100,00
01	Monitor oficina de voley	32	1.100,00	12.100,00		▲ 12.100,00
01	Monitor de capoeira	24	1.100,00	12.100,00		▲ 12.100,00
01	Assistente social	160	1.800,00	19.800,00	■ 19.800,00	
01	Psicóloga	80	1.370,00	15.070,00	■ 15.070,00	
01	Coordenadora Geral	160	2.700,00	29.700,00	■ 29.700,00	
04	Educadoras sociais	640	1.200,00	52.800,00	■ 52.800,00	
	Vestuário esportivo agasalhos	50	90,00	4.500,00		▲ 4.500,00
	Equipamentos esportivos Tatame, bolas, redes, apitos			8.000,00	● 8.000,00	
	Instrumentos musicais para capoeira			3.500,00	● 3.500,00	
	Atabaque, pandeiro, birimbau Salas, imóveis, veículos			50.000,00	■ 50.000,00	

P.M.B.N. - COPEL  
PÁGINA  
Nº 02

	Toldo de acesso ao gin Despesas fixas Energia, combustível, telefone	3.500,00	9.800,00	38.500,00 ■	▲ 10.800,00
	Toldo nas portas no acesso principal da entidade		.1500,00		▲ 1.500,00
	Alimentação	3.000,00	33.000,00	33.000,00 ■	
	Material Pedagógico	600,00	6.600,00	—	6.600,00
	Material de limpeza	700,00	7.700,00	7.700,00	
<b>TOTAIS</b>		<b>19.360,00</b>	<b>327.370,00</b>	<b>264.670,00</b> ▲	<b>65.200,00</b>

**Legenda dos parceiros:**

- ▲ – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA – FIA –
- - Prefeitura Municipal de Braço do Norte-SC
- Empresas parceiras – Áurea Alimentos, Bebidas Agua da Serra, Weber Empreendimentos Ltda, Anfer Design e Decoração.
- Espaço físico da ASACAD e veículos já existentes.
- ◆ Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte-CERBRANORTE
- ▮ Loja Maçonica Sentinela do Vale de Braço do Norte



## 11 – AVALIAÇÃO E INDICADORES DE RESULTADOS:

Objetivos Específicos	PISTAS	INDICADORES
<p>1 - Fortalecer hábitos e valores que incrementem a formação da cidadania de demanda atendida.</p>	<p>Procura pelas crianças, adolescentes e pais por vagas disponibilizadas no projeto.</p> <p>Crianças e adolescentes apresentando melhora na higiene corporal.</p> <p>Crianças e adolescentes respeitando as regras da casa.</p>	<p><b>Qualitativo:</b> Frequência das crianças e adolescentes nas atividades.</p> <p><b>Quantitativo:</b> Número de crianças inscritas no projeto.</p>
<p>2- Ampliar o acesso e o conhecimento sobre a prática esportiva e suas relações com a cultura, educação, saúde e vida ativa.</p>	<p>Desenvolvimento no gosto pelos esportes.</p> <p>Procura de vaga de uma mesma criança ou adolescente por inscrição em mais de uma oficina.</p> <p>Pais indicando o projeto para outros pais.</p>	<p><b>Qualitativo:</b> Frequência das crianças e adolescentes nas oficinas de futsal, capoeira, voley e judô. Resistência física. Auto estima.</p> <p><b>Quantitativo:</b> Aumento da procura de vagas nas oficinas. Número de participantes inscritos no projeto.</p>
<p>3 - Fortalecer os vínculos familiares.</p>	<p>Procura pelos pais pelo programa.</p> <p>Pais atendendo os convites da entidade para participar dos eventos.</p> <p>Pais desenvolvendo suas tarefas laborarias mais tranquilos.</p> <p>Pais comentando a mudança de comportamento dos filhos.</p>	<p><b>Qualitativo:</b> Grau de envolvimento das famílias. Grau de interesse das famílias nas atividades.</p> <p><b>Quantitativo:</b> Número de pais participando das atividades propostas pela entidade. Número de pais procurando a entidade para novas matrículas.</p>
<p>4 - Inibir a evasão escolar.</p>	<p>Melhora no desempenho escolar. Crianças e adolescentes comentando que gostam da escola.</p>	<p><b>Qualitativo:</b> Grau de interesse de crianças e adolescentes pela escola. Auto estima.</p> <p><b>Quantitativo:</b> Número de crianças e adolescentes inscritas no projeto Frequência escolar.</p>

## 12 – SUSTENTABILIDADE:

A parceria entre crianças, adolescentes e adultos na construção e disseminação de saberes, no planejamento e desenvolvimento de ações transforma todos em protagonistas, através do reconhecimento e desempenho de seus papéis sociais.

Ao desenvolvermos o projeto “ **O esporte na construção da cidadania**”, estaremos oportunizando aprendizados de moralidade, cidadania, disciplina, educação, saúde, além de acrescentar no âmbito do lazer com momentos de prazer, levando ao encontro da comunidade crianças e adolescentes em condições de cidadania, aptas a representar nossa cidade em eventos municipais, regionais e estaduais, demonstrando suas habilidades no esporte e na escola.

Alguns fatores devem ser considerados como referência no alcance dos objetivos do projeto:

- A frequência da demanda atendida nas oficinas propostas;
- A frequência, a melhoria do desempenho escolar e o aumento da auto estima dos inseridos no projeto;
- A participação ativa das famílias nas atividades e eventos promovidos pela ASACAD.

A divulgação do patrocínio e do trabalho realizado é através da participação das equipes em campeonatos esportivos realizados pelas escolas, comissão municipal de esportes, reportagens nas emissoras de rádio Verde Vale AM, FM Imperatyva, Rádio Comunitária ACB, no Canal12 ARTV emissora de TV sediada em nossa cidade, matérias vinculadas em jornais de circulação regional como “No Ponto” “Folha O Jornal”. Também usamos o site, o blog e o facebook da entidade para manter a comunidade em sintonia das atividades desenvolvidas pela ASACAD.

Ao longo da caminhada de 28 anos no atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, muitas parcerias financeiras foram constituídas e que são mantidas como a Prefeitura Municipal de Braço do Norte, Lions Clube, Rotary Clube, Loja Maçônica, Associação Comercial e Industrial de Braço do Norte-ACIVALE, Câmara de Diretores Lojistas e várias empresas, mas a grande contribuição vem da comunidade com o trabalho voluntário, doação de alimentos, material didático, que nos dão o respaldo necessário para a manutenção da entidade.

A continuação do projeto se dará através da parceria já existente com o poder público, empresas e a captação de novos parceiros. Apostamos na importância do despertar responsável do setor empresarial, na perspectivas de uma ação coletiva, das questões sociais do país, tornando-a economicamente forte, politicamente aberta e socialmente justa e participativa.

O Impacto social no desenvolvimento do projeto ASACAD é vivenciado diariamente em nossa cidade, onde não encontramos crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social perambulando pelas ruas, praças e semáforos pedindo esmolas e estando sujeitas a todos os tipos de violência e marginalidade.

## 13 – CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO FINANCEIRA:

**11 parcelas obedecendo o seguinte cronograma:**



Nº da parcela	Despesas a serem realizadas	Valor	TOTAL	Total Geral
1ª FEVEREIRO 2018	Recursos Humanos Vestuário Esportivo Toldo	4.400,00 4.500,00 12.300,00	21.200,00	
2ª à 11ª	Recursos humanos	4.400,00	44.000,00	65.200,00

## REFERENCIAS:

[www.educacaopeloporte.org.br](http://www.educacaopeloporte.org.br)

### ESPORTE E EDUCAÇÃO NÃO FORMAL:

As atividades esportivas como fator de inclusão social para jovens em situação de risco.

Mirja Jaksch **Weller**

Faculdade de Educação

Universidade Estadual de Campinas-UNICAMPcape.com.br › Livros

### ESPORTE COMO FATOR DE QUALIDADE DE VIDA

**SIMÕES, REGINA; MOREIRA, WAGNER WEY** EDITORA UNIMEP -

**HORA, D. M. e COELHO, L. M.** Diversificação curricular e Educação Integral. 2004, p. 1-18.

MM da Silva Moreira - “**qualidade de vida**”, artigo publicado

Contribuições para o estudo da adolescência sob a ótica de **Winnicott** para a Educação ( 2005 e 2006b)

**PAULO FREIRE** e a Paixão por ensinar – 1993 – pag 10

**INSTITUTO AIRTON SENA** – Programa Educação pelo Esporte

**TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS**

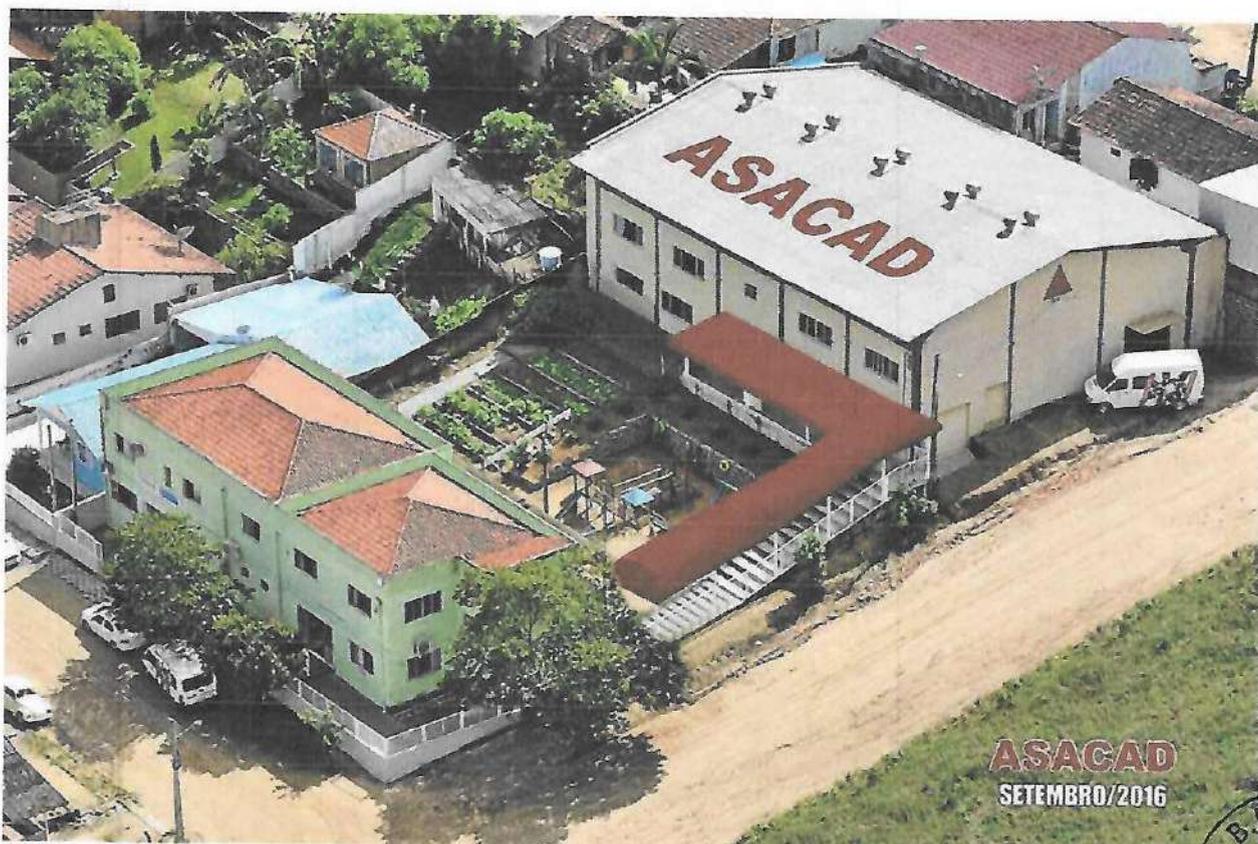


FOTO ATUAL ASACAD



**ASACAD**  
SETEMBRO/2016

PROJETO DO TOLDO



**ASACAD**  
SETEMBRO/2016

P.M.B.N. - COPELI  
PÁGINA  
Nº 108



## AUTORIZAÇÃO

Considerando o parecer técnico e jurídico exarado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e pela Assessoria Jurídica da municipalidade, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3226/2018, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes, especialmente dos princípios constitucionais que governam à Administração Pública.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Braço do Norte/SC, 05 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal





**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3226  
DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar Termo de Colaboração, para repasse do valor de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais), com recursos do FIA, autorizados pelo CMDCA, para Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte-SC (ASACAD) – Organização da Sociedade Civil (OSC) e dá outras providências."*

Eu, **ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar termo de colaboração, para o repasse do valor de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais), para o projeto O Esporte na Construção da Cidadania- Ano III, com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), autorizados pela Resolução nº 052 de 29 de novembro de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte-SC (ASACAD), inscrita no CNPJ sob o nº 80.849.594/0001-85.

Art. 2º. Os recursos serão transferidos à entidade no prazo de 30 (trinta) dias da formalização do respectivo termo.

Parágrafo Único – A Entidade deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias após o repasse recebido.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de março de 2018.

  
**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
Prefeito de Braço do Norte

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

  
**SILVANO KNISS MATES**  
Secretário de Administração e Fazenda





## JUSTIFICATIVA

**Processo Administrativo para Termo de Colaboração/Fomento nº 004/2018**

**Dispensa de Chamamento Público para Termo de Colaboração nº 004/2018**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESENTE - ASACAD**, declarada de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 1047/1994, Credenciada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da respectiva política, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESENTE - ASACAD, para repasse do valor de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais) para o projeto O Esporte na Construção da Cidadania, com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), autorizados pela Resolução nº 052 de 29 de novembro de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

### DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado<sup>1</sup> busca *“por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”*.

<sup>1</sup> RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015



É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESENTE - ASACAD, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESENTE - ASACAD, desenvolve há cerca de 30 anos, atividades voltadas a serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESENTE - ASACAD tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de saúde, assistência social, educação, dentre outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESENTE - ASACAD ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESENTE - ASACAD desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e ASACAD) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESENTE - ASACAD, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

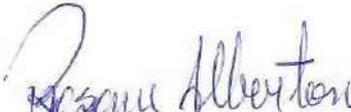


Assim, diante do tudo exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Braço do Norte/SC, 05 de abril de 2018.

### COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

  
**GRAZIELI LOPES FIGUEIREDO**  
Presidente da Comissão

  
**ROSANE ALBERTON**  
Membro Efetivo

  
**TELMA ERN**  
Membro Efetivo

  
**VALDIRA MATIAS TOMAZ**  
Membro Efetivo



## PARECER JURÍDICO

A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta no art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, com suas alterações.

Trata de Parceria com a Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte-SC (ASACAD), atuando há quase 30 anos.

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, *in verbis*:

**“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:**

...

**VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”**

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, destaca-se os pareceres técnicos em anexo demonstrando que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

A instituição informou a total impossibilidade continuidade do atendimento, caso não fosse formalizada parceria com a mesma, em decorrência dos altos custos e das dificuldades financeiras enfrentadas pela associação.

Nesse sentido e considerando que a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESENTE - ASACAD, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de educação e assistência social, analisando o parecer técnico, verifica que a DISPENSA para a parceria com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESENTE - ASACAD por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato



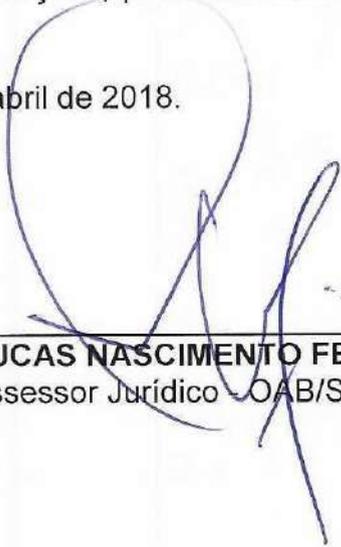
justificativa da dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESENTE - ASACAD. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Isto exposto, ante ao apresentado entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, pelo recomendo, S.M.J., a parceria por meio de termo de Colaboração.

Braço do Norte/SC, 05 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS NASCIMENTO FERREIRA**  
Assessor Jurídico - OAB/SC 38.513



#### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 004/2018**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com ASACAD inscrita no CNPJ sob o nº 80.849.594/0001-45, com sede na cidade de Braço do Norte por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESENTE - ASACAD, para repasse do valor de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais) para o projeto O Esporte na Construção da Cidadania, com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), autorizados pela Resolução nº 052 de 29 de novembro de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESENTE - ASACAD, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESENTE - ASACAD, desenvolve há mais de anos, atividades voltadas a serviços de educação, e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESENTE - ASACAD, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

*Assim, diante do Tudo Exposto:* Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

#### **Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação**

**ASSESSORIA JURÍDICA:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Braço do Norte/SC, 05 de abril 2018.

**Assessoria Jurídica**

#### **AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

**Prefeito Municipal**

**Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 004/2018, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.**





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 030 Ano 06

Terça-feira, 17 de abril de 2018

Braço do Norte – Santa Catarina

### Índice

Extrato ..... 1

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 004/2018

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com ASACAD inscrita no CNPJ sob o nº 80.849.594/0001-45, com sede na cidade de Braço do Norte por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESENTE - ASACAD, para repasse do valor de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais) para o projeto O Esporte na Construção da Cidadania, com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), autorizados pela Resolução nº 052 de 29 de novembro de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”*

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESENTE - ASACAD, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESENTE - ASACAD, desenvolve há mais de anos, atividades voltadas a serviços de educação, e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESENTE - ASACAD, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

*Assim, diante do Tudo Exposto:* Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

#### Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação

**ASSESSORIA JURÍDICA:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Braço do Norte/SC, 05 de abril de 2018.





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 030 Ano 06

Terça-feira, 17 de abril de 2018

Braço do Norte – Santa Catarina

**Assessoria Jurídica**

### AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

***Prefeito Municipal***

*Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 004/2018, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.*

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
**Prefeito Municipal**





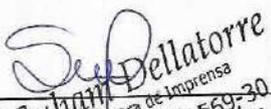
**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento 00\$/2018, relativo à celebração de parceria com a Associação Apoio à Criança e ao Adolescente (Asacad), foi publicado no dia em 18 de abril de 2018, no site da Prefeitura Municipal de Braço do Norte ([www.bracodonorte.sc.gov.br](http://www.bracodonorte.sc.gov.br)), o que pode ser acessado diretamente no seguinte link:

<http://bracodonorte.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/113969>

Sem mais, firmo a presente certidão.

Braço do Norte, 18 de abril de 2018.

  
Suham Hussein Dabbous Dellatorre  
Assessora de Comunicação



bracodonorte.sc.gov.br  
MUNICÍPIO DE Braço do Norte  
INICIO MUNICÍPIO GOVERNO TRANSPARENCIA NOÍCIAS PORTAL DO CIDADÃO TURISMO CONTATO  
Pesquisar

Transparência

- Contas Públicas e LRF
- Concursos Públicos
- Legislação
- Portal da transparência
- Acesso a informação
- Perguntas Frequentes
- Convênios (Lei 13.019)
- EDITAL DE PERMUTA 02/2017

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 004/2018

Atualizado em 18/04/2018 às 18:27

GALERIA DE ARQUIVOS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 004-

[317 KB]

P.M.B.N. - COPIA  
PÁGINA  
Nº 120



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2018**  
(CONFORME MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR)

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 2.070, Centro, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Roberto Kuerten Marcelino, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.788.629-90, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 80.489.594/0001-85, estabelecida na Rua Nossa Senhora de Guadalupe, nº 77, Bairro Santa Augusta, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representada por sua Presidente Maria Georgina Fernandes Garcia, brasileira, inscrita no CPF Nº 257.616.689-04, pelo presente instrumento de convênio, denominado termo de colaboração (parceria), firmado com base na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014 e na Lei Ordinária Municipal nº 3.226/2018, bem como nos Decretos Municipais nº 024 e 025/2017, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado o que abaixo segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo de colaboração/fomento é a concretização de parceria entre o Município de Braço do Norte, através do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, autorizados pela Resolução nº 052 de 29 de novembro de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente - ASACAD, organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com a transferência de recursos financeiros, pelo Município à entidade, visando a realização do **Projeto "O Esporte na Construção da Cidadania- Ano III"**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor total do presente termo de colaboração de repasses é de R\$65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais), para o período inicial de 11 (onze) meses, de 02/05/2018 a 02/03/2019, ou seja, dividido em 11 (onze) parcelas, sendo a 1ª parcela de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) e o restante da 2ª a 11ª dividido em parcelas de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Os repasses mensais serão realizados até o 5º dia do mês de competência vigente, iniciando em até 06/05/2018 (5º dia útil do mês inicial), e assim em cada mês de competência (até o 5º dia útil), tendo como última parcela a vencer em 02/03/2019, justificando-se a necessidade do repasse em razão de que as despesas já irão decorrer durante o mês de competência vigente.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente termo de colaboração poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma legal.





#### CLÁUSULA QUINTA

Os valores mensais de repasses, no caso de prorrogação do presente termo de colaboração, será reajustado anualmente, tendo como base de variação o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor registrado no último ano e, na falta deste, qualquer outro índice que reflita a inflação e que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA

A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos em até 30 (trinta) dias do final do mês de competência, ou seja, quanto à primeira parcela até o dia 30/05/2018 e, assim, sucessivamente a cada competência.

Em caso excepcional e justificado, poderá ser concedida prorrogação do prazo para prestação de contas à entidade, desde que devidamente fundamentado, protocolado e aceito o pedido pelo Município.

Decorridos 30 (trinta) dias da data limite para a entrega da prestação de contas, ou estando a prestação de contas em desacordo com o estabelecido no presente, a entidade será notificada para a devolução, total ou parcial, do recurso e, eventualmente, será inscrita em débito junto ao Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Este termo de colaboração poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por descumprimento de suas cláusulas ou por legislação que o torne impraticável.

#### CLÁUSULA OITAVA

Fica a entidade beneficiada ciente da necessidade de cumprir com todos os dispositivos previstos na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014, dentre os quais aqueles relativos à publicidade e transparência.

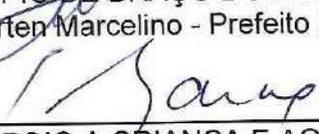
#### CLÁUSULA NONA

As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte para eventual discussão dos termos do presente.

E por estarem as partes de acordo com as cláusulas do presente termo de colaboração, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Braço do Norte, 02 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE  
Roberto Kuerfen Marcelino - Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Maria Georgina Fernandes Garcia - Presidente

Testemunhas: Maria Eduarda Galloeri

Sufelton



## RESOLUÇÃO nº 023 de 20 de agosto de 2018

*Aprova o Projeto "Para a aquisição de instrumentos padronizados necessários no processo de avaliação psicológica na APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional deste município.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA de Braço do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos Termos da Lei 8069/90 ECA e da Lei Complementar Municipal 336 de 30 de abril de 2015 e de acordo com o que consta na Ata da Reunião Ordinária deste conselho, realizada dia 13 de agosto de 2018, na sede do CMDCA,

### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR e DELIBERAR** o pagamento com recursos do FIA – Fundo Municipal da Infância e do Adolescente no valor de R\$ 6.790,00,00 (seis mil, setecentos e noventa reais) "Para aquisição de instrumentos padronizados no processo de avaliação psicológica na APAE", – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deste município. Cópia do projeto e orçamentos, apenso a esta resolução.

**Art. 2º - Encaminhar** cópia dessa Resolução ao Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, para o seu conhecimento e as devidas publicações.

**Art. 3º - Esta resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marlise da Silva Nazário Elizeu  
Presidente do CMDCA





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braço do Norte-SC  
Rua: João Eleodoro Nunes, 74, Bairro: Bela Vista- Braço do Norte-SC  
CNPJ: 78.829.421/0001-17  
Registro Federação das APAEs – nº 499  
Certificado de Fins Filantrópicos – 28995.001092/94-16

Ofício Nº066/2018

Braço do Norte - SC, 05 de julho de 2018

PARA:

**Ilma. Sra. Marlise da Silva Nazário Elizeu**

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
Braço do Norte - SC

**Senhora Presidente:**

Cumprimentando-o cordialmente, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Braço do Norte, situada a Rua João Eleodoro Nunes, nº 74, inscrita no CNPJ nº78.829.421/0001-17, mantenedora da Escola Especial João Estanislau Ângelo, dirige-se a este Conselho, **solicitando recursos no valor de R\$ 6.790,00,00** (seis mil, setecentos e noventa reais) para aquisição de instrumentos padronizados necessários no processo de avaliação psicológica na APAE de Braço do Norte -SC, a fim de viabilizar gratuitamente aos alunos da Rede Regular de Ensino (Municipal e Estadual) um diagnóstico confiável.

Segue cópia da Justificativa encaminhada pela Associação aos Secretários da Saúde e da Educação do Município:

**Motivos pelos quais a APAE de Braço do Norte se obrigou a suspender as Avaliações Psicológicas realizadas para as Redes Municipal e Estadual de Ensino.**

Considerando que cada avaliação leva em média 06 horas (Anamnese Familiar, testagem, interpretação dos dados, elaboração do Laudo e repasses) e o custo do procedimento para a Instituição fica em torno de R\$ 600,00 (seiscentos reais) – pago ao profissional – por criança avaliada;

Considerando que o material utilizado para a testagem desses educandos é específico para usuários da Rede Regular;

Considerando que as escalas utilizadas – Colúmbia e WISC-III – venceram recentemente e que para a APAE continuar realizando estes procedimentos precisaria investir, só para estas avaliações (Colúmbia ou similares e WISC-IV), por volta de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), além da folha de análise dos dados colhidos (informatizada-WISC-IV), a qual tem o custo individualizado de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos);

Considerando que, além dos custos com o profissional de Psicologia e material de Testagem Padronizada, há o investimento com o trabalho da secretária



(agendamentos e digitalização dos Laudos), encaminhamentos diversos e a estrutura física da Instituição;

Considerando que esse serviço tem sido prestado por profissional habilitado e experiente na área da avaliação cognitiva, o que demanda um salário de valor condizente com essa experiência;

Considerando que demanda de atendimentos para o setor de Fonoaudiologia (avaliações e devidos encaminhamentos) também é intensa e que a carga horária dos nossos outros profissionais (Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Assistente Social e Nutricionista) encontra-se insuficiente ao atendimento da demanda interna, da mesma maneira que a do profissional de Psicologia:

A APAE se propõe, a título de colaboração, continuar cedendo o espaço físico e o profissional de Psicologia (habilitado) para a realização destas avaliações, desde que haja uma contrapartida financeira do poder Municipal para a atualização e manutenção dos instrumentos de Testagem Formal (SON-R, DENVER-II, PLAY ATTENTION e WISC- IV).

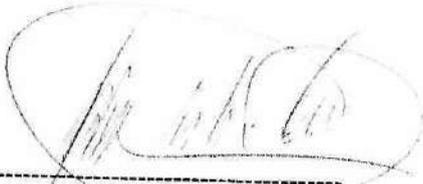
A Diretoria da APAE de Braço do Norte e a Direção da Escola Especial João Estanislau Ângelo têm um imenso interesse e satisfação em poder continuar com esse "sistema de parceria"; entretanto, não pode arcar sozinha com o alto custo dessa "prestação de serviços", principalmente por se tratar de uma entidade filantrópica, que vive insegura sem ter a certeza de poder cumprir mensalmente com os seus compromissos financeiros.

Contando com a vossa compreensão, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

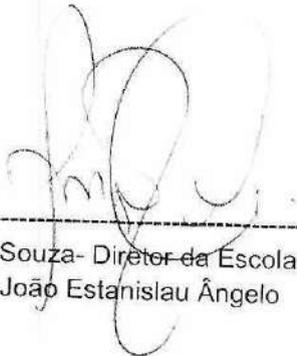
Braço do Norte/SC, 09 de Outubro de 2017

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Bertilo Schlickmann - Presidente  
da APAE de Braço do Norte/SC



Ângelo de Souza - Diretor da Escola  
Especial João Estanislau Ângelo

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

### 1.1 Nome e Sigla:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Braço do Norte, entidade mantenedora da Escola Especial João Estanislau Ângelo.

### 1.2 Endereço:

Rua João Eleodoro Nunes, nº74, Bairro Bela Vista  
CEP: 88.750-000 - Braço do Norte - SC

### 1.3 Nome do Titular e cargo correspondente:

Bertilo Schlickmann – Presidente da APAE

## 2. BREVE HISTÓRICO:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braço do Norte - APAE foi fundada em 12 de abril de 1984. É uma associação civil, de assistência social, de caráter filantrópico, com atuação nas áreas da prevenção, educação, saúde, trabalho/profissionalização, garantia de direitos, esporte, cultura/lazer, de estudo e pesquisa e outros, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede e foro no município.

Tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Possui autonomia administrativa e jurídica perante a administração pública e as entidades privadas, sendo vedada qualquer forma de vinculação que comprometa a filosofia e os objetivos do Movimento.

A APAE tem por objetivo - diretrizes:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual/ múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de



direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Atende pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, desde o nascimento, não tendo definido idade para desligamento.

Atualmente são 108 alunos que frequentam regularmente a Escola Especial, todos provenientes do município de Braço do Norte.

A Escola oferece os seguintes níveis de ensino: Estimulação Precoce (0 a 06 anos); Serviço Pedagógico Específico (6 a 17 anos); Oficinas Pedagógicas (16 anos em diante); Atendimento Educacional Especializado – AEE (07 a 16 anos de idade - são alunos inclusos no ensino regular); Turmas de TEA (06 a 16 anos de idade); SAE Ocupacional e Oficinas (a partir dos 14 anos); Educação Profissional /Iniciação para o Trabalho (14 a 18 anos); aulas de artes; educação física e informática educativa. Além de todo o atendimento pedagógico que a Escola oferece, os alunos também recebem atendimento reabilitatório, conforme a necessidade de cada um.

A APAE de Braço do Norte-SC, buscando sempre inovar, melhor atender os alunos, ao longo dos anos sempre usou de várias parcerias e estratégias. Cabe aqui ressaltar que a entidade deu um salto de qualidade e quantidade nos atendimentos após firmar convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS), há nove anos. Conseguiu assim, ampliar os serviços oferecidos na área de reabilitação, contratando novos profissionais de diferentes áreas, bem como ampliar a carga horária dos que já possuía. Atualmente a equipe técnica é composta por: Assistente Social (1); Psicólogo (1); Fisioterapeuta (2); Terapeuta Ocupacional (1), Psiquiatra (1), Fonoaudiólogo (1) e Nutricionista (1).

Todos esses profissionais são contratados e mantidos pela APAE e desenvolvem inúmeras atividades como: fisioterapia (Bobath e PediaSuit), Terapia Ocupacional (Integração Sensorial), avaliação, diagnóstico, prevenção, reabilitação dos distúrbios da linguagem; orientação e acompanhamento aos pais; confecção e adaptação de materiais; encaminhamento a serviços e atendimentos; viabilização dos direitos dos alunos; encaminhamento ao mercado de trabalho; realização de terapias individuais e em grupo; acompanhamento no ensino regular; etc.

### 3. JUSTIFICATIVA

A APAE de Braço do Norte hoje oferece inúmeros atendimentos aos alunos que frequentam a Escola Especial João Estanislau Ângelo, tanto na área social, como educacional e de saúde. No que se refere à saúde, possui inúmeros profissionais que se dedicam a habilitação, tratamento e reabilitação da pessoa com deficiência, através de uma série de atendimentos e terapias como: fisioterapia, equoterapia, estimulação sensorial, fonoterapia, psicoterapia, terapia ocupacional, entre outros.

Buscando melhorar sempre e oferecer o melhor para o aluno, atendendo suas necessidades, que são as mais diferenciadas, já que se trata de pessoas que possuem diferentes deficiências e patologias, onde cada uma requer atendimento individualizado, trazendo grandes desafios para a instituição, começando pela avaliação diagnóstica, realizada pelos profissionais da área da Psicologia,

A definição de Deficiência Intelectual, segundo a Associação Americana sobre Deficiência Intelectual do Desenvolvimento AAIDD, caracteriza-se por um funcionamento intelectual inferior à média (QI), associado a limitações adaptativas em pelo menos duas áreas de habilidades (comunicação, autocuidado, vida no lar, adaptação social, saúde e segurança, uso de recursos da comunidade, determinação, funções acadêmicas, lazer e trabalho), que ocorrem antes dos 18 anos de idade.

Portanto, para se chegar a este diagnóstico, faz-se necessário a presença de profissionais devidamente habilitados (psicólogos), assim bem como, a utilização de instrumentos apropriados (testes).

A **avaliação psicológica** refere-se a um procedimento de levantamento de informações a respeito de um paciente ou cliente, com o propósito de tomada de decisão, podendo ser avaliadas características como inteligência, personalidade, interesse, entre outros.

Segundo o Conselho Federal de Psicologia "avaliação psicológica é um processo técnico e científico realizado com pessoas ou grupos de pessoas que, de acordo com cada área do conhecimento, requer metodologias específicas. Ela é dinâmica, e se constitui em fonte de informações de caráter explicativo sobre os fenômenos psicológicos, com a finalidade de subsidiar os trabalhos nos diferentes campos de atuação do psicólogo, dentre eles, saúde, educação, trabalho e outros setores em que ela se fizer necessária. Trata-se de um estudo que requer um planejamento prévio e cuidadoso, de acordo com a demanda e os fins aos quais a avaliação se destina."

edR



De acordo com a Resolução CFP nº 07/2003, "os resultados das avaliações devem considerar e analisar os condicionantes históricos e sociais e seus efeitos no psiquismo, com a finalidade de servirem como instrumentos para atuar não somente sobre o indivíduo, mas na modificação desses condicionantes que operam desde a formulação da demanda até a conclusão do processo de avaliação psicológica".

A avaliação psicológica é um processo amplo que envolve a integração de informações provenientes de diversas fontes, dentre elas, testes, entrevistas, observações, análise de documentos. A testagem psicológica, portanto, pode ser considerada uma importante etapa da avaliação psicológica, que implica a utilização de teste(s) psicológico(s) de diferentes tipos.

A avaliação diz respeito a um amplo processo de coleta de dados, sendo necessária a utilização de instrumentos padronizados e oficialmente reconhecidos.

Por isso da importância de buscarmos parcerias para que se possa equipar adequadamente o setor responsável pela avaliação diagnóstica, acreditando que tratará benefícios imensuráveis no processo de reabilitação e na qualidade de vida das crianças e adolescentes que são encaminhadas para avaliação psicológica na APAE.

#### 4. OBJETIVOS

##### 4.1 OBJETIVO GERAL

Realizar avaliação psicológica, com ênfase no aspecto cognitivo, afim de diagnóstico e identificação das causas das dificuldades de aprendizagem desta clientela.

##### 4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- > Obter um diagnóstico confiável;
- > Contribuir no diagnóstico interdisciplinar;
- > Contribuir na elaboração de um programa terapêutico apropriado;
- > Oferecer suporte de orientações a família da pessoa avaliada; favorecendo o desenvolvimento nos aspectos da aprendizagem escolar, afetivos, cognitivos e de socialização; através dos encaminhamentos necessários.

*[Handwritten signature]*



## 5. PÚBLICO ALVO

Pessoas da comunidade que recorrem ou são encaminhadas à APAE com indicativos de atraso no desenvolvimento, dificuldades na aprendizagem acadêmica, suspeitas de deficiência intelectual ou indicativos de TEA.

Cabe ressaltar, que os encaminhamentos provenientes da Rede Pública (Municipal e Estadual) devem ser feitos por escrito, justificando a necessidade do procedimento.

Outro aspecto a considerar, é que os encaminhamentos serão colocados em lista de espera e que os referidos agendamentos acontecerão obedecendo a disponibilidade de horário do profissional de Psicologia.

## 6. NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS

Inicialmente o projeto pretende atender 60 crianças e adolescentes. Esse número poderá ser reduzido ou ampliado conforme a capacidade de atendimento do equipamento e da equipe técnica.

## 7. METODOLOGIA

Segundo a Cartilha de Avaliação Psicológica, o processo de avaliação psicológica apresenta alguns passos essenciais para que seja possível alcançar os resultados esperados, a saber:

\* Levantamento dos objetivos da avaliação e particularidades do indivíduo ou grupo a ser avaliado. Tal processo permite a escolha dos instrumentos/estratégias mais adequados para a realização da avaliação psicológica;

\* Coleta de informações pelos meios escolhidos (entrevistas, dinâmicas, observações e testes projetivos e/ou psicométricos, etc). É importante salientar que a integração dessas informações deve ser suficientemente ampla para dar conta dos objetivos pretendidos pelo processo de avaliação. Não é recomendada a utilização de uma só técnica ou um só instrumento para a avaliação;

\* Integração das informações e desenvolvimento das hipóteses iniciais. Diante destas, o psicólogo pode constatar a necessidade de utilizar outros instrumentos/estratégias de modo a refinar ou elaborar novas hipóteses;

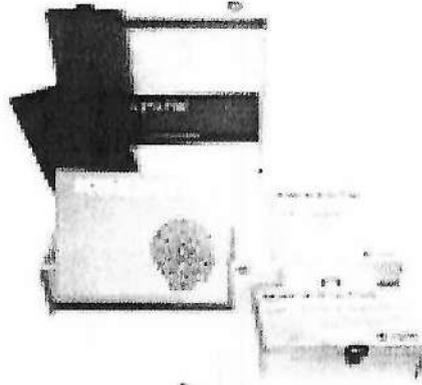
\* Indicação das respostas à situação que motivou o processo de avaliação e comunicação cuidadosa dos resultados, com atenção aos procedimentos éticos implícitos e considerando as eventuais limitações da avaliação. Nesse processo, os procedimentos variam de acordo com o contexto e propósito da avaliação.

Q  
cbr



## Anexo - Relação de Testes

### 1. SON-R



O SON-R 21/2-7 [a] é um instrumento não verbal para avaliação da inteligência geral.

Atende tanto a crianças típicas, como crianças com diversos tipos de deficiência. Por não depender de habilidades linguísticas, ele se torna adequado à crianças com necessidades especiais de linguagem, fala ou comunicação, como surdez, autismo e transtornos de desenvolvimento. Além disso, o teste também é adequado para imigrantes, cuja primeira língua é diferente da falada no lugar de moradia.

Seu objetivo é a avaliação geral do desenvolvimento e das habilidades cognitivas, através de quatro subtestes, que avaliam habilidades espaciais e visomotoras e raciocínio abstrato e concreto.

**População:** O instrumento é destinado à crianças de 2 anos e meio à 7 anos e 11 meses de idade.

**Aplicação:** Individual.

**Tempo de aplicação:** Em média 40 minutos.

**Contexto recomendado:** Educacional, Clínico, Neuropsicológico e demais áreas onde o propósito é fazer uma avaliação da cognição.

**VALOR: R\$ 2880,00**



- \*Elaboração e emissão do laudo.
- \*Discussão com Equipe Interdisciplinar.
- \*Dar os devidos encaminhamentos.

## 8. TOTAL DO ORÇAMENTO PARA IMPLANTAR O PROJETO

Anexo – Relação dos Testes

## 09. CRONOGRAMA

De agosto a setembro de 2018

## 10. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Educandos do município de Braço do Norte/SC (Rede Regular) com dificuldades na aprendizagem escolar, suspeita de atraso no desenvolvimento, deficiência intelectual ou indicativos de TEA.

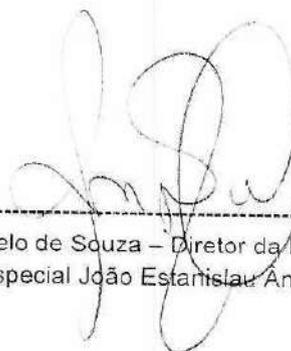
## 11. ORIGEM DOS RECURSOS

Fundo da Infância e da Adolescência

Braço do Norte -SC, 05 de julho de 2018.



Bertilo Schlickmann - Presidente  
da APAE de Braço do Norte/SC



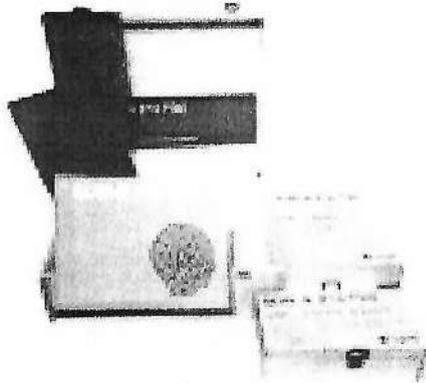
Ângelo de Souza – Diretor da Escola  
Especial João Estanislau Ângelo



Carmen Lúcia Ramos Cezar  
Psicóloga – CRP-12/00110

## Anexo - Relação de Testes

### 1. SON-R



O SON-R 21/2-7 [a] é um instrumento não verbal para avaliação da inteligência geral.

Atende tanto a crianças típicas, como crianças com diversos tipos de deficiência. Por não depender de habilidades linguísticas, ele se torna adequado à crianças com necessidades especiais de linguagem, fala ou comunicação, como surdez, autismo e transtornos de desenvolvimento. Além disso, o teste também é adequado para imigrantes, cuja primeira língua é diferente da falada no lugar de moradia.

Seu objetivo é a avaliação geral do desenvolvimento e das habilidades cognitivas, através de quatro subtestes, que avaliam habilidades espaciais e visomotoras e raciocínio abstrato e concreto.

**População:** O instrumento é destinado à crianças de 2 anos e meio à 7 anos e 11 meses de idade.

**Aplicação:** Individual.

**Tempo de aplicação:** Em média 40 minutos.

**Contexto recomendado:** Educacional, Clínico, Neuropsicológico e demais áreas onde o propósito é fazer uma avaliação da cognição.

**VALOR: R\$ 2880,00**

Handwritten initials and a circular stamp. The stamp contains the text: P.M.B.N. - COPELI, PÁGINA, N° 133.

## 2. DENVER-II



O DENVER-II é usado para identificar a criança cujo desenvolvimento parece estar atrasado em comparação com o desenvolvimento de outras crianças, ou seja, é um teste de triagem do desenvolvimento. Pode ser também usado para identificar mudanças no escore ou padrões ao decorrer do tempo, sendo primeiro interpretado os itens individuais e depois o teste inteiro.

**População alvo:** crianças de 0 a 6 anos de idade.

**Aplicação:** individual.

**Tempo de aplicação:** em média 20 minutos.

**Contexto recomendado:** profissionais que trabalham com desenvolvimento infantil (não restrito à psicólogos)

**VALOR: R\$ 540,00**

*Q*  
*CR*

### 3. PAY ATTENTION



O sistema de treinamento dos processos de atenção para crianças PAY ATTENTION! foi modelado de acordo com o programa de Treinamento do Processo de Atenção (Sohlberg & Mateer, 1987a, 1987b). Inclui atividades adequadas à reabilitação dos problemas de processamento de atenção de crianças. Os materiais são projetados para remediar dificuldades em habilidades de atenção sustentada, seletiva, alternada, dividida, auditiva e visual.

**Material de aplicação:** Manual, estímulos de aplicação, mídias de áudio, campainha, caneta e apagador.

**População alvo:** crianças de 4 à 14 anos de idade.

**Aplicação:** individual.

**Contexto recomendado:** clínico, Educacional, Neuropsicológico.

**VALOR: R\$ 580,00**

*[Handwritten signatures]*

#### 4- WISC-IV



É um instrumento clínico de aplicação individual que tem como objetivo avaliar a capacidade intelectual das crianças e o processo de resolução de problemas. É composto por 15 subtestes, sendo 10 principais e 5 suplementares, e dispõe de quatro índices, à saber: Índice de Compreensão Verbal, Índice de Organização Perceptual, Índice de Memória Operacional e Índice de Velocidade de Processamento, além do QI Total.

**População:** 6 anos e 0 meses a 16 anos e 11 meses.

**Aplicação:** individual.

**Tempo de aplicação:** sem limite de tempo.

**VALOR: R\$ 2.790,00**

CR

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]



## CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO E DESPACHO

Conforme Processo de Credenciamento feito mediante protocolo nº 1821/2017, datado de 15/05/2017, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braço do Norte (APAE) está devidamente credenciada na forma do Decreto Municipal nº 25/2017 perante a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Diante disso, encaminho a Resolução nº 023 de 20 de agosto de 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como o respectivo Plano de Trabalho e Aplicação da APAE, para formulação de regular processo, na forma da Lei Ordinária Federal 13.019/2014, a ser apreciado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Braço do Norte/SC, 31 de agosto de 2018.

  
**GISELY HEIDEMANN PERIN MEURER**  
Secretária Municipal de Assistência Social





## JUSTIFICATIVA

**Processo Administrativo para Termo de Colaboração/Fomento nº 06/2018**

**Dispensa de Chamamento Público para Termo de Colaboração nº 06/2018**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, declarada de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 440/1984, Credenciada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da respectiva política, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, para o repasse de R\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais), com recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA), autorizados pela resolução nº 23 de 20 de agosto de 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, visando à aquisição de instrumentos padronizados no processo de avaliação psicológica, a fim de viabilizar gratuitamente aos alunos da Rede Regular de Ensino (Municipal e Estadual) um diagnóstico confiável.

### DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado<sup>1</sup> busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as

<sup>1</sup>RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015





entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** desenvolve há vários anos, atividades voltadas a serviços de saúde, assistência social e educação, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de saúde, assistência social, educação, dentre outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**





- **APAE**, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

*Assim, diante do tudo exposto:* Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Braço do Norte/SC, 31 de agosto de 2018.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**ROSANE ALBERTON**  
Secretaria de Educação

**TELMA ERN**  
Secretaria de Saúde

**GRAZIELI LOPES FIGUEIREDO**

Departamento de Compras

**FLAVIA BOEING BECKHAUSER**  
Secretaria de Assistência Social





## PARECER JURÍDICO

A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta no art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, com suas alterações.

Trata de Parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, entidade que atua há vários anos.

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, *in verbis*:

**“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:**

...

**VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”**

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, destaca-se os pareceres técnicos em anexo demonstrando que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

A instituição informou a total impossibilidade de continuidade do atendimento, caso não fosse formalizada parceria com a mesma, em decorrência dos altos custos e das dificuldades financeiras enfrentadas pela associação.

Nesse sentido e considerando que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de educação e assistência social, analisando o parecer técnico, verifica que a DISPENSA para a parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.



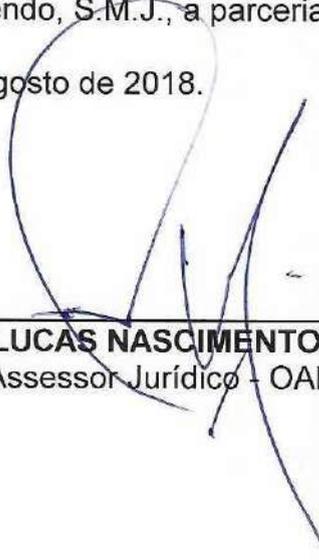
Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil se dá por ela prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Isto exposto, ante ao apresentado, entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, pelo que recomendo, S.M.J., a parceria por meio de Termo de Colaboração.

Braço do Norte/SC, 31 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS NASCIMENTO FERREIRA**  
Assessor Jurídico - OAB/SC 38.513



## AUTORIZAÇÃO

Considerando o parecer técnico e jurídico exarado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e pela Assessoria Jurídica da municipalidade, e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 3263/2018, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes, especialmente dos princípios constitucionais que governam à Administração Pública.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Braço do Norte/SC, 31 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**



**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 3263  
DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Organização da Sociedade Civil (OSC) e dá outras providências."*

Eu, **ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), inscrita no CNPJ/MF sob o número 78.829.421/0001-17, no valor de R\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais) com recurso do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), autorizado pela Resolução nº 023 de 20 de agosto de 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único: A assinatura de termo de colaboração, de que trata a presente lei, fica condicionado a realização de procedimento administrativo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. A transferência do recurso de que trata o artigo 1º desta lei, destina-se à aquisição de instrumentos padronizados, para o processo de avaliação psicológica, a fim de viabilizar gratuitamente aos alunos da Rede Regular de Ensino (Municipal e Estadual) um diagnóstico confiável.

Art. 3º. O recurso será transferido para a entidade, em uma única parcela, conforme consta no plano de trabalho da entidade, após a aprovação da presente lei e a conclusão de todas as etapas do procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, iniciando-se no mês subsequente a conclusão das referidas etapas.

Parágrafo Único – A Entidade deverá prestar contas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos termos da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de agosto de 2018.

  
**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
Prefeito de Braço do Norte

Fazenda.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e

  
**SILVÂNIO KNISS MATES**  
Secretário de Administração e Fazenda



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 06/2018**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, declarada de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 440/1984, credenciada junto à Secretaria de Assistência Social, órgão gestor da respectiva política, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, visando à aquisição de instrumentos padronizados no processo de avaliação psicológica, a fim de viabilizar gratuitamente aos alunos da Rede Regular de Ensino (Municipal e Estadual) um diagnóstico confiável.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*"

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, desenvolve há cerca de vários anos, atividades voltadas a serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do tudo exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

*Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação*

**PARECER JURÍDICO:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

*Assessoria Jurídica*

**AUTORIZAÇÃO:** Considerando o parecer técnico e jurídico exarado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e pela Assessoria Jurídica da municipalidade, e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 3263/2018, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes, especialmente dos princípios constitucionais que governam a Administração Pública. Publique-se um extrato da Justificativa, e, após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

*Prefeito Municipal*

Publicado o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 06/2018, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.



**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento 006/2018, relativo à celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), foi publicado no dia 03 de setembro de 2018, no site da Prefeitura Municipal de Braço do Norte ([www.bracodonorte.sc.gov.br](http://www.bracodonorte.sc.gov.br)), o que pode ser acessado diretamente no seguinte link:

<http://www.bracodonorte.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/120771>

Sem mais, firmo a presente certidão.

Braço do Norte, 3 de setembro de 2018.

 **Suham Dellatorre**  
Assessora de Imprensa  
CPF: 029.641.569-30

Suham Hussein Dabbous Dellatorre  
Assessora de Comunicação





Ir para conteúdo 1 Ir para menu 2 Ir para busca 3 Ir para rodapé 4 Acessibilidade 5 Alto contraste 6



MUNICÍPIO DE  
**Braço do Norte**



Segunda-Feira | 13C  
Chuvadas Periódicas | 21C

Terça-Feira | 9C  
Chuva pela Manhã | 20C

INÍCIO MUNICÍPIO GOVERNO TRANSPARÊNCIA NOTÍCIAS PORTAL DO CIDADÃO TURISMO CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE: [Social media icons]

**Transparência**

- Contas Públicas e LRF
- Concursos Públicos
- Legislação
- Portal da transparência
- Acesso a Informação
- Perguntas Frequentes
- Convênios (Lei 13.019)
- EDITAL DE PERMUTA 02/2017
- Termo de colaboração AASSC
- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
- Comunicado - Simples Nacional
- Exercício da Atividade de Taxi
- Convênios Federais
- Convênios Estaduais
- EDITAL CONCURSO DE REMOÇÃO Nº
- REMUME

# EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 06/2018 - APAE

Atualizado em 03/09/2018 às 11:22

**GALERIA DE ARQUIVOS**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 06- APAE [267 KB]





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

www.bracodonorte.sc.gov.br

Nº 068 Ano 06

Segunda-feira, 03 de setembro de 2018

Braço do Norte - Santa Catarina

### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 06/2018**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, declarada de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 440/1984, credenciada junto à Secretaria de Assistência Social, órgão gestor da respectiva política, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, visando à aquisição de instrumentos padronizados no processo de avaliação psicológica, a fim de viabilizar gratuitamente aos alunos da Rede Regular de Ensino (Municipal e Estadual) um diagnóstico confiável.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *"bem comum"*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, desenvolve há cerca de vários anos, atividades voltadas a serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público. Assim, diante do tudo exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

*Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação*

**PARECER JURÍDICO:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.





# DIÁRIO OFICIAL

www.bracodonorte.sc.gov.br

## ELETRÔNICO

Nº 068 Ano 06

Segunda-feira, 03 de setembro de 2018

Braço do Norte - Santa Catarina

*Assessoria Jurídica*

**AUTORIZAÇÃO:** Considerando o parecer técnico e jurídico exarado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e pela Assessoria Jurídica da municipalidade, e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 3263/2018, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes, especialmente dos princípios constitucionais que governam à Administração Pública. Publique-se um extrato da Justificativa, e, após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

*Prefeito Municipal*

Publicado o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 06/2018, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
Prefeito Municipal





**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 006/2018**  
(CONFORME MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR)

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 2.070, Centro, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Kuersten Marcelino, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.788.629-90, por meio do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAÇO DO NORTE (APAE)**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 78.829.421/0001-17, estabelecida na Rua João Eleodoro Nunes, nº 74, Bairro Bela Vista, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representada por seu Presidente Bertilo Schlickmann, brasileiro, inscrito no CPF nº 550.625.209-91, pelo presente instrumento de convênio, denominado termo de colaboração/fomento, firmado com base na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014 e na Lei Ordinária Municipal nº 3.263/2018, bem como nos Decretos Municipais nº 024 e 025/2017, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado o que abaixo segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo de colaboração/fomento é a concretização de parceria entre o Município de Braço do Norte e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, por meio do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA), autorizados pela resolução nº 23 de 20 de agosto de 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, visando à aquisição de instrumentos padronizados no processo de avaliação psicológica, a fim de viabilizar gratuitamente aos alunos da Rede Regular de Ensino (Municipal e Estadual) um diagnóstico confiável.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor total do presente termo de colaboração/fomento de repasse é de R\$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais), a serem transferidos à entidade, em parcela única, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos em até 30 (trinta) dias após o repasse recebido.

Em caso excepcional e justificado, poderá ser concedida prorrogação do prazo para prestação de contas à entidade, desde que devidamente fundamentado, protocolado e aceito o pedido pelo Município.

Decorridos 30 (trinta) dias da data limite para a entrega da prestação de contas, ou estando a prestação de contas em desacordo com o estabelecido no presente, a entidade será notificada para a devolução, total ou parcial, do recurso.

**CLÁUSULA QUARTA**

Fica a entidade beneficiada ciente da necessidade de cumprir com todos os dispositivos previstos na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014, dentre os quais aqueles relativos à publicidade e à transparência.



### CLÁUSULA QUINTA

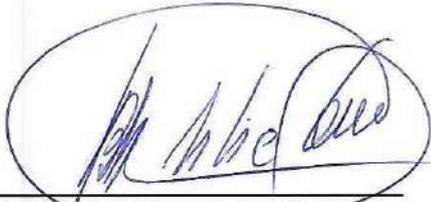
As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte para eventual discussão dos termos do presente.

E por estarem as partes de acordo com as cláusulas do presente termo de colaboração/ fomento, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Braço do Norte, 13 de setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**

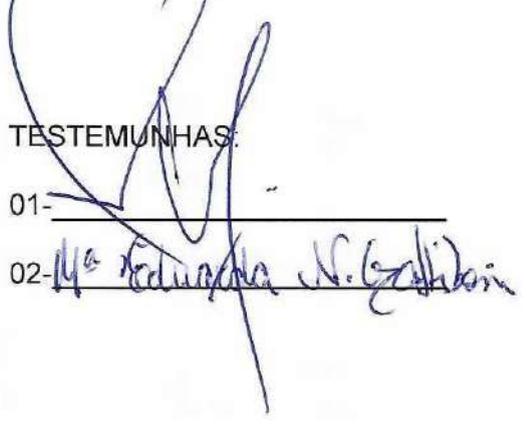
Roberto Kuerten Marcelino  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**APAE - BRAÇO DO NORTE**

Bertilo Schlickmann  
Presidente

TESTEMUNHAS:

01- \_\_\_\_\_

02- 



Governo de  
**BRAÇO DO NORTE**  
Município Empreendedor

# MARCO REGULATÓRIO 2019



## CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO E DESPACHO

Conforme Processo de Credenciamento feito mediante protocolo nº 3.607/2019, datado de 23 de maio de 2019, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braço do Norte (APAE) está devidamente credenciada na forma do Decreto Municipal nº 25/2017 perante a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Diante disso, encaminho a Resolução nº 014 de 25 de abril de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como o respectivo Plano de Trabalho e Aplicação da APAE, para formulação de regular processo, na forma da Lei Ordinária Federal 13.019/2014, a ser apreciado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Braço do Norte/SC, 23 de maio de 2019.

  
**GISELY HEIDEMANN PERIN MEURER**  
Secretária Municipal de Assistência Social





## RESOLUÇÃO nº 014 de 25 de abril de 2019.

*Aprova o Projeto "Estimulação Precoce no Desenvolvimento da Criança de 0 a 6 anos" - em benefício à APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deste município.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA de Braço do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos Termos da Lei 8069/90 ECA e da Lei Complementar Municipal 481 de 03 de abril de 2019 e de acordo com o que consta na Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação de Projetos deste conselho, realizada dia 24 de abril de 2019, na sede da Secretaria de Assistência Social deste município.

### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR e DELIBERAR** o pagamento com o recurso do FIA – Fundo Municipal da Infância e do Adolescente no valor de R\$ 67.428,84 (sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), a partir do mês de maio do exercício de 2019, divididos em 12 parcelas de R\$ 5.619,07 (cinco mil e seiscentos e dezenove reais e sete centavos) do Projeto "Estimulação Precoce no Desenvolvimento da Criança de 0 a 6 anos", - em benefício a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deste município. Cópia do projeto e orçamentos, apenso a esta resolução.

**Art. 2º - Encaminhar** cópia dessa Resolução ao Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, para o seu conhecimento e as devidas publicações.

**Art. 3º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
Marlise da Silva Nazário Elizeu  
Presidente do CMDCA



**APAE**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

**ESTIMULAÇÃO PRECOCE NO DESENVOLVIMENTO  
DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS**

  
Marliise da Silva N. Elizeu  
Presidente do CMDCA  
CPF: 895.206.889-00

**BRAÇO DO NORTE/ABRIL DE 2019.**



## 1 - IDENTIFICAÇÃO

**Título do projeto:**

**Estimulação Precoce no Desenvolvimento da Criança de 0 a 6 Anos**

**Nome da organização:**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

**Endereço completo:**

Endereço: Rua: João Eleodoro Nunes, 74, Bairro Bela Vista.

Braço do Norte – SC CEP 88750-000 Fones: (48) 3658-3214 (48) 9923-9676

CNPJ 78.829.421/0001-17

**Representante legal da Apae:**

Bertilo Schlickmann – Presidente

CPF: 550.625.209-91

**Responsável pelo projeto:**

Ângelo de Souza – Diretor

## INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

A APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Braço do Norte é uma associação civil, de assistência social, de caráter filantrópico, com atuação nas áreas da prevenção, educação, saúde, trabalho/profissionalização, garantia de direitos, esporte, cultura/lazer, de estudo e pesquisa e outros, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede e foro no município.

Seus **objetivos** estão voltados ao desenvolvimento das potencialidades dos alunos e reabilitação dos mesmos, inseridos nos seguintes programas ou serviços (**atendimentos**):

### **SERVIÇOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:**

- 1) Estimulação Precoce: Para usuários de 0 a 6 anos.
- 2) SPE (Serviço Pedagógico Específico): Para usuários de 6 a 14 anos, de 14 a 17 anos.
- 3) AEE (Atendimento Educacional Especializado): Para Maiores de 6 anos
- 4) SAE/Oficina: A partir de 15 anos
- 5) SAE/Iniciação para o trabalho: maiores de 14 anos
- 6) SAE: Maiores de 18 anos
- 7) Setor de Educação Física
- 8) Setor de Artes Visuais

### **SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:**

- 1) Setor de Psicologia
- 2) Setor de Fonoaudiologia
- 3) Setor de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

\* **PEDIASUIT**

\* **INTEGRAÇÃO SENSORIAL**

\* **BOBATH TERAPIA**

- 4) Setor de psiquiatria
- 5) Setor de nutrição

### **SERVIÇOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- 1) Setor de Assistência Social
- 2) Atividades na área de prevenção de deficiência



### 3) Grupo de Famílias (Projeto Caminhando com as Famílias)

O movimento apaeano existe no Brasil há 63 anos, sendo que a primeira Apae criada foi no Rio de Janeiro em 1954 e desde então vem ampliando sua rede de atendimento por todo território brasileiro, sendo que em Santa Catarina existem 190 APAEs.

Em Braço do Norte a entidade atua desde 1984, e há 34 anos vem contribuindo na inclusão social e educacional das pessoas com deficiência.

A atual sede foi inaugurada em dezembro de 1998.

A APAE tem por **MISSÃO** promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

O **público-alvo** da entidade são pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, desde o nascimento, não tendo definido idade para desligamento, além das pessoas com TEA (Transtorno do Espectro do Autismo), sendo que atualmente atende **103 usuários**.

O atendimento é realizado de segunda-feira a sexta-feira, em dois turnos (matutino e Vespertino).



## RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Vínculo Empregatício
01	Diretor	40 horas	FCEE
08	Pedagogos	40 horas	FCEE
05	Pedagogos	20 horas	FCEE
01	Professores de Educação Física	30 horas	FCEE
01	Professora de Artes	20 horas	FCEE
01	Professora de Informática educativa	22 horas	FCEE
01	Professora de Artesanato	04 horas	Cerbranorte
01	Coordenador Pedagógico	40 horas	FCEE
01	Pedagogo	20 horas	Cedido/Prefeitura
01	Fisioterapeuta	30 horas	Apae
01	Fisioterapeuta	16 horas	Apae
01	Fonoaudióloga	12 horas	Apae
01	Psicóloga	16 horas	Apae
01	Terapeuta Ocupacional	16 horas	Apae
01	Assistente Social	16 horas	Apae
01	Médico Psiquiatra	04 horas	Apae
01	Nutricionista	08 horas	Cerbranorte
02	Serviços Gerais	40 horas	Apae
01	Serviços Gerais	30 horas	Cedida/Prefeitura
01	Motorista	40 horas	Apae
01	Motorista	30 horas	Cedido/Prefeitura
		10 horas	Apae
01	Estagiária	20 horas	Cedida/Prefeitura
02	Secretária	40 horas	Apae
Total de	36		
funcionários			

## ARTICULAÇÕES

### **CONVÊNIOS:**

#### **Municipal:**

- 1) Prefeitura Municipal de Braço do Norte:
  - \* Cedência de funcionários: merendeira, motorista e estagiária
  - \* Ajuda de custo para combustível e reparos do transporte.
- 2) CERBRANORTE- Cooperativa de Eletrificação Rural de Braço do Norte.
  - \* FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social. – ajuda manutenção das atividades da entidade.

#### **Estado:**

- 1) Cooperação Técnico-pedagógica: Professores do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, à disposição da Fundação Catarinense de Educação Especial;
- 2) Fundo Social 1%.

#### **Federal:**

- 1) Convênio MDS – Fundo Nacional de Assistência Social
- 2) Contrato com o SUS (procedimento 03.01070075)

### **PARCERIAS:**

- \* Panificadoras: Pimpão e Pão doce;
- \* Lions Clube;
- \* Rotary Clube;
- \* Casa da Amizade;
- \* Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, através do FIA.

## 2 – IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

### \* **Município: Braço do Norte**

- \* Localização: sul de Santa Catarina, na microrregião de Tubarão
- \* Distância de Florianópolis = 173 km.
- \* Extensão territorial = 221,311 km<sup>2</sup>
- \* População = 32.209 habitantes (fonte: site da Prefeitura Municipal)
- \* Data de fundação: 22.10.1955
- \* Prefeito: Roberto Kuerten Marcelino

Braço do Norte foi colonizada no Século 19 por alemães, italianos e portugueses.

Sua história inicia em meados de 1862, quando famílias vindas da capital Desterro se instalaram na rota dos tropeiros, que fazia a ligação Planalto e Litoral.

Emancipou-se de Tubarão em 22 de outubro de 1955.

A economia da cidade é diversificada e atinge tanto a agricultura quanto o setor industrial, além de oferecer um comércio forte.

Na agricultura e pecuária, Braço do Norte se destaca na produção de fumo e pela criação de Gado Jersey, sendo que o município foi nomeado recentemente como capital nacional da raça. A suinocultura também é destaque, e movimenta a economia da cidade.

Na indústria, é destaque o setor moldureiro e, apesar da crise devido à concorrência com o mercado internacional, o setor ainda é referência nacional.

O município demonstrando grande força de trabalho e empreendedorismo diversificou seu mercado. Hoje é destaque em inúmeras áreas industriais, como no setor plástico, de alimentos, metalomecânico, sistemas e facções.

Braço do Norte cresce economicamente e também do aspecto humano, pois a cidade possui um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,778, considerado de alto desenvolvimento. (fonte: IBGE, 2010)

Com histórico de lutas e grandes conquista o povo é empreendedor e inovador, tornando o município uma referência na região sul de Santa Catarina.



### 3 - APRESENTAÇÃO

O Projeto ora apresentado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente visa angariar recursos do FIA (Fundo da Infância e Adolescência), para contribuir na manutenção dos serviços oferecidos na APAE de Braço do Norte, principalmente os realizados na Estimulação Precoce, por técnicos das áreas de fisioterapia e fonoaudiologia.

O serviço de Estimulação Precoce é oferecido para crianças de 0 a 6 anos, que apresentam atrasos no desenvolvimento, lesões neurológicas, autismo, entre outros.

Convém esclarecer que esses profissionais também atendem usuários com outras faixas etárias que freqüentam a instituição.

Diante da dificuldade financeira que a Apae vem enfrentando nos últimos anos para manter os serviços de grande complexidade técnica, estamos encaminhando esse projeto, para firmarmos uma parceria com o FIA, visando garantia do direito ao atendimento às crianças com deficiência de Braço do Norte.

Neste sentido, reapresentamos pelo segundo ano, este projeto, a fim de que possamos tê-lo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



#### 4 - JUSTIFICATIVA

A Apae de Braço do Norte conta com sede própria, de 1.671,74 m<sup>2</sup>, sendo que nesse espaço existem salas de atendimento clínico, e salas de atendimento pedagógico, tendo em vista que grande parte dos usuários matriculados realizam os dois atendimentos, ou seja, eles ficam um período todo na instituição (matutino ou vespertino), não somente nos horários de terapia.

O serviço de Estimulação Precoce é desenvolvido pela Apae de Braço do Norte, onde conta com atendimento das áreas de pedagogia, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional, além desses também atendem, quando necessário, os profissionais das áreas da psicologia, nutrição, serviço social e médico psiquiatra.

As salas onde são realizados os atendimentos clínicos (fisioterapia, terapia ocupacional), foram recentemente equipadas. Contamos com sala de Integração Sensorial, Pediasuit, sala da fisioterapeuta (com bons equipamentos para realização dos procedimentos de reabilitação e estimulação precoce). Nossos fisioterapeutas e a terapeuta ocupacional possuem formação do método Bobath, procedimento mais comumente utilizado no atendimento de pessoas com problemas neurológicos.

Porém esses técnicos altamente qualificados tem alto custo de pagamento, ficando cada vez mais difícil para a entidade manter esses serviços, mesmo com convênios do SUS (que recebe-se por produção) e do Fundo Social. Também diante da quantidade de funcionários necessários para atender usuários com condição neurológica ou de desenvolvimento tão específica.

Convém ressaltar que os pedagogos são mantidos através de convênio com a Fundação Catarinense de Educação Especial, quanto aos demais técnicos a Apae que é responsável pelo contrato e pagamento.

Nos últimos anos, em função da diminuição de recursos do Fundo Social e SUS a Apae tem encontrado dificuldade de manter em dia a folha de pagamento dos funcionários.

Sabemos da importância do trabalho de estimulação precoce, e com ajuda para o pagamento de parte dos recursos humanos, teremos melhoria na qualidade do atendimento realizado na instituição e nas atividades de desenvolvimento neuropsicomotor das crianças.



Um outro fator que nos motivou a levantar essa necessidade foi o aumento da demanda dessa faixa etária de atendimento em nossa cidade. Acreditamos que isso vem ocorrendo em decorrência de esclarecimentos e maiores informações que a sociedade vem recebendo sobre as deficiências e da conscientização sobre a importância do atendimento precoce para essas crianças.

A estimulação é necessária para qualquer criança com idade de 0 a 6 anos, principalmente para crianças com atraso no desenvolvimento, para que conquiste o maior ganho funcional possível nos primeiros anos de vida, fase em que a formação de habilidades primordiais e a plasticidade neuronal estão fortemente presentes, proporcionando amplitude e flexibilidade para progressão do desenvolvimento nas áreas motoras, cognitiva e de linguagem.

É importante frisar que os programas de estimulação precoce podem ser benéficos para crianças a partir do nascimento, que apresentem condições ou agravos de saúde que interfiram no seu desenvolvimento global, como a prematuridade, a paralisia cerebral, doenças congênitas, entre outras.

A estimulação precoce é uma ciência baseada principalmente nas neurociências, na pedagogia e nas psicologias cognitiva e evolutiva; é implementada através de programas construídos com a finalidade de favorecer o desenvolvimento integral da criança (NAVARRO, 2008, p.5).

Visando atingir essa finalidade, na Apae de Braço do Norte, a Estimulação Precoce é realizada nas salas dos técnicos (físio, fono, TO) e nas salas dos pedagogos, por isso a necessidade de melhorar e fortalecer esses atendimentos.

A intervenção interdisciplinar nessa faixa etária é fundamental no acompanhamento clínico-terapêutico de crianças e bebês de alto risco e com patologia orgânica, na direção de propiciar, na intervenção junto a estes e sua família, que os fatores estruturais (maturação, estruturação psíquica e cognitiva) e instrumentais (linguagem e comunicação, brincar, aprendizagem, psicomotricidade, início da autonomia e socialização), possam se articular de forma que a criança consiga o melhor desenvolvimento possível.



Esse projeto é de suma importância e veio de encontro com a necessidade de nossa instituição, uma vez que buscamos a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos e aprimoramento das atividades já realizadas.

No ano de 2018 a Apae iniciou convênio com o FIA, onde foi repassado o total de R\$ 67.258,80, dividido em doze parcelas, de abril de 2018 a março de 2019. Este ano, estamos solicitando o valor de R\$ 67.428,84 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte oito reais e oitenta e quatro centavos).

Para prosseguirmos com a qualidade do atendimento, solicitamos que seja novamente aprovado o projeto ora apresentado.



## 5- OBJETIVOS

### **GERAL:**

Promover o desenvolvimento global da criança de 0 a 6 anos, de modo a ampliar suas perspectivas, sociais e culturais, bem como a melhoria da qualidade de vida pessoal, familiar, coletiva e neuropsicomotora.

### **ESPECÍFICOS:**

- 1) Desenvolver ações das áreas de terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia, que promovam a melhoria do atendimento às crianças que utilizam o serviço de Estimulação Precoce;
- 2) Minimizar prejuízos futuros das crianças de 0 a 6 anos, buscando garantir a funcionalidade humana, prevenindo vícios posturais patológicos e primando pela independência, recuperação ou adaptação em diferentes níveis;
- 3) Desenvolver a plasticidade neural e a construção do conhecimento, bem como a autonomia e iniciativa, sendo a criança a protagonista da aprendizagem;
- 4) Promover o fortalecimento de vínculos familiares, a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários da instituição e suas famílias.

## 6 – PÚBLICO-ALVO

O projeto irá beneficiar diretamente 24\* crianças de 0 a 6 anos, que utilizam o serviço de estimulação precoce e demais usuários atendidos pelos profissionais técnicos da Apac( das áreas de fisioterapia e fonoaudiologia ), com público alvo total de 103 usuários.



## 7 – METODOLOGIA

A metodologia de atendimento às crianças de 0 a 6 anos, que utilizam os serviços de Estimulação Precoce está voltada ao desenvolvimento das potencialidades dos alunos e enfoque na reabilitação dos mesmos, através de:

\*Atendimento fisioterapia: que utiliza método Bobath Terapy, Peditasut e sala de Integração Sensorial.

\*Atendimento em terapia ocupacional: que também utiliza o método Bobath Terapy, o Peditasut e a sala de Integração Sensorial.

\*Atendimento fonoaudiológico: voltado à reabilitação neurológica das áreas de linguagem, motricidade orofacial e disfagia, realizado em sala própria ou na sala de atendimento pedagógico.

Na carga horária total dos técnicos não são atendidas somente crianças de 0 a 6 anos, mas também os demais usuários da instituição. Pela caracterização e especificidade da faixa etária citada, é dado ênfase a esse atendimento.

A Apae ainda conta com outros profissionais: Psicólogo, Assistente Social, Médico Psiquiatra, Nutricionista e Pedagogos.

Para ser matriculado na instituição o usuário necessita passar pela avaliação da Psicóloga e/ou Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Fonoaudióloga.

Atualmente são atendidos 23 usuários nessa faixa etária, com diagnósticos específicos: TEA (Transtorno do Espectro do Autismo, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down, Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, Microcefalia e Mielomeningocele).

Os usuários possuem um Plano de Atendimento Individualizado, onde se descreve o planejamento de atendimento.

A equipe técnica da instituição, coordenação pedagógica e direção reúne-se rotineiramente para definir ações, reavaliar atendimentos e pontuar questões que surgem no cotidiano de atendimento.

O serviço é oferecido de janeiro a dezembro, nos turnos matutino e vespertino. Os usuários tem horários específicos para os atendimentos dos técnicos (fono, fisio e TO), nos demais ficam com os pedagogos, realizando outras atividades. Quando necessário, os demais técnicos atendem os alunos ou familiares.

A Apae tem um projeto chamado CAMINHANDO COM AS FAMÍLIAS, coordenado pela assistente social, onde são promovidos encontros, à noite, com palestras, dinâmicas de grupo, reflexões e troca de experiências sobre as questões que envolvem o atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias. Esse projeto tem como grande objetivo promover o fortalecimento de vínculos familiares, a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários da instituição e suas famílias.

## 8 - ORÇAMENTO

12 Parcelas de R\$5.619,07

Total: R\$ : **RS 67.428,84**

**Cronograma fisico-financeiro**

**Abril de 2019 a março de 2020**

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
Fisioterapeuta	30 horas semanais
Fonoaudióloga	12 horas semanais

	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro
<b>Valor fisio</b>	R\$3.516,97	R\$3.516,97	R\$3.516,97	R\$3.516,97	R\$3.516,97	R\$3.516,97
<b>Valor fono</b>	R\$2.102,10	R\$2.102,10	R\$2.102,10	R\$2.102,10	R\$2.102,10	R\$2.102,10
<b>Total Mês</b>	<b>R\$5.619,07</b>	<b>R\$5.619,07</b>	<b>R\$5.619,07</b>	<b>R\$5.619,07</b>	<b>R\$5.619,07</b>	<b>R\$5.619,07</b>

	outubro	novembro	dezembro	janeiro	fevereiro	março
<b>Valor fisio</b>	R\$3.516,97	R\$3.516,97	R\$3.516,97	R\$3.516,97	R\$3.516,97	R\$3.516,97
<b>Valor fono</b>	R\$2.102,10	R\$2.102,10	R\$2.102,10	R\$2.102,10	R\$2.102,10	R\$2.102,10
<b>Total Mês</b>	<b>R\$5.619,07</b>	<b>R\$5.619,07</b>	<b>R\$5.619,07</b>	<b>R\$5.619,07</b>	<b>R\$5.619,07</b>	<b>R\$5.619,07</b>

Total do pedido do projeto: **RS 67.428,84**



## 9 -AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A Avaliação e monitoramento são processos sistemáticos e contínuos que ocorrerão com a equipe de trabalho e com as famílias envolvidas na ação.

Os instrumentos de avaliação serão:

- Reunião da equipe técnica e professores da instituição;
- Questionário;
- Reunião com famílias.

**10 - REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**

NAVARRO, A. **ESTIMULAÇÃO PRECOCE**. Inteligência Emocional e Cognitiva. Vol. 1. São Paulo: Grupo Cultural, 2008.

**Braço do Norte, abril de 2019.**

**Bertilo Schlickmann**  
Presidente

**Ângelo de Souza**  
Diretor

**Denise Luciano Cesconeto**  
Assistente Social



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL JOÃO ESTANISLAU ÂNGELO**

CNPJ: 78.829.421/0001-17

RUA JOÃO ELEODORO NUNES, 74 – BAIRRO BELA VISTA

FONE (48) 3658-3214 CELULAR (48) 9.9923-9676 E-MAIL [apaebn@hotmail.com](mailto:apaebn@hotmail.com)

Rede Social: <http://www.facebook.com/apaembracodonorte> / Instagram: [@apaembracodonortesc](https://www.instagram.com/apaembracodonortesc)

CEP: 88.750-000 - BRAÇO DO NORTE - SANTA CATARINA

**PLANO DE TRABALHO 1/4**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE – CONVENIENTE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		CNPJ 78.829.421/0001-17	
ENDEREÇO R: João Eleodoro Nunes, 74 B: Bela Vista		E-MAIL <a href="mailto:apaebn@hotmail.com">apaebn@hotmail.com</a>	
CIDADE Braço do Norte	UF SC	CEP 88750-000	DDD/TEL. (48) 3658-3214
CONTA CORRENTE* 1.144-7	BANCO B.Brasil	AGÊNCIA 0738-2	PRAÇA DE PAGTO. 01
NOME DO RESPONSÁVEL Bertilo Schlickmann			CPF 550.625.209-9
CI/ÓRGÃO EXPED. 1.739.793-6/ SSP	CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente	MATRÍCULA -
ENDEREÇO R: Senador Nereu Ramos, 670, Centro		CEP 88750-000	

- \*Conta corrente específica para o recurso, podendo ser em qualquer agência da praça de pagamento do município de Braço do Norte SC.



**PLANO DE TRABALHO 2/4**

**2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Estimulação Precoce no Desenvolvimento da Criança de 0 a 6 anos	INÍCIO ALR
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b> Fornecer e garantir qualidade dos serviços especializados de fisioterapia e fonoaudiologia na estimulação precoce de crianças de 0 a 6 anos que apresentam atrasos no desenvolvimento neurológicas, autismo entre outros diagnósticos. Atualmente 24(vinte quatro) crianças desta categoria necessitam de atendimentos diariamente na instituição.		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> Recurso financeiro destinado a pagamento salarial de profissionais especializados nas áreas de fisioterapia e fonoaudiologia para atendimento de estimulação precoce em crianças de 0 a 6 anos assistido pela APAE de Braço do Norte SC.		

ALR = após liberação de recurso

**3. Cronograma de Execução – Custeio**

Item	Especificações	Unid. Med.	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total	Duração	
						INICIO	TERMINO
1	Pagamento salarial fonoaudiólogo	mês	1	R\$2.102,10	R\$25.225,20		12 meses
2	Pagamento salarial fisioterapeuta	mês	1	R\$3.516,97	R\$42.203,64		12 meses
<b>Total</b>					<b>67.428,84</b>		

4- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)\*

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	CONVENENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
11A Proj./Ativ. 2047 Cod. Red. 1	3.3.50.00.00.00.00.00.0080  Transferências a Instituições sem fins lucrativos	R\$ 67.428,84	R\$ 67.428,84	00,00
		R\$ 67.428,84	R\$ 67.428,84	00,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (1,00) - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$5.619,07	R\$5.619,07	R\$5.619,07	R\$5.619,07	R\$5.619,07	R\$5.619,07

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$5.619,07	R\$5.619,07	R\$5.619,07	R\$5.619,07	R\$5.619,07	R\$5.619,07

6 - ASSINATURA DO CONVENENTE

Na qualidade de representante legal do Convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho. Peço deferimento.

BRAÇO DO NORTE - SC, 09 de abril de 2019.

  
Presidente APAE BN

Bertilo Schulz  
Presidente APAE BN  
CPF: 550.625.209-91



**7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado. Amparado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_/201\_.

BRAÇO DO NORTE - SC, 09 de abril de 2019.

Roberto Kuerten Marcelino - Prefeito Municipal





## Protocolo 3.607/2019

Acompanhe via internet em <https://bracodonorte.1doc.com.br/atendimento/>  
usando o código: 735 540.144.378  
Situação geral em 23/05/2019 13:36: Novo já lido

Associação de Pais E Amigos Dos Excepcionais -

Apac

APAEBN@HOTMAIL.COM - 48 99923-9676

CNPJ 78.829.421/0001-17

Lançado por Mahira S. - PROT

23/05/2019 13:36

Para

JUR - Jurídico

Entrada: Atendimento pessoal

Outro

MARCO REGULATÓRIO.

ACOMPANHA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA.

Mahira Jorge da Silva

E-mail para APAEBN@HOTMAIL.COM

Prefeitura de Braço do Norte - Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - CEP: 88750-000 - 1Doc - [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 23/05/2019 13:36:07 por Mahira Jorge da Silva - Auxiliar Administrativo (matrícula 3598)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." *Roberto Shinyashiki*



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
**MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL JOÃO ESTANISLAU ÂNGELO**  
CNPJ: 78.829.421/0001-17  
RUA JOÃO ELEODORO NUNES, 74 – BAIRRO BELA VISTA  
FONE (48) 3658-3214 CELULAR (48) 9.9923-9676 E-MAIL [apaebn@hotmail.com](mailto:apaebn@hotmail.com)  
Rede Social: <http://www.facebook.com/apaembracodonorte>  
CEP: 88.750-000 - BRAÇO DO NORTE - SANTA CATARINA

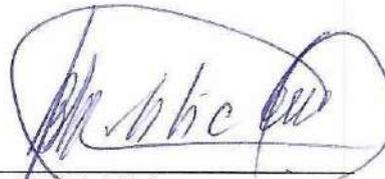
---

Braço do Norte – SC, 22 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mantenedora da Escola Especial João Estanislau Ângelo, situada em Braço do Norte – SC, vem através deste, requerer a renovação do credenciamento desta Entidade na forma do Decreto nº 024, de 24 de abril de 2017, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Desde logo agradecemos pela atenção e pedimos deferimento.



Bertilo Schlickmann  
Presidente APAE BN  
CPF: 550.625.209/91

Exmo. Senhor Prefeito,  
*ROBERTO KUERTEN MARCELINO.*  
DD. Prefeitura Municipal de Braço do Norte.  
Nesta.





**Prefeitura Municipal de Braço do Norte**

**LEI MUNICIPAL Nº 440/84  
DE 12 de Junho de 1984.**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

GELSON CLAUDIO, Prefeito Municipal de Braço do Norte  
faço saber a todos os habitantes deste município  
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-  
guinte Lei:

Art.1º- Fica declarada de Utilidade Pública, a APAE-  
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
BRAÇO DO NORTE.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braço do Norte em  
21 de Maio de 1984.

  
GELSON CLAUDIO  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos Doze  
dias do mes de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

  
MOACIR ATAÍDE CLAUDIO  
Secretário.

ESTADO DE SANTA CATARINA - CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS

Maria Goretti Kuersten Costa - Tabella

Av. Itália, 100 - Fone: 224.1111 - Braço do Norte - SC - 89.100-000

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel

do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

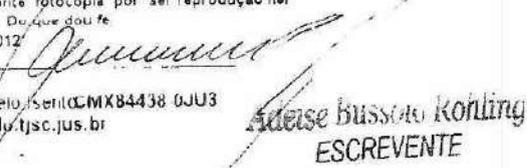
Braço do Norte, 16 de março de 2012.

Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade Oficial.

Emolumentos: Isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo: SencMX84438 0J03

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

  
Adeise Bussato Kohling  
ESCREVENTE

P.M.B.N. - COPEL  
PÁGINA  
Nº 179



## CERTIDÃO



Certifico, que o Ofício nº 0212.7/2018 (duzentos e doze ponto sete barra dois mil e dezoito), que encaminha à documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) Escola Especial João Estanislau Ângelo, de Braço do Norte**, referente ao exercício de 2017 (dois mil e dezessete), foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, e comunicado ao Plenário na Sessão do dia 26 (vinte e seis) de junho de 2018 (dois mil e dezoito). Certifico, ainda, que a Lei nº 16.733 (dezesseis mil setecentos e trinta e três), de 15 (quinze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, e alterações posteriores, encontra-se em vigor, e declara de utilidade pública a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) Escola Especial João Estanislau Ângelo, de Braço do Norte”, com sede no município de Braço do Norte. E, para constar, eu, Renato Meyer, Coordenador da Coordenadoria de Documentação, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, lavrei e digitei a presente certidão, nesta cidade de Florianópolis, aos 28 (vinte) dias de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito) e que por mim vai visada.....

  
Renato Meyer  
Coordenador



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.829.421/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/08/1986</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRACO DO NORTE-SC</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APAE DE BRACO DO NORTE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO ELEODORO NUNES</b>	NÚMERO <b>74</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>88.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>BRACO DO NORTE</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(48) 3658-3214</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/07/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2019** às **16:27:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BN - SC CNPJ: 78829421000117

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Braço do Norte

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWT15G4FGJHWPGL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Braço do Norte (SC), 22 de Maio de 2019





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRACO DO NORTE-SC**  
**CNPJ: 78.829.421/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:51:23 do dia 13/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2019.

Código de controle da certidão: **EAC1.BD93.ABFA.D9F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
CNPJ/CPF: **78.829.421/0001-17**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140037796658
Data de emissão:	16/04/2019 16:23:39
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	15/06/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente.  
Impresso em: 22/05/2019 16:24:30



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78829421/0001-17  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONAIS  
**Nome Fantasia:** APAE DE BRACO DO NORTE  
**Endereço:** R ISIDORO SCHLICKMANN SN / CENTRO / BRACO DO NORTE  
/ SC / 88750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2019 a 06/06/2019

**Certificação Número:** 2019050805305010946078

Informação obtida em 22/05/2019, às 16:35:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRACO DO NORTE-SC

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.829.421/0001-17

Certidão nº: 172869433/2019

Expedição: 22/05/2019, às 16:36:14

Validade: 17/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRACO D O N O R T E - S C (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.829.421/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTATUTO DA APAE DE BRAÇO DO NORTE - SC.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braço do Norte - SC ou, abreviadamente, Apae de Braço do Norte - SC, fundada em Assembleia realizada em 12 de abril de 1984 nesta cidade de Braço do Norte - SC, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Braço do Norte - SC é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na rua João Eleodoro Nunes, nº 74, bairro Bela Vista, e foro no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.

Art. 3º - A Apae de Braço do Norte tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Braço do Norte - SC adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e seis folhas.

*Parágrafo Único* - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Braço do Norte - SC, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL - TIT. DOC. E P.  
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADOTTO - TITULAR  
Rua Tenente Major Simpliciano 2422 - Fátima - Braço do Norte - SC  
FONE: (47) 3272-0141 - FAX: (47) 3272-0141  
E-MAIL: rj@regcivil.br

B6  
Bel. Bernão Borba  
OAB-SC 5067

P.M.B.N. - COPEL  
PÁGINA  
nº 187

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins desta Apae, nos limites territoriais do seu município:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

CANTORIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E F  
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR  
Rua São João Batista, S/nº - Jd. São João - Aracaju - SE  
CNPJ 03.167.097/0001-64 - CEP 55750-00  
Braco do Norte - 73 1481 36832504

*[Assinatura]*  
Bel. Bersilo Borba  
OAB-SC 506  
207 [Assinatura]

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

CARTEIRO REGISTRO CIVIL TIT DOC E P.  
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO - OFICIAL TITULAR  
Rua Teodoro Eulálio Schwabinger, 261 Ed. Itália - Centro - São Paulo  
CNPJ: 83.870.972/0001-64 - CEP: 04709-000  
Brasão do Norte - (48) 334-9396

  
**Bel. Berrilo Borba**  
OAB-SC 5067

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Braço do Norte - SC integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT. DTC E P.J.  
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO - OFICIAL TITULAR  
Rua Teodoro Barnard Schickovitch, 784 Ed. Antonio Rendon-Sabat  
CNPJ 83.870.972/0001-64 - CEP 88750-000  
Braço do Norte - (48) 36582964

  
Bel. Bercilio Borba  
OAB-SC 506

perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Braço do Norte - SC é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

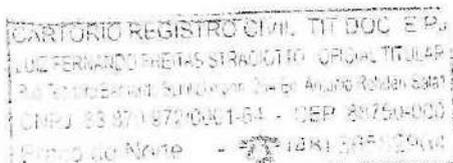
Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado;

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;



  
Dei. Berilo Borba  
CAB-SC 506



V – especiais: pessoas com deficiência que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

## Seção II

### Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

## Seção III

### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;



*[Handwritten signature]*  
Bea Bercilo Borba  
OAB-SC 506



II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

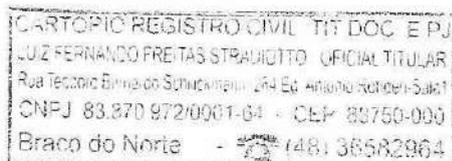
§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

#### Seção IV

#### Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;



*[Handwritten signature]*  
Berilo Borba  
CAB-SC 506



II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

## Seção V

### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

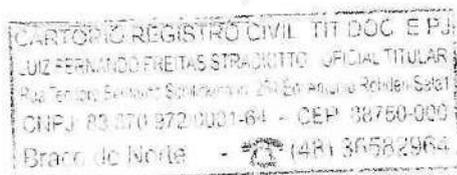
I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.



*[Handwritten Signature]*  
Bel. Berilo Barba  
CAR. SC 506



§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apacano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CARTEIRO REGISTRO CIVIL TIT DOC E P  
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADILTI - ESPECIALISTA  
Rua Teodoro Sampaio número 311 - 2º andar - Jd. Santa Rosa  
CNPJ 83.870.972/0001-64 - CEP 13150-000  
Braco do Nave - (14) 30582904

  
Dr. Bervílio Borba  
OAB-SC 5067

### CAPÍTULO III

#### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

##### Seção I

##### Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

C. R. T. O. F. I. O. R. E. G. I. S. T. R. O. C. I. V. I. L. T. I. T. U. L. A. R. E. S.  
LUIZ FERRANDO FREITAS STRADOTTO - O. P. U. A. L. T. I. T. U. L. A. R.  
Rua Teófilo Silva, S/nº, Caixa 254, Ed. Antônio Mendes Silva,  
CNPJ 83.870.972/0001-64 - CEP 88750-000  
Braco do Norte - Fone (48) 3658244

  
Dr. Bervio Borba  
OAB-SC 506

## Seção II

### Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

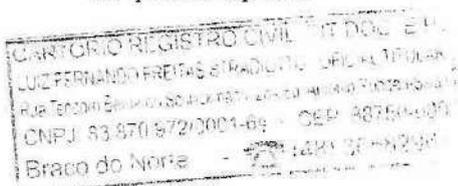
§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.



Bel. Berílio Borba  
OAB-SC 5067  
CPF 344.512.779-49



Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

### Seção III

#### Do Conselho de Administração

CANTORIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E P.
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADOTTO - OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardi, S/nº - Jd. 254 - Ed. Antonio Romero - São
CONP/ 83.270-972/0301-64 - CEP: 88750-000
Brasão do Norte - Fone: (48) 33643900



*Bel. Bervílio Borja*  
OAB-SC 6067  
CPF: 88.000.000-00

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

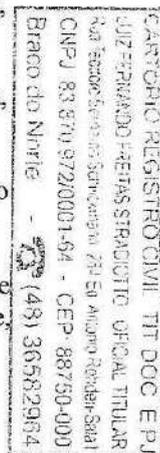
IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;



*[Handwritten Signature]*  
Dra. Berilo Dorva  
OAB-SC 5067  
CPF 344.512.779-49



IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

#### Seção IV

#### Do Conselho Fiscal

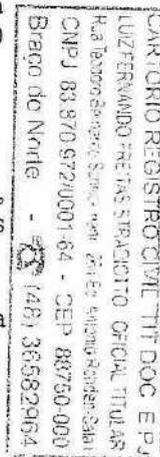
Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros



*[Handwritten signature]*  
Prof. Bercilo Barba  
OAB-SC 5067  
CPF 344.512.779-16



titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

*Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

#### Seção V

#### Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

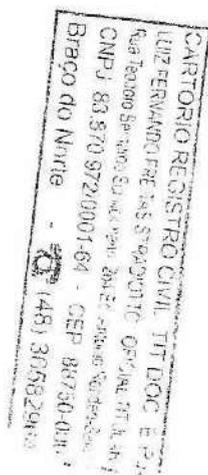
V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.



  
Bel. Berilo Borba  
CAB-SC 506



Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

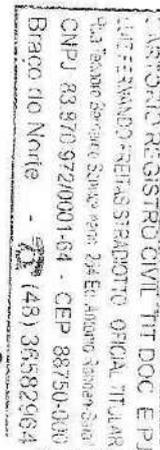
§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

#### Seção VI

#### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;



*[Handwritten signature]*  
D. Berilo  
CAB-SC 506



XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apac, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

*Parágrafo Único* – Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

#### Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PU  
LUIZ FERLANDO FREITAS STRADOTTO - OFICIAL TITULAR  
Rua Teófilo Otoni e J. Mariani, 204 Ed. Antônio Rondon-Sala 1  
CNPJ 80.870.972/0001-64 - CEP: 88750-000  
Braco do Nono - Fone (48) 36582964

  
 **Bersilo Borba**  
CAE-SC 608

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

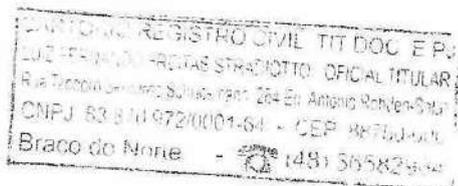
§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.



*[Handwritten Signature]*  
Bel. Bersilo Borba  
CAE Nº 508

*Parágrafo único* – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

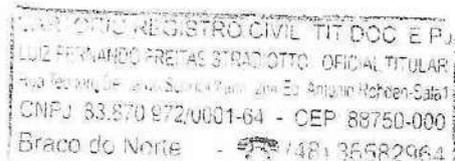
- I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;



*[Handwritten signature]*  
Bel. *Berilo Barba*  
OAB-SC 5067



VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

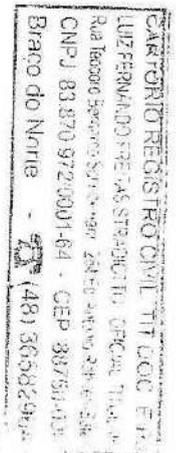
Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

### Seção VIII

#### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com



*Bel. Verito Borba*  
DAB-SC 5067



deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

#### Seção IX

#### Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

CARTORIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ  
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO - OFICIAL TITULAR  
Rua Teodoro Saldanha Schiavonatti, 264 Ed. Antonio Ronden-Sala1  
CNPJ 83.870.972/0001-64 - CEP: 88750-000

*Berito Barba*  
DAB-SC 5067



Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



*Bel. Bertilo Borba*  
OAB-SC 5067



II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas e do Patrimônio

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Bertilo Borba  
OAB-SC 5067  
028 209 209



*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

*Parágrafo único* – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

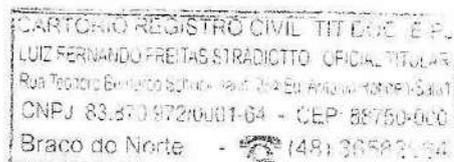
Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:



*[Handwritten signature]*  
Bel. *[Handwritten signature]* Borba  
OAB-SC 5067  
CPF: *[Handwritten]*



- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

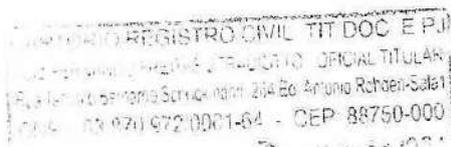
## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 61 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.



*Bea D'Ávila Borba*  
C.A.B. - SC 506



§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

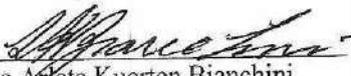
Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Art. 67 - O presente Estatuto revoga o anterior registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas de Braço do Norte - SC, no livro A-10, folhas 90, termo 2115 registrado na data de 08/04/2009.

M.G.K.C.

Braço do Norte - SC, 02 de maio de 2012.

  
Teresinha Arlete Kuerten Bianchini  
PRESIDENTE  
CPF: 444.225.479-68

Visto:

  
Dr. Bértil Borba  
OAB/SC N°5067  
CPF: 344.512.779-49

Estado de Santa Catarina  
Cartório de Registro Civil, Tit. Doc. e P.J.  
Luiz Fernando Freitas Stradiotto - Oficial Titular  
Rua Teodoro B. Schlickmann-asa 01-Ed Antonio Rohden, 264, Centro, Braço do Norte - SC, 88760-000 - (0xx48) 3668-2954 - cartorio@nbn.com

**Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas**

Protocolo: 001630	Data: 01/11/2012	Qualidade: Integral
Registro: 003237	Data: 01/11/2012	Livro: A-018 Folha: 012

Apresentante: TERESINHA ARLETE KUERTEN BIANCHINI  
Emolumentos: Registro R\$46,40, Selo: R\$1,30 - Total R\$47,70 - Recibo nº: 14226

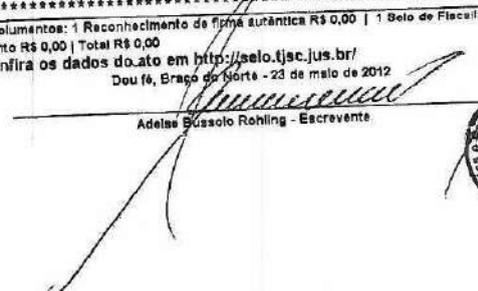
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - CWE45341-PTM0  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou 16, Braço do Norte - 01 de novembro de 2012

Suzana Acordi Henrique - Escrevente Autorizada

Estado de Santa Catarina  
Cartório de Notas e Protestos de Braço do Norte  
Marli Gorsti Kuerten Costa - Tabelião  
Avenida Felipe Schmidt, 1673, Centro, Braço do Norte - SC, 88760-000 -  
(48) 36582130 / 95068890 - tabelionatbn@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé  
TERESINHA ARLETE KUERTEN BIANCHINI (coi22659-50X4) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autântica R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização: Isento R\$ 0,00 | Total R\$ 0,00  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Braço do Norte - 23 de maio de 2012

  
Adelar Bussolo Rohling - Escrevente

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL, TIT. DOC. E P.J.  
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO - OFICIAL TITULAR  
Rua Teodoro B. Schlickmann-asa 01-Ed Antonio Rohden, 264, Centro, Braço do Norte - SC, 88760-000 - (0xx48) 3668-2954 - cartorio@nbn.com  
Braço do Norte - SC, 1481-26682954

P.M.B.N. - COPELI  
PÁGINA  
212

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL JOÃO ESTANISLAU ÂNGELO**

CNPJ: 78.829.421/0001-17

RUA JOÃO ELEODORO NUNES, 74 – BAIRRO BELA VISTA

FONE/FAX (48) 3658-3214    CELULAR (48) 9923-9676    E-MAIL [apaebn@hotmail.com](mailto:apaebn@hotmail.com)

Rede Social: <http://www.facebook.com/apaembracodonorte>

CEP: 88.750-000    -    BRAÇO DO NORTE    -    SANTA CATARINA

**ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA APAE - TRIÊNIO 2017/2019**

01    Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às dezenove e trinta  
02    horas na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do  
03    município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, situada a Rua João  
04    Eleodoro Nunes, n. 74, Bairro Bela Vista, nesta cidade com a presença de  
05    associados e pais, conforme registro na relação de presença e edital afixado em  
06    lugares públicos, a Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual  
07    Presidente da APAE, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral  
08    Ordinária o presidente e o secretário, respectivamente o Sr. Edesio Michels e a  
09    Sra. Maria Vanete Stang Coan, sendo convocada a Presidente da APAE de Braço  
10    do Norte, a Sra. Teresinha Arlete Kuerten Bianchini, para apresentação do  
11    relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão  
12    2014/2016. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas, foi feita  
13    a leitura do parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por  
14    unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do  
15    edital de convocação foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho  
16    de Administração e do Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período  
17    de 01/01/2017 a 31/12/2019. Considerando a inserção de chapa única, foi a  
18    mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes cargos e  
19    membros: **Diretoria Executiva: Presidente:** Sr. Bertilo Schlickmann,  
20    brasileiro, natural da cidade de Grão-Pará, casado, empresário, residente a Rua  
21    Senador Nereu Ramos, n. 1265, Centro, portador do CPF n. 550.625.209-91;  
22    **Vice-Presidente:** Sr. Evaldo Niehues, brasileiro, natural da cidade de Braço do  
23    Norte, casado, empresário, residente a Rua Bernardo Locks, n. 68, Centro,  
24    portador do CPF n. 195.183.319-87; **1º Diretor Financeiro:** Sr. Lauro Rita da  
25    Silva, brasileiro, natural da cidade de Braço do Norte, casado, empresário,  
26    residente a Rua Severiano Sombrio, n. 84, Centro, portador do CPF n.  
27    343.413.829-34; **2º Diretor Financeiro:** Sr. Ricardo Coan, brasileiro, natural da  
28    cidade de Braço do Norte, casado, empresário, residente a Rua Clemente Coan,  
29    n. 51, portador do CPF n. 377.971.159-15. **1ª Secretária:** Sra. Walfrida Emilia  
37    Werner Salvalaggio, brasileira, natural da cidade de Braço do Norte, casada,  
38    aposentada, residente à Rua Getúlio Vargas, n. 616, Centro, portadora do CPF n.  
39    300.004.089-72; **2ª Secretária:** Sra. Vanise Stang Buss Danielski, brasileira,  
40    natural da cidade de Braço do Norte, casada, assistente administrativo, residente



41 a Praça Padre Roher, n. 61, Centro, portadora do CPF n. 629.228.409-30;  
42 **Diretor de Patrimônio:** Sr. Edesio Michels, brasileiro, nascido na cidade de  
43 Bom Retiro, casado, médico, residente a Avenida Felipe Schmidt, n. 1990,  
44 Centro, portador do CPF n.056.839.399-68; **Diretor Social:** Sra. Graziela de  
45 Oliveira Vieira, brasileira, nascida na cidade de Braço do Norte, casada,  
46 empresária, residente a Rua Bernardo Locks, n. 223, Centro, portadora do CPF  
47 n. 023.991.979-33. **Membros do Conselho Fiscal Efetivos:** Sr. João  
48 Nascimento da Silva, brasileiro, nascido na cidade de Braço do Norte, casado,  
49 contador, residente a Rua Senador Nereu Ramos, n. 553, Centro, portador do  
50 CPF n. 067.037.399-00; Sr. Ilson Koch Danielski, brasileiro, nascido na cidade  
51 de Braço do Norte, casado, comerciante, residente a Rua Senador Nereu Ramos,  
52 n. 1939, Centro, portador do CPF n. 482.686.669-00; Sra. Valdílea Werner  
53 Fernandes, brasileira, nascida na cidade de Braço do Norte, casada, aposentada,  
54 residente a Rua José Speck, n. 233, Centro, portadora do CPF n. 671.411.109-  
55 68. **Suplentes:** Sr. Carlos Roberto Koch, brasileiro, nascido na cidade de Braço  
56 do Norte, casado, empresário, residente a Praça Coronel Collaço, n. 1588,  
57 Centro, portador do CPF n. 511.955.699-04; Sra. Adélia Felipe Farias,  
58 brasileira, nascida na cidade de Braço do Norte, casada, empresária, residente a  
59 Avenida Felipe Schmidt, n. 2493, Centro, portadora do CPF n. 678.458.199-72;  
60 Sra. Adriana Bloemer Pickler Turazzi, brasileira, nascida na cidade de Braço do  
61 Norte, casada, funcionária pública, residente a Rua Eugenio Uliano, n. 314,  
62 Centro, portadora do CPF n. 015.602.549-30; **Membros do Conselho de**  
63 **Administração:** Sra. Renata Kuerten Weber, brasileira, nascida na cidade de  
64 Braço do Norte, viúva, empresária, residente a Rod. SC 438, km 32 n. 1023,  
65 Bairro Rio Bonito, portadora do CPF n. 482.696.060.51; Sra. Zenita Volpato  
66 Daufenbach, brasileira, nascida na cidade Grão Para, casada, aposentada,  
67 residente a Avenida Felipe Schmidt, Centro, portadora do CPF n. 912.422.409-  
68 00; Sra. Valeria Fernandes Angulski, brasileira, nascida na cidade de Braço do  
69 Norte, casada, aposentada, residente a Rua Senador Nereu Ramos, n. 1217,  
70 Centro, portadora do CPF n. 550.623.009-59; Sra. Cícera Farias Margotti,  
71 brasileira, nascida na cidade de Alagoas, casada, aposentada, residente a Rua  
72 José Speck, n. 227, Centro, portadora do CPF n. 207.911.514-68; Sra. Iracema  
73 Volpato Alves, brasileira, nascida na cidade de Braço do Norte, casada, do lar,  
74 residente a Rua João Teodoro Niehues, portadora do CPF n. 895.879.289-20; Sr.  
75 Wilson Cardoso, brasileiro, nascido na cidade de Braço do Norte, casado,  
76 aposentado, residente a Rua Irineu Bornhausen, n. 3207, Bairro Rio Bonito,  
77 portador do CPF n. 019.025.809-82; Sra. Vera Regina Bruening Perin,  
78 brasileira, nascida na cidade de Braço do Norte, casada, empresária, residente a  
79 Rua Jorge Lacerda, n. 1955, Centro, portadora do CPF n. 344.438.359-20. A  
80 diretoria da APAE do município de Braço do Norte, eleita por aclamação na  
81 Assembleia Geral Ordinária toma posse no primeiro dia útil do mês de janeiro  
82 de dois mil e dezessete, em cumprimento ao disposto no art. 50 do Estatuto da  
83 APAE. Sendo assim, o presidente da assembleia informou que conforme  
84 disposto no estatuto a presidente Sra. Teresinha Arlete Kuerten Bianchini passa

*Celso...*

*Car...*



85 a fazer parte do Conselho Consultivo da APAE de Braço do Norte. Após a  
86 eleição, o presidente eleito se pronunciou em nome dos demais membros da  
87 Diretoria, agradecendo a confiança nele depositada e pedindo colaboração de  
88 todos. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião cuja ata foi  
89 lavrada por mim, Maria Vanete Stang Coan, que assino junto aos demais  
90 membros.  
91 Braço do Norte, 10 de novembro de 2016.

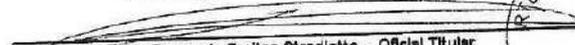
**Estado de Santa Catarina**  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Lulz Fernando Freitas Stradiotto - Oficial Titular  
Rua: Teodoro Bernardo Schlickmann-sala 01-Ed. Antonio Rohden, 264, Centro,  
Braço do Norte - SC, 88750-000 - (48) 3668-2864 - carterlobn@gmail.com

---

**Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas**

Protocolo: 003087	Data: 16/12/2016	Qualidade: Integral
Registro: 004280	Data: 16/12/2016	Livro: A-020 Folha: 136

Apresentante: TERESINHA ARLETE KUERTEN BIANCHINI  
Emolumentos: Certidão de documentos registrados pela primeira folha: Isento,  
Selo de Fiscalização Isento: Isento(ELP47732-XUJN)  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ELP47732-XUJN  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Braço do Norte - 15 de dezembro de 2016

  
Lulz Fernando Freitas Stradiotto - Oficial Titular



*Arlete Bianchini*  
*Stang*  
*Coan*  
*Augusto*  
*Coan*  
*91*



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL JOÃO ESTANISLAU ÂNGELO**  
CNPJ: 78.829.421/0001-17

RUA JOÃO ELEODORO NUNES, 74 – BAIRRO BELA VISTA

FONE (48) 3658-3214 CELULAR (48) 9.9923-9676 E-MAIL [apaebn@hotmail.com](mailto:apaebn@hotmail.com)

Rede Social: <http://www.facebook.com/apaebnacodonorte>

CEP: 88.750-000 - BRAÇO DO NORTE - SANTA CATARINA

---

**RELAÇÃO NOMINAL DIRIGENTES APAE BN – MANDATO 2017/2019**

**Diretoria Executiva:**

**Presidente:** Sr. Bertilo Schlickmann, Brasileiro, natural da cidade de Grão-Para, casado, empresário, residente a Rua Senador Nereu Ramos, n. 1265, Centro, portador do CPF n. 550.625.209-91 e RG n. 1.739.793-6;

**Vice-Presidente:** Sr. Evaldo Niehues, Brasileiro, natural da cidade de Braço do Norte, casado, empresário, residente a Rua Bernardo Locks, n. 68, Centro, portador do CPF n. 195.183.319-87 e RG n.216.283 5/R;

**1º Diretor Financeiro:** Sr. Lauro Rita da Silva, Brasileiro, natural da cidade de Braço do Norte, casado, empresário, residente a Rua Severiano Sombrio, n. 84, Centro, portador do CPF n. 343.413.829-34 e RG n.831.033;

**2º Diretor Financeiro:** Sr. Ricardo Coan, Brasileiro, natural da cidade de Braço do Norte, casado, empresário, residente a Rua Clemente Coan, n. 51, portador do CPF n. 377.971.159-15 e RG n.932610.

Braço do Norte – SC, 22 de maio de 2019.

  
Bertilo Schlickmann  
CPF: 550.625.209-91





Braço do Norte – SC, 12 de fevereiro de 2019.

ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede a Rua João Eleodoro Nunes nº 74, Bela Vista, na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 78.829.421/0001-17, está em pleno e regular funcionamento desde 12/04/84, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria, com mandato de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019, constituída dos seguintes membros:

Presidente	Bertilo Schlickmann CPF: 550.625.209-91 Rua Senador Nereu Ramos, n. 1265, Centro. Braço do Norte – SC.
Vice Presidente	Evaldo Niehues CPF: 195.183.319-87 Rua Bernardo Locks, 68 – Centro. Braço do Norte – SC.
Tesoureiro	Lauro Rita da Silva CPF: 343.413.829-34 Rua Vereador Severiano Sombrio, 604 – Centro. Braço do Norte – SC.

  
Roberto Kuersten Marcelino  
Prefeito Municipal





## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, localizada na Rua João Eleodoro Nunes, nº74, Bairro Bela Vista, município de Braço do Norte, inscrita sob o CNPJ 78.829.421/0001-17, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, tendo como presidente o Sr Bertilo Schlickmann, encontra-se em pleno e regular funcionamento desde 12 de abril de 1984.

A presente declaração é a expressão de verdade e dou fé.

Braço do Norte – SC, 11 de fevereiro de 2019.

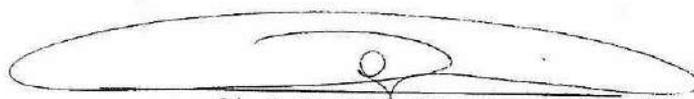
  
Jacinto Orben Perin  
Presidente



## DECLARAÇÃO DO GESTOR LOCAL

Eu, Gisely Heidemann Perin Meurer, inscrito no CPF sob o nº 029.495.289-61, gestor local da Política de Assistência Social, na Secretaria de Assistência Social de Braço do Norte – SC, ou do Distrito Federal, situada na Avenida Felipe Schmidt, 2596 Centro Braço do Norte - SC, declaro, para fins de requerimento do certificado de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e do Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que os serviços prestados pela entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.829.421/0001-17 e com endereço na Rua João Eleodoro Nunes, nº 74, Bairro Bela Vista, Braço do Norte, Santa Catarina, são gratuitos para os usuários desde 12/04/1984.

Braço do Norte – SC, 08 de fevereiro de 2019.



Gisely H. Perin Meurer  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BRAÇO DO NORTE**  
Márcia Goreti Kuerten Costa - Tabela  
Av. Felipe Schmidt, 1673 - Centro - Braço do Norte/SC - CEP 88750-000  
Fones: (48) 3658-2130 - 99608-8890 - e-mail: tabelionatonb@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO Nº 067405**  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.

Braço do Norte/SC 08 de fevereiro de 2019.  
Em test. de verdade.

VIVIANE JASPER - Escrevente  
Emolumentos: Isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EJO88185-9HA2

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
**MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL JOÃO ESTANISLAU ÂNGELO**  
CNPJ: 78.829.421/0001-17  
RUA JOÃO ELEODORO NUNES, 74 – BAIRRO BELA VISTA  
FONE (48) 3658-3214 CELULAR (48) 9.9923-9676 E-MAIL [apacbn@hotmail.com](mailto:apacbn@hotmail.com)  
Rede Social: <http://www.facebook.com/apaebracodonorte>  
CEP: 88.750-000 - BRAÇO DO NORTE - SANTA CATARINA

---

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mantenedora da Escola Especial João Estanislau Ângelo, situada em Braço do Norte, atende gratuitamente cerca de 110 usuários na faixa etária de zero até a idade adulta com diagnóstico de Atraso Global do Desenvolvimento, Deficiência Intelectual Moderada a Severa, Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista-TEA; oferecendo – lhes além do atendimento pedagógico, alimentação e transporte escolar, atendimento psicológico, fisioterápico, fonoaudiológico, terapeuta ocupacional, assistência social, nutricionista e médico psiquiatra beneficiando desta maneira, cerca de 110 famílias através do atendimento ao usuário e orientações as famílias desde 1984 até a presente data.

Sem mais para o momento e por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.



*Bertilo Schlickmann*  
*Presidente APAE BN*  
*CPF: 550.625.209-91*

Braço do Norte – SC, 22 de maio de 2019.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL JOÃO ESTANISLAU ÂNGELO**

CNPJ: 78.829.421/0001-17

RUA JOÃO ELEODORO NUNES, 74 – BAIRRO BELA VISTA

FONE (48) 3658-3214 CELULAR (48) 9.9923-9676 E-MAIL [apaebn@hotmail.com](mailto:apaebn@hotmail.com)

Rede Social: <http://www.facebook.com/apacbracodonorte>

CEP: 88.750-000 - BRAÇO DO NORTE - SANTA CATARINA

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mantenedora da Escola Especial João Estanislau Angelo, situada em Braço do Norte, sob nº do CNPJ: 78.829.421/0001-17, possui instalações, materiais e capacidade técnica habilitada e operacional para o desenvolvimento das atividades e projetos previstos e já desenvolvidos nas três áreas de atuação, assistência social, saúde e educação, sendo nossa preponderância na área de assistência social, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 24/2017 no art. 3º, conforme descrição destes itens abaixo:

**ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**I-Setor de Serviço Social:**

O Serviço Social é uma profissão de caráter sócio-político, crítico e interventivo, cujo objeto de intervenção são as expressões da questão social.

O Assistente Social está capacitado sob o ponto de vista teórico, político e técnico a investigar, formular, gerir, executar, avaliar e monitorar programas, projetos e políticas sociais que visam à preservação, defesa e ampliação dos direitos humanos, bem como na justiça social.

As principais atividades desenvolvidas pelo assistente social na APAE são:

- \* Realizar entrevistas e estudo sócio-econômico;
- \* Orientar e encaminhar as famílias em relação aos seus direitos, principalmente no que diz respeito ao BPC, Pensão do Estado e Passe Livre.
- \* Captar recursos através de projetos sociais;
- \* Atuar junto à equipe técnica na discussão de casos;
- \* Visitas domiciliares;
- \* Relatórios de casos;
- \* Articulação com instituições governamentais e não governamentais;
- \* Acompanhamento e encaminhamento dos alunos nas consultas médicas;
- \* Coordenação do Projeto: Caminhando com as Famílias;
- \* Participação do Programa de Prevenção das Deficiências.

**ÁREA DA SAÚDE**

**Setor de Psicologia:**

- \* Triagem dos educandos candidatos a vaga na instituição;
- \* Avaliação periódica dos alunos;
- \* Orientação aos professores sobre manejo adequado dos alunos;
- \* Estudo de caso;



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

- \*Grupo terapêutico com os alunos adolescentes e adultos;
- \*Grupo de pais;
- \*Trabalho de relacionamento humano, realizado com funcionários da escola;
- \*Atendimentos individuais;
- \*Curso de capacitação psico-físico para gestantes.

Setor de Fonoaudiologia:

- \*Orientação ao professor para que sua interação com o aluno seja mais eficaz;
- \*Repasse de estratégias para a complementação/execução de planejamento pedagógico, onde o desenvolvimento cognitivo e perceptivo auxiliem o desenvolvimento da linguagem;
- \*Terapia em que são repassadas orientações aos professores posturas adequadas;
- \*Orientação/repasse aos pais, sobre exercícios para a melhora das funções neuro-vegetativas, alimentares e respiratórias.

Setor de Fisioterapia e Terapia Ocupacional:

- \*Exame e diagnóstico;
- \*Programação Terapêutica (reabilitação);
- \*Avaliação e reavaliação;
- \*Pediasuit;
- \*Integração Sensorial.
- \*Acompanhamento técnico ao professor nas atividades desenvolvidas.

Setor de psiquiatria:

- \*Avaliação e diagnóstico;
- \*Acompanhamento periódico.

Setor de nutrição:

- \*Avaliar e acompanhar o estado nutricional do aluno;
- \*Orientar os familiares com o intuito de sanar as dificuldades relacionadas às práticas de alimentação saudável;
- \*Controle de peso, de maneira a prevenir problemas nutricionais, além de melhorar e recuperar a saúde dos alunos atendidos e, conseqüentemente, de seus familiares.

ÁREA DA EDUCAÇÃO:

A APAE de Braço do Norte tem a área da Educação estruturada em conformidade com o Convênio estabelecido com a FCEE a cada ano, sendo organizadas em:

- 1) Estimulação Precoce: Para usuários de 0 a 6 anos com Atraso Global do Desenvolvimento.
- 2) SPE (Serviço Pedagógico Específico): Para usuários de 6 a 14 anos, de 14 a 17 anos;
- 3) AEE (Atendimento Educacional Especializado): Para Maiores de 6 anos com frequência no Ensino Regular;
- 4) SAE/Iniciação para o trabalho: maiores de 14 anos;
- 5) SAE: Maiores de 17 anos;
- 6) Setor de Educação Física que desenvolve atividades de coordenação motora neuro-muscular e dinâmica geral, visando à aptidão física e específica para o esporte.
- 7) Setor de Artes que desenvolve no educando o interesse em artes visuais, dança, música e artes cênica.

Cabe ressaltar que a APAE segue a Proposta Curricular do estado de Santa



A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name or set of initials.

Catarina, além da Lei de Diretrizes e Bases, Política Nacional de Educação Especial.

Instalação:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mantenedora da Escola Especial João Estanislau Ângelo, desenvolve suas atividades em sede própria, (1.800 m<sup>2</sup>) construída com recursos provindos de pequenos projetos e colaboração espontânea da Prefeitura Municipal, indústrias, comércio, entidades e da comunidade.

### CONSTRUÇÃO/ ESTRUTURA FÍSICA

- 01 garagem com dois lugares coberta e fechada
- 01 garagem com dois lugares coberta aberta
- 01 sala de motoristas
- 01 sala de Direção
- 01 sala de secretaria
- 01 sala de professores
- 01 vestiário
- 01 anfiteatro
- 01 sala ambiente para turma oficina – período integral
- 01 sala de artes
- 01 sala de Ed. Física
- 01 sala de assistência social
- 01 sala de orientação pedagógica
- 01 sala de fonoaudióloga
- 01 sala de fisioterapia
- 01 sala de psicologia
- 01 sala ambiente Pediasuit
- 01 sala ambiente estimulação sensorial
- 01 Consultório medico (médico psiquiatra e nutricionista)
- 02 almoxarifados
- 01 sala ambiente para dependentes (com banheiro conjugado)
- 02 salas ambientes (com banheiro conjugado/hidromassagem)
- 01 refeitório
- 01 cozinha (com dispensa)
- 01 lavanderia
- 01 sala informática
- 08 salas de aula
- 07 banheiros
- 02 chuveiros
- 01 Brinquedoteca
- 01 parque
- 01 pomar

### PARCEIROS ENVOLVIDOS

– Na execução

- Diretoria da Associação. (voluntários).
- Equipe técnica, professores e funcionários em geral.



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

**- No funcionamento**

\*Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE;

\*Fundo Social;

\*Sistema Único de Saúde – SUS;

\*Prefeitura Municipal de Braço do Norte-

CONVÊNIO: Lei Ordinária Municipal que autoriza receber subvenção social no valor de R\$5.088,10 repassados mensalmente, destinando-se as despesas na manutenção da associação, como combustível e peças para veículo que transporta os alunos da APAE;

\*Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

\*Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, por intermédio do Fundo da Criança e do Adolescente - FIA;

\*CERBRANORTE – Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte;

\*MOLDURARTE – Indústria de Molduras;

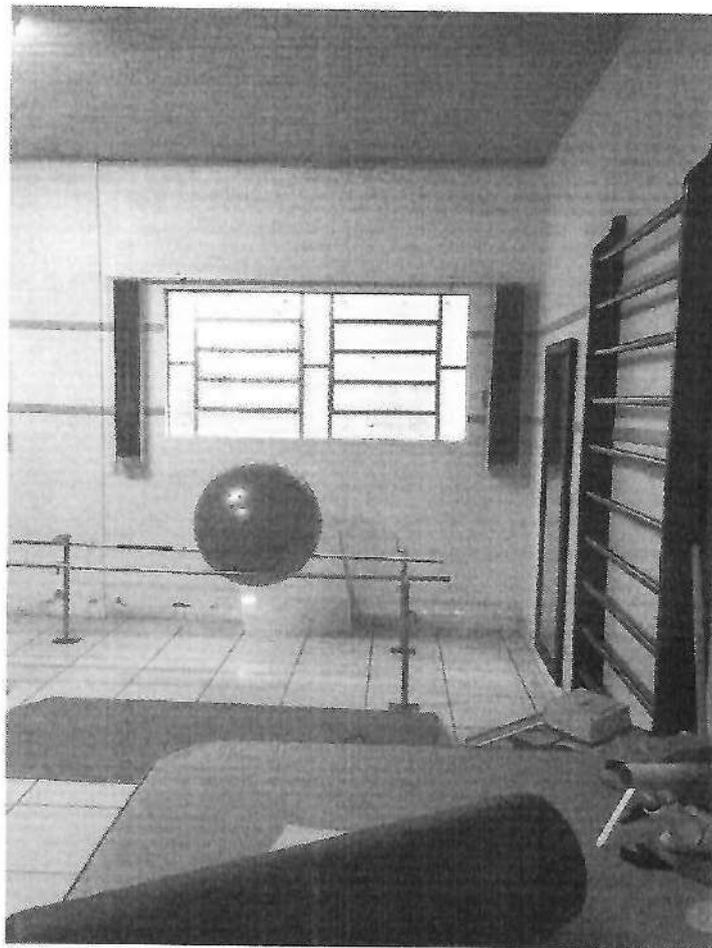
\*Doações de pessoas físicas e jurídicas.

**RECURSOS HUMANOS 2019**

QTD	FUNÇÃO	HS/SEMANA
01	Diretor	40
01	Orientadora Educacional	40
01	Secretária	40
04	Professores efetivos	40
01	Professora artes efetiva	20
02	Motoristas	40
02	Cozinheira	20
02	Serviços gerais	40
01	Nutricionista	08
01	Fonoaudióloga	16
01	Médico psiquiatra	04
01	Terapeuta Ocupacional	16
01	Fisioterapeuta	30
01	Fisioterapeuta	16
01	Assistente Social	16
01	Psicóloga	16
01	Secretária APAE	40



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



Sala Fisioterapeuta

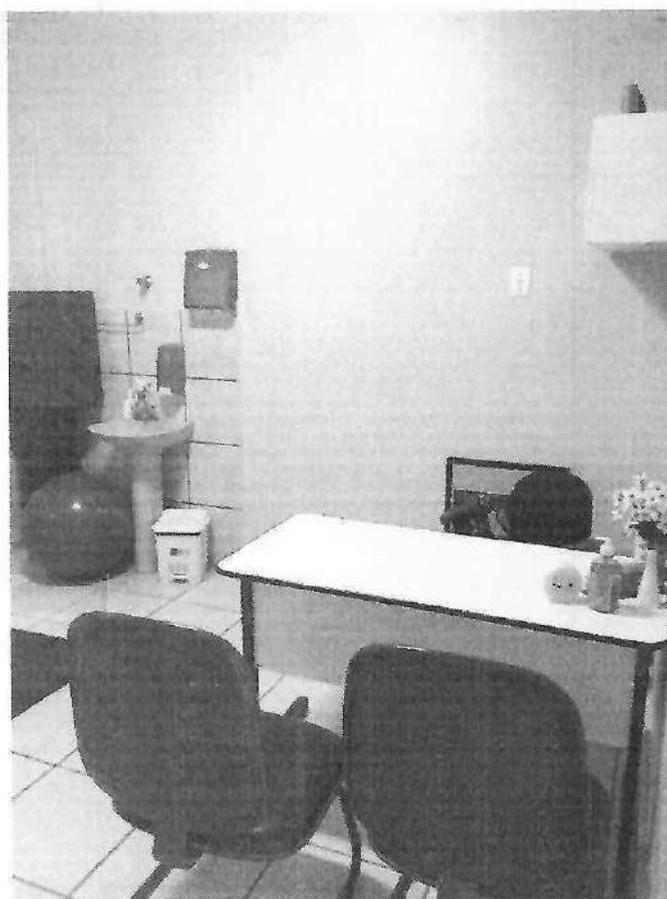


Sala Fisioterapeuta

P.M.B.N. - COPEL  
PÁGINA  
N° 223

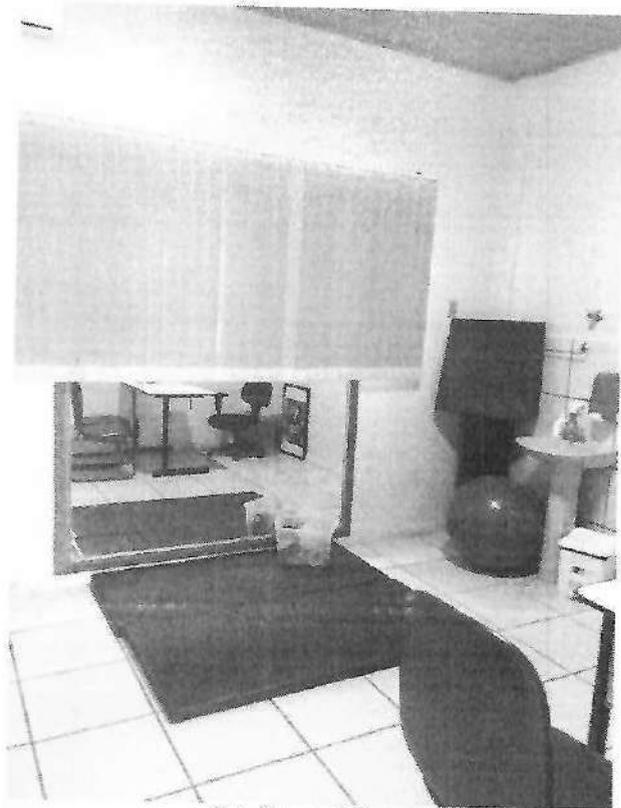


Sala Fisioterapeuta

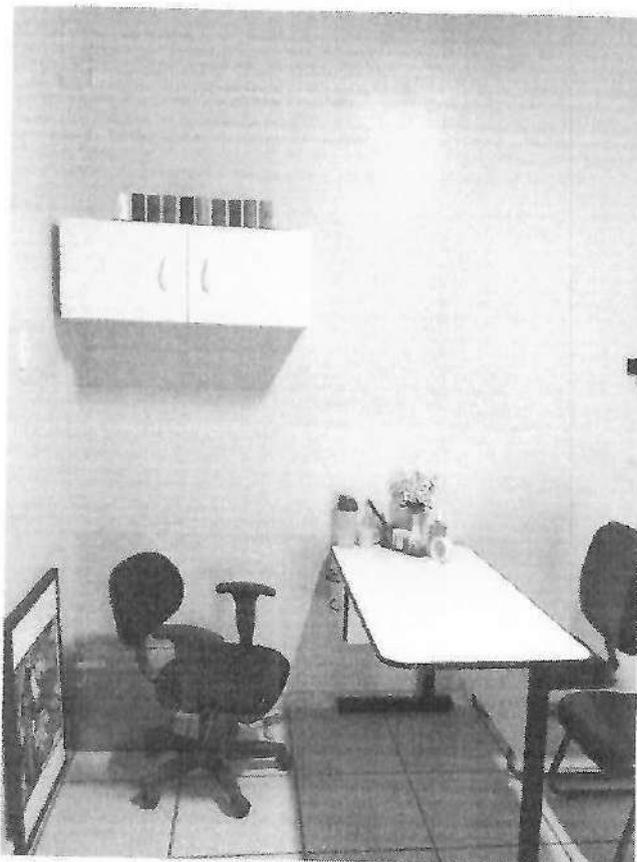


Sala fonoaudióloga

P.M.B.N. - COPELI  
PÁGINA  
Nº 224



Sala fonoaudiológica



Sala fonoaudiológica

P.M.B.N. - COPEL  
PÁGINA  
N° 225



Sala fonoaudióloga

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Bertilo Schlickmann  
Presidente APAE BN  
CPF: 550.625.209-91

Braço do Norte – SC, 22 de maio de 2019.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE BRAÇO DO NORTE-SC**

Criado pela Lei Municipal nº 2.302/1996  
Alterado pela Lei Municipal nº 2.709/2011

**Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Braço  
do Norte – CMAS**

**Inscrição nº 01/2012**

A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braço do Norte, Cnpj: 78.829.421/0001-17, com sede em Braço do Norte, é inscrita neste conselho, sob o número 01/2012, desde 07/03/2012

A Entidade executa os seguintes serviços/programas/projetos de atendimento às pessoas com necessidades especiais através de atendimento educacional, com apoio fonoaudiólogo, fisioterápico, psicológico, assistência social, terapia ocupacional, médico neurologista, nutricionista, além de transporte e alimentação.

A presente inscrição encontrasse ativa e tem validade por tempo indeterminado.

Braço do Norte, 26/04/2019.

Flávia Boing Beckhauser  
Presidente do CMAS



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL JOÃO ESTANISLAU ÂNGELO**

CNPJ: 78.829.421/0001-17

RUA JOÃO ELEODORO NUNES, 74 – BAIRRO BELA VISTA

FONE (48) 3658-3214 CELULAR (48) 9.9923-9676 E-MAIL [apaebn@hotmail.com](mailto:apaebn@hotmail.com)

Rede Social: <http://www.facebook.com/apaembracodonorte>

CEP: 88.750-000 - BRAÇO DO NORTE - SANTA CATARINA

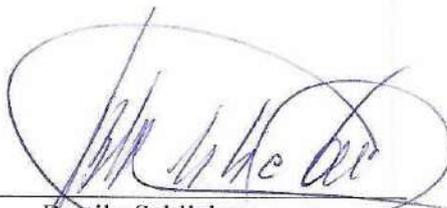
---

---

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mantenedora da Escola Especial João Estanislau Angelo, situada em Braço do Norte, sob nº do CNPJ: 78.829.421/0001-17 está em dia até a presente data, com todas as prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.



Bertilo Schlickmann

Presidente APAE BN

CPF: 550.625.209-91

Braço do Norte – SC, 22 de maio de 2019.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL JOÃO ESTANISLAU ÂNGELO**

CNPJ: 78.829.421/0001-17

RUA JOÃO ELEODORO NUNES, 74 – BAIRRO BELA VISTA

FONE (48) 3658-3214 CELULAR (48) 9.9923-9676 E-MAIL [apaebn@hotmail.com](mailto:apaebn@hotmail.com)

Rede Social: <http://www.facebook.com/apaebnacodonorte>

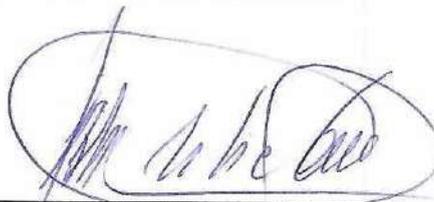
CEP: 88.750-000 - BRAÇO DO NORTE - SANTA CATARINA

---

DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mantenedora da Escola Especial João Estanislau Ângelo, situada em Braço do Norte – SC, declara para os devidos fins que, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega em qualquer trabalho menores de dezesseis anos atendendo o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.



Bértilo Schlickmann  
Presidente APAE BN  
CPF: 550.625.209-91

Braço do Norte – SC, 22 de maio de 2019.



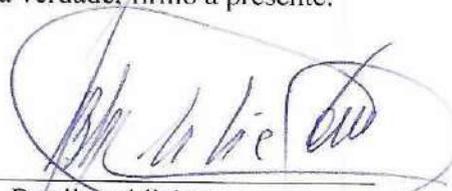
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
**MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL JOÃO ESTANISLAU ÂNGELO**  
CNPJ: 78.829.421/0001-17  
RUA JOÃO ELEODORO NUNES, 74 – BAIRRO BELA VISTA  
FONE (48) 3658-3214 CELULAR (48) 9.9923-9676 E-MAIL [apaebn@hotmail.com](mailto:apaebn@hotmail.com)  
Rede Social: <http://www.facebook.com/apaebnacodonorte>  
CEP: 88.750-000 - BRAÇO DO NORTE - SANTA CATARINA

---

DECLARAÇÃO

Eu, Bertilo Schlickmann, CPF nº 550.625.209/91, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Braço do Norte, Gestão 2017/2019, declaro para os devidos fins que, a APAE e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.019/2014.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.



Bertilo Schlickmann  
Presidente APAE BN  
CPF: 550.625.209-91

Braço do Norte – SC, 22 de maio de 2019.





## JUSTIFICATIVA

**Processo Administrativo para Termo de Colaboração/Fomento nº 03/2019**

**Dispensa de Chamamento Público para Termo de Colaboração nº 03/2019**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, declarada de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 440/1984, Credenciada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da respectiva política, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, para o repasse de R\$ 67.428,84 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.619,07 (cinco mil seiscentos e dezenove reais e sete centavos, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizados pela resolução nº 014 de 25 de abril de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, visando o apoio financeiro para a execução do Plano de trabalho apresentado, destinado para o custeio do projeto "Estimulação precoce no desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos".

### DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *"bem comum"*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado<sup>1</sup> busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o

<sup>1</sup>RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13 n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015



Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** desenvolve há vários anos, atividades voltadas a serviços de saúde, assistência social e educação, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de saúde, assistência social, educação, dentre outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas



alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

*Assim, diante do tudo exposto:* Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Braço do Norte/SC, 24 de maio de 2019.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**ROSANE ALBERTON**  
Secretaria de Educação

**TELMA ERN**  
Secretaria de Saúde

**GRAZIELI LOPES FIGUEIREDO**  
Departamento de Compras

**FLAVIA BOEING BECKHAUSER**  
Secretaria de Assistência Social





**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.3318,  
DE 14 DE MAIO DE 2019.**

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar Termo de Colaboração visando o repasse no valor de R\$ 67.428,84 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) para a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais - APAE, reconhecendo como inexigível o chamamento público e dá outras providências."*

Eu, **ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria e repassar recurso financeiro, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R\$ 67.428,84 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.619,07 (cinco mil seiscentos e dezenove reais e sete centavos) para a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.829.421/0001-17, objetivando a realização do projeto "Estimulação precoce no desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos", nos termos da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho anexos, que passam a ser parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único. A assinatura do Termo de Colaboração, de que trata a presente lei, fica condicionada a realização de procedimento administrativo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. O Município considera inexigível o chamamento público em razão da natureza singular do objeto da parceria e formalizará a justificativa conforme determinam os artigos 31 e 32 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, sob pena de nulidade do ato.

Art. 3º. O recurso, de que trata o artigo 1º desta lei, deverá ser utilizado para custear as despesas constantes no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Art. 4º. O recurso será transferido para a entidade, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, após a aprovação da presente lei e a conclusão de todas as etapas do procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único – A entidade deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela.

Art. 5º. Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, deverá devolvê-los, acrescidos dos





rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres públicos do Município, até 90 (noventa) dias após o término do Termo de Colaboração.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, fazendo uso da dotação orçamentária nº 01/2019.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2019.

  
**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
Prefeito de Braço do Norte

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda.

  
**SILVANO KNISS MATES**  
Secretário de Administração e Fazenda



## PARECER JURÍDICO

A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta no art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, com suas alterações.

Trata de Parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, entidade que atua há vários anos.

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, *in verbis*:

***“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:***

***VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”***

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, destaca-se os pareceres técnicos em anexo demonstrando que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

A instituição informou a total impossibilidade de continuidade do atendimento, caso não fosse formalizada parceria com a mesma, em decorrência dos altos custos e das dificuldades financeiras enfrentadas pela associação.

Nesse sentido e considerando que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de educação e assistência social, analisando o parecer técnico, verifica que a **DISPENSA** para a parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da



justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil se dá por ela prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Isto exposto, ante ao apresentado, entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, pelo que recomendo, S.M.J., a parceria por meio de Termo de Colaboração.

Braço do Norte/SC, 24 de maio de 2019.

**LUCAS NASCIMENTO FERREIRA**  
Assessor Jurídico - OAB/SC 38.513





## AUTORIZAÇÃO

Considerando o parecer técnico e jurídico exarado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e pela Assessoria Jurídica da municipalidade, e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 3.318/2019, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes, especialmente dos princípios constitucionais que governam à Administração Pública.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Braço do Norte/SC, 27 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Roberto Kuersten Marcelino**  
**Prefeito Municipal**





**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 03/2019**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, declarada de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 440/1984, credenciada junto à Secretaria de Assistência Social, órgão gestor da respectiva política, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, visando o apoio financeiro para a execução do Plano de trabalho apresentado, destinado para o custeio do projeto "Estimulação precoce no desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, desenvolve há cerca de vários anos, atividades voltadas a serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do tudo exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

*Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação*

**PARECER JURÍDICO:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

*Assessoria Jurídica*

**AUTORIZAÇÃO:** Considerando o parecer técnico e jurídico exarado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e pela Assessoria Jurídica da municipalidade, e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 3263/2018, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes, especialmente dos princípios constitucionais que governam a Administração Pública. Publique-se um extrato da Justificativa, e, após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

*Prefeito Municipal*

Publicado o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 03/2019, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019.



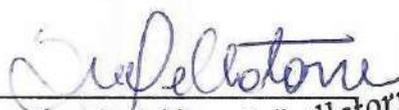
CERTIDÃO

Certifico que o Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento nº 03/2019, relativo à celebração de parceria com a APAE foi publicado no dia 28/05/2019 no site da Prefeitura Municipal de Braço do Norte ([www.bracodonorte.sc.gov.br](http://www.bracodonorte.sc.gov.br)), o que pode ser acessado diretamente no seguinte link:

<https://www.bracodonorte.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/129040>

Sem mais, firmo a presente certidão.

Braço do Norte, 28 de maio de 2019.

  
Suham Hussein Dabbous Della Dabbous  
Assessora de Comunicação e Imprensa  
CPF: 029.641.569-30





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 41 Ano 07 Terça-feira, 28 de maio de 2019

Braço do Norte – Santa Catarina

### Índice

Extrato da justificativa de dispensa de chamamento nº03/2019.....1

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 03/2019

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, declarada de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 440/1984, credenciada junto à Secretaria de Assistência Social, órgão gestor da respectiva política, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para o repasse de R\$ 67.428,84 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.619,07 (cinco mil seiscentos e dezenove reais e sete centavos, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizados pela resolução nº 014 de 25 de abril de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, visando o apoio financeiro para a execução do Plano de trabalho apresentado, destinado para o custeio do projeto "Estimulação precoce no desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos".

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, desenvolve há cerca de vários anos, atividades voltadas a serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do tudo exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

*Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação*

**PARECER JURÍDICO:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

*Assessoria Jurídica*



MAHIRA JORGE DA

www.bracodonorte.sc.gov.br SILVA:03504249935

Assinado de forma digital por MAHIRA JORGE DA SILVA:03504249935  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=73687139000129, cn=MAHIRA JORGE DA SILVA:03504249935  
Dados: 2019.05.28 13:01:43 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 41 Ano 07 Terça-feira, 28 de maio de 2019

Braço do Norte - Santa Catarina

**AUTORIZAÇÃO:** Considerando o parecer técnico e jurídico exarado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e pela Assessoria Jurídica da municipalidade, e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 3263/2018, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes, especialmente dos princípios constitucionais que governam a Administração Pública. Publique-se um extrato da Justificativa, e, após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

*Prefeito Municipal*

Publicado o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 03/2019, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019.

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
Prefeito Municipal





**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019**  
(CONFORME MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR)

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.419.028/0001-20, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 2.070, Centro, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Kuerten Marcelino, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.788.629-90, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAÇO DO NORTE (APAE)**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 78.829.421/0001-17, estabelecida na Rua João Eleodoro Nunes, nº 74, Bairro Bela Vista, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representada por seu Presidente, Bertilo Schlickmann, brasileiro, inscrito no CPF nº 550.625.209-91, pelo presente instrumento de convênio, denominado Termo de Colaboração, firmado com base na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014 e na Lei Ordinária Municipal nº 3.318/2019, bem como nos Decretos Municipais nº 024 e 025/2017, têm entre si, justo e contratado o que abaixo segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo de Colaboração é a concretização de parceria entre o **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com a transferência de recursos financeiros, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, à entidade, visando o amparo financeiro para execução do Plano de Trabalho apresentado, com o objetivo de realizar o projeto "Estimulação precoce no desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos".

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor total do presente Termo de Colaboração de repasses é de R\$ 67.428,84 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), para o período inicial de 12 (doze) meses, ou seja, dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, sendo os repasses mensais no valor de R\$ 5.619,07 (cinco mil seiscentos e dezenove reais e sete centavos).

**PARAGRAFO ÚNICO**

O repasse fica condicionado à apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, de Certificado de Regularidade do FGTS e de Certidão Negativa Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a contar de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo na forma legal.

**CLÁUSULA QUARTA**

O primeiro repasse ocorrerá em, até, 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Termo de Colaboração, ficando os próximos repasses condicionados à apresentação da prestação de contas referente ao repasse anterior.



#### **CLÁUSULA QUINTA**

Os valores mensais de repasses, no caso de prorrogação do presente Termo de Colaboração, serão reajustados anualmente, tendo como base de variação o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor registrado no último ano e, na falta deste, qualquer outro índice que reflita a inflação e que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A entidade beneficiada deverá executar o projeto apresentado, atendendo todas as condições definidas e aprovadas pelo Plano de Trabalho, além de prestar contas dos recursos financeiros recebidos em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do recurso, observando as regras estabelecidas pela Instrução Normativa IN. TC nº 014/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

#### **CLAUSULA SÉTIMA**

Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 9º, inciso VIII da Resolução nº 137 do CONANDA, monitorar e fiscalizar a realização do programa financiado com os recursos do Fundo, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Em caso excepcional e justificado, poderá ser concedida prorrogação do prazo para prestação de contas à entidade, desde que devidamente fundamentado, protocolado e aceito o pedido pelo Município.

#### **CLÁUSULA NONA**

Decorridos 30 (trinta) dias da data limite para a entrega da prestação de contas, ou estando a prestação de contas em desacordo com o estabelecido no presente, a entidade será notificada para a devolução, total ou parcial, do recurso e, eventualmente, será inscrita em débito junto ao Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

São de inteira responsabilidade da entidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do convenio e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do Município, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As despesas originadas pelas obrigações oriundas deste termo de colaboração correrão por conta da rubrica:

**Órgão:** 12 Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

**Unidade:** 01 Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

**Função Programática:** 2.047 Fundo Municipal da Infância e Adolescência

**Modalidade de Aplicação:** 3.3.50.00.00.00.00.0080 - Transferência à instituições privadas sem fins lucrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**



Fica a entidade beneficiada ciente da necessidade de cumprir com todos os dispositivos previstos na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014, dentre os quais aqueles relativos à publicidade e transparência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte para eventual discussão dos termos do presente.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas do presente Termo de Colaboração, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Braço do Norte, 04 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**  
Roberto Kuersten Marcelino - Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**  
Bertilo Schlickmann - Presidente

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Amélia

  
\_\_\_\_\_

**Dalva Santos Altoff**  
Auxiliar de Gabinete  
CPF: 376.395.369-87



**PRIMEIRO**  
**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019**  
**PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS**  
**EXCEPCIONAIS DE BRAÇO DO NORTE - APAE, BEM COMO MANUTENÇÃO DO PROJETO DE**  
**ESTIMULAÇÃO PRECOCE NO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS**  
**FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS**  
**EXCEPCIONAIS DE BRAÇO DO NORTE - APAE**

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 2.070, Centro, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Kuerten Marcelino, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.788.629-90, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAÇO DO NORTE - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 78.829.421/0001-17, localizada na Rua João Eleodoro Nunes, nº 74, bairro Bela Vista, Braço do Norte/SC, neste ato representada por seu Presidente e Representante Legal, Sr. Bertilo Schlickmann, brasileiro, inscrito no CPF nº 550.625.209-91, pelo presente instrumento de aditivo, nos termos da Lei nº 3.318/2019 e da minuta e do plano de trabalho que dela fazem parte, os acima qualificados têm entre si, justo e contratado o que abaixo segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Nos termos da cláusula terceira do Termo de Colaboração decorrente da autorização contida na Lei nº 3.318/2019, as partes acima qualificadas decidem prorrogar a vigência do Termo de Colaboração por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Como na cláusula quinta do Termo de Colaboração há previsão de que os valores serão reajustados anualmente e considerando o aditivo de prazo ora firmado, fica ajustado que o valor das 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas passa a ser de R\$ 5.734,27 (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$ 68.811,24 (sessenta e oito mil oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculo elaborado pelo setor contábil do Município, que segue anexo.

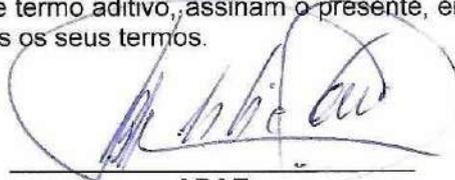
**CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as demais cláusulas constantes no Termo de Convênio de Repasse originário permanecem sem alteração e são ratificadas pelas partes neste ato.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas do presente termo aditivo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Braço do Norte, 20 de maio de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**  
Roberto Kuerten Marcelino  
Prefeito Municipal

  
**APAE**  
Bertilo Schlickmann  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

01 -  015.602.549-39 

02 - \_\_\_\_\_



# Memorando 1.654/2020

Responder apenas via 1Doc

Lidiane K. **SEF**

Para

**JUR - Jurídico**

A/C Maria G.

16/06/2020 16:39

## Valor corrigidos repasses FIA

Oi Lucas, boa tarde!

Referente aos dois repasses que o FIA realiza:

a) O termo de colaboração da ASACAD foi assinado em 21/05/2019 e em sua cláusula quinta o índice de correção mencionado é o INPC, o qual de 05/2019 - 04/2020 foi de 2,46% - como pode-se observar abaixo:

### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Data inicial	05/2019
Data final	04/2020
Valor nominal	R\$ 1,00 ( REAL )
Índice de correção no período	1,02459930
Valor percentual correspondente	2,459930 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,02 ( REAL )

Logo o repasse que era de R\$ 5.400,00 mensais passa a ser de R\$ 5.532,84.

b) O termo de colaboração da APAE foi assinado em 04/06/2019 e em sua cláusula quinta o índice de correção mencionado é o INPC, o qual de 06/2019 - 05/2020 foi de 2,05% - como pode-se observar abaixo:

### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Data inicial	06/2019
Data final	05/2020
Valor nominal	R\$ 1,00 ( REAL )



Índice de correção no período	1,02050700
Valor percentual correspondente	2,050700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,02 ( REAL )

Logo o repasse que era de R\$ 5.619,07 mensais passa a ser de R\$ 5.734,27.

**Lidiane Koerich**  
Contadora

Quem já visualizou? 3 pessoas

Visto 4 vezes

**Despacho 1: 1.654/2020**

16/06/2020 17:04

(Respondido)

Maria G. JUR

SEF - Contabilid...

A/C Lidiane K.

Quem já visualizou? 0 pessoas

Conforme conversa realizada com o Dr. Lucas, os termos aditivos serão confeccionados levando em consideração os valores acima descritos.

Obs: ja foram efetuadas as modificações e estão aguardando análise do Dr. Lucas.

Prefeitura de Braço do Norte - Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - CEP: 88750-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 16/06/2020 17:05:43 por Maria Eduarda Gattiboni - Estagiária

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

1Doc



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL JOÃO ESTANISLAU ÂNGELO**

CNPJ: 78.829.421/0001-17

RUA JOÃO ELEODORO NUNES, 74 – BAIRRO BELA VISTA

FONE/FAX (48) 3658-3214    CELULAR (48) 9923-9676    E-MAIL [apaebn@hotmail.com](mailto:apaebn@hotmail.com)

Rede Social: <http://www.facebook.com/apaembracodonorte>

Instagram: [@apaembracodonortesc](https://www.instagram.com/apaembracodonortesc)

CEP: 88.750-000

- BRAÇO DO NORTE -

SANTA CATARINA

PLANO DE TRABALHO 1/4

1 - DADOS CADASTRAIS

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE – CONVENENTE</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE			<b>CNPJ</b> 78.829.421/0001-17	
<b>ENDEREÇO</b> R: João Eleodoro Nunes, 747 B: Bela Vista		<b>E-MAIL</b> <a href="mailto:apaebn@hotmail.com">apaebn@hotmail.com</a>		
<b>CIDADE</b> Braço do Norte	<b>UF</b> SC	<b>CEP</b> 88750-000	<b>DDD/TEL.</b> (48) 3658-3214	
<b>CONTA CORRENTE*</b> 154.144-7	<b>BANCO</b> B.Brasil	<b>AGÊNCIA</b> 0738-2	<b>PRAÇA DE PAGTO.</b> 01	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Bertilo Schlickmann			<b>CPF</b> 550.625.209-91	
<b>CI/ÓRGÃO EXPED.</b> 1.739.793-6/ SSP	<b>CARGO</b> Presidente	<b>FUNÇÃO</b> Presidente	<b>MATRÍCULA</b> -	
<b>ENDEREÇO</b> R: Senador Nereu Ramos, 670, Centro		<b>CEP</b> 88750-000		

- \*Conta corrente específica para o recurso, podendo ser em qualquer agência da praça de pagamento do município de Braço do Norte SC.

## PLANO DE TRABALHO 2/4

### 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Estimulação Precoce no Desenvolvimento da Criança de 0 a 6 anos	ALR	12 meses ALR
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b> Fornecer e garantir qualidade dos serviços especializados de fisioterapia e fonoaudiologia na estimulação precoce de crianças de 0 a 6 anos que apresentam atrasos no desenvolvimento, lesões neurológicas, autismo entre outros diagnósticos. Atualmente 37(trinta e sete) crianças nesta faixa etária necessitam de atendimentos diariamente na instituição.		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> Recurso financeiro destinado a pagamento salarial de profissionais especializados nas áreas de fisioterapia e fonoaudiologia para atendimento de estimulação precoce em crianças de 0 a 6 anos assistido pela APAE de Braço do Norte SC.		

ALR = após liberação de recurso

### 3. Cronograma de Execução – Custeio

Item	Especificações	Unid. Med.	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total	Duração	
						INICIO	TERMINO
1	Pagamento salarial fonoaudiólogo	mês	1	R\$2.575,90	R\$30.910,80		12meses
2	Pagamento salarial fisioterapeuta	mês	1	R\$3.605,78	R\$43.269,36		12 meses
Total					R\$74.180,10		

4- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)\*

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	CONVENENTE
Cód. Red.: 1 Proj. Ativ.: 2047	ESPECIFICAÇÃO 3.3.50.00.00.00.00.00.0080			
	Fisioterapeuta 30 horas semanais	R\$43.269,36	R\$43.269,36	
	Fonoaudióloga 16 horas semanais	R\$30.910,80	R\$30.910,80	
		R\$74.180,10	R\$74.180,10	

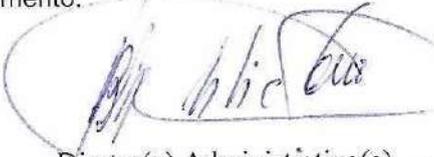
5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (1,00) - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	6.181,68	6.181,68	6.181,68	6.181,68	6.181,68	6.181,68
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	6.181,68	6.181,68	6.181,68	6.181,68	6.181,68	6.181,68

6 - ASSINATURA DO CONVENENTE

Na qualidade de representante legal do Convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho. Pede deferimento.

BRAÇO DO NORTE – SC, 20 de maio de 2020.

  
Diretor(a) Administrativo(a)

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado. Amparado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_/202\_.

BRAÇO DO NORTE - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Roberto Kuerten Marcelino - Prefeito Municipal





## CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO E DESPACHO

Conforme Processo de Credenciamento feito mediante protocolo nº 3.046/2019, datado de 06/05/2019, a ASACAD – Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte está devidamente credenciada na forma do Decreto Municipal nº 25/2017 perante a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Diante disso, encaminho o respectivo Plano de Aplicação da ASACAD para formulação de regular processo, na forma da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014, a ser apreciado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Braço do Norte/SC, 07 de maio de 2019.

  
**GISELY HEIDEMANN PERIN MEURER**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO  
DE BRAÇO DO NORTE - ASACAD**

Rua: Nossa Senhora de Guadalupe, 77 – Bairro Santa Augusta – Fone 3658-3322

CNPJ 80.489.594/0001-85 - Braço do Norte - SC

Site: [assacada.org.br](http://assacada.org.br)

e-mail: [asacad@asacad.org.br](mailto:asacad@asacad.org.br)

Ofício 032/2019

Braço do Norte(SC), 24 de abril de 2019

Senhor Prefeito.

Encaminhamos em anexo o Plano de Trabalho que tem como objetivo a solicitação recursos financeiros destinados ao custeio das atividades oferecidas à crianças e adolescentes atendidas na Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte-ASACAD, bem como, manutenção da estrutura física, móvel e imóvel da entidade.

Atenciosamente.

  
Maria Georgina Fernandes Garcia  
Presidente da ASACAD

*Projeto de Lei*

*7  
PUNTO 20.000  
12.000,00*

Ilustríssimo Senhor  
ROBERTO KUERTEN MARCELINO  
DD. Prefeito Municipal  
Braço do Norte-SC

Recebido em 24, 04, 19

Assinatura \_\_\_\_\_





ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO  
DE BRAÇO DO NORTE - ASACAD

Rua: Nossa Senhora de Guadalupe, 77 – Bairro Santa Augusta – Fone 3658-3322

CNPJ 80.489.594/0001-85 - Braço do Norte - SC

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE – CONVENIENTE ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE-ASACAD			CNPJ 80.489.594/0001-85	
ENDEREÇO Rua Nossa Senhora de Guadalupe, 77-Bairro Santa Augusta – Braço do Norte-SC			E-MAIL asacad@asacad.org.br	
CIDADE Braço do Norte		UF SC	CEP 88750-000	DDD/TEL. 48-36582458
CONTA CORRENTE* 55472-3	BANCO 001	AGÊNCIA 0738-2	PRAÇA DE PAGTO. Braço do Norte-SC	
NOME DO RESPONSÁVEL Maria Georgina Fernandes Garcia			CPF 257616689-04	
CI/ÓRGÃO EXPED. 4070060-SSISP	CARGO Presidente	FUNÇÃO	MATRÍCULA -	
ENDEREÇO: Rua Vereador Francisco Severiano Sombrio, 770 – Braço do Norte - SC			CEP 88750-000	

- \*Conta corrente específica para o recurso, podendo ser em qualquer agencia da praça de pagamento do município de Braço do Norte SC.
- ALR após liberação do recurso

## 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO ALR	TÉRMINO 12 meses ALR
ASACAD - Custeio		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b> <p>O presente projeto tem como instrumento custear despesas referente ao atendimento no contra turno escolar de 340 crianças e adolescentes de 06 à 16 anos em situação de vulnerabilidade social, oriundos das escolas municipais, residentes em 17 bairros de Braço do Norte, oferecendo 4 refeições diárias, atividades pedagógicas, culturais, esportivas, atendimento médico, odontológico, psicológico, de assistência social e encaminhamento ao mercado de trabalho através do Projeto Aprendiz.</p>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> <p>Recurso financeiro destinado para o custeio das atividades oferecidas a crianças e adolescentes atendidas na Associação de Apoio à Criança e ao Adolescentes - ASACAD neste município, bem como, manutenção da estrutura física, móvel e imóvel da entidade.</p>		

### 3.1 Cronograma de Execução – Custeio

3.1. Item	3.2. Especificações	3.3 Valor (R\$)
Custeio:	<p><b>Material de Consumo:</b> Expediente. Educativo, pedagógico, gêneros alimentícios, artigos de higiene e limpeza, material esportivo, combustível, água, energia, telefone, gás de cozinha, uniformes para alunos, peças para reparos em veículos, material de reposição e de reparos na estrutura física da entidade.</p> <p><b>Serviços:</b> Gráfico, comunicação visual e afins, sonorização, contabilidade, mão de obra para consertos: pedreiro, pintor, carpinteiro, eletricista. Oficina mecânica e elétrica, serviço de limpeza em geral.</p> <p><b>Ensino pedagógico:</b> Instrutor música, instrutor de esportes, instrutor de dança, instrutor de artesanato, instrutor de atividades pedagógicas.</p> <p><b>Recursos Humanos:</b> Pagamento mensal de salário com encargos sociais dos funcionários da ASACAD (ver relação em anexo)</p>	<p>529.884,00</p> <p>(12 parcelas de 44.157,00)</p>
<b>3.4. Total</b>		529.884,00

4. PLANOP DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)\*

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	CONVENIENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
Entidade: 1 - Município de Braço do Norte  Órgão: 07 Secretaria de Assistência Social  Unidade: 01 Departamento de Assistência Social  Proj./Ativ.: Programa de Atendimento aos direitos da criança e ao adolescente  Cód. Red.: 117	3.3.50.00.00.00.00.00.0080	529.884,00		
TOTAL		529.884,00	529.884,00	

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (1,00) - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	44.157,00	44.157,00	44.157,00	44.157,00	44.157,00	44.157,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	44.157,00	44.157,00	44.157,00	44.157,00	44.157,00	44.157,00

**6 - ASSINATURA DO CONVENENTE**

Na qualidade de representante legal do Convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho. Pede deferimento.

BRAÇO DO NORTE - SC, 24 de abril de 2019.

Maria Georgina Fernandes Garcia

Presidente ASACAD

**7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado. Amparado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ 201\_\_

BRAÇO DO NORTE - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019,

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal





# Protocolo 3.046/2019



Acompanhe via internet em <https://bracodonorte.1doc.com.br/atendimento>  
usando o código: 425.988.176.418  
Situação geral em 06/05/2019 15:40: Novo já lido

**Asacad**

· 48 3658-3322

CNPJ 80.489.594/0001-85

Lançado por Maila S. - PROT

Para

JUR - Jurídico

Entrada: Atendimento pessoal

06/05/2019 15:40

**Outro**

REF. TERMO DE COLABORAÇÃO;

\*DOCUMENTAÇÃO FÍSICA;

—  
**Maila Meurer Schmoeller**  
Estagiaria

Prefeitura de Braço do Norte - Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - CEP: 88750-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)  
Impresso em 06/05/2019 15:40:35 por Maila Meurer Schmoeller - Estagiaria  
"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

1Doc





ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE - ASACAD

Rua: Nossa Senhora de Guadalupe, 77 – Bairro Santa Augusta – Fone  
3658-3322

CNPJ 80.489.594/0001-85 - Braço do Norte - SC

Braço do Norte(SC), 06 de maio de 2019

Prezado Senhor.

Encaminhamos em anexo os documentos solicitados para dar continuidade à formalização do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município e a Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte-ASACAD, fundamentado na Lei 13.204 /2015 – Marco Relatário do Terceiro Setor.

Atenciosamente

  
Maria Georgina Fernandes Garcia  
Presidente da ASACAD

Ilustríssimo Senhor  
**Dr. LUCAS NASCIMENTO FERREIRA**  
Assessor Jurídico  
Prefeitura Municipal de Braço do Norte-SC





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>80.489.594/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/12/1988</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE-SC</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASACAD</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R NOSSA SENHORA DE GUADALUPE</b>	NÚMERO <b>77</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>88.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA AUGUSTA</b>	MUNICÍPIO <b>BRACO DO NORTE</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2019** às **15:32:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº. 1658/2019**  
**(POR CONTRIBUINTE)**

Nº.: 1658

5001-ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CNPJ : 80.489.594/0001-85		Bloco	Apto
Rua NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, Nº. 77			
Compl.			
CEP	88.750-000	Bairro	SANTA AUGUSTA
DDD	Fone	Cidade	Braço do Norte
E-mail		Fax	Celular
			UF SC

Finalidade :

Comprovação :

Ressalva:

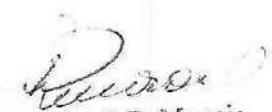
CERTIFICO, que revendo os lançamentos de Tributos nesta Prefeitura, neles constatei que o acima identificado NADA DEVE aos cofres da Fazenda Municipal até a presente data.

Fica todavia, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, exigir a qualquer tempo, débitos Fiscais que venham a ser apurados e não lançados até esta data.

Informamos que, quando esta Certidão destinar-se para fins de Transferência de Imóveis, o referido imóvel, bem com as dividas vincendas a partir desta data será lançado em nome do comprador.

Esta Certidão tem validade até TRINTA DIAS contados da data de sua emissão.

Braço do Norte(SC), 7 de Maio de 2019.

  
Terezinha F. R. Moraes  
CPF: 174.640.210-53  
Auxiliar de Arrecadação

Terezinha





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUN. DE BRAÇO DO NORTE-ASACAD**  
CNPJ/CPF: **80.489.594/0001-85**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **190140042497833**  
Data de emissão: **29/04/2019 22:48:13**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **28/06/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE-SC**  
**CNPJ: 80.489.594/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 23:20:17 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/07/2019.

Código de controle da certidão: **4CC8.553F.20DB.8D74**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 80489594/0001-85  
**Razão Social:** ASSOC DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLECENTE DO MUN DE BN  
**Nome Fantasia:** ASACAD  
**Endereço:** RUA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE 77 / SANTA AUGUSTA / BRACO DO NORTE / SC / 88750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2019 a 13/05/2019

**Certificação Número:** 2019041401163922605896

Informação obtida em 30/04/2019, às 09:37:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE-SC

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.489.594/0001-85

Certidão nº: 171652391/2019

Expedição: 29/04/2019, às 22:45:17

Validade: 25/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE-SC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.489.594/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## ESTATUTO

### ASSOCIAÇÃO APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

Fundação: 03 de agosto de 1988

Primeira Alteração: 23 setembro de 1993

Segunda Alteração: 18 de maio de 2000

Registrado no livro 17-2 n° 563 fls 088  
de 13 junho de 2000



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE - SC. - ASACAD.**

**CAPÍTULO I  
DA IDENTIFICAÇÃO**

OFÍCIO BEZA CORREIA  
WAMBULICA BEZA CORREIA - OFICIAL  
ARINO DIMON CORREIA - OFICIAL MAIOR  
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Teodoro B. Schlichtmann, 483  
Braço do Norte/SC - (048) 658-2760

**Art. 01** - A Associação Apoio ao Menor do Município de Braço do Norte - SC., fundada em 03 agosto de 1988, doravante passará a denominar-se **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE-SC**, e adotará a sigla **"ASACAD,"** estabelecida na rua Nsa. Sra. de Guadalupe, 77, Bairro Santa Augusta, município de Braço do Norte - SC, tendo seu foro jurídico na Comarca de Braço do Norte - SC.

**Art. 02** - A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, é uma entidade filantrópica comunitária, de cunho social, sem fins lucrativos, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, regida pelas leis vigentes no País, não fará discriminação de clientela, pessoas ou grupos e/ou comunidades, seu atendimento será gratuito e permanente, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou órgão/entidade que o vier a suceder.

- a) A entidade não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, ou a quem quer que seja, sob nenhuma forma.
- b) A entidade aplica integralmente suas rendas, subvenções, doações e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.
- c) A entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente.
- d) A entidade aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**CAPÍTULO II  
DAS FINALIDADES E OPERAÇÕES**

**Art. 03** - A Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC -, terá por finalidade:

- a) Planejar e executar programas sócio-educativo à criança e ao adolescente de 07 a 16 anos, carente ou em situação de risco de acordo com as necessidades vivenciadas integrando-as ao seu meio biopsicosocioespiritual;
- b) Desenvolver por intermédio de programas específicos o atendimento da criança e do adolescente em suas necessidades básicas, proporcionando-lhes educação integral, alimentação, saúde, recreação, esporte, lazer, amor, compreensão, iniciação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho;
- c) Promover meios para o desenvolvimento de programas de orientação e de apoio sócio-familiar;
- d) Incentivar a matrícula e permanência da criança e do adolescente ao ensino regular ou supletivo quando for o caso;
- e) Proporcionar meios para oferecer a escolaridade de 1º a 4º série para crianças e adolescentes da Associação Apoio a Criança e ao Adolescente, que estejam em desnível de escolaridade em relação a faixa etária;
- f) Diligenciar por todos os meios de conquistar apoio da opinião pública e de órgãos oficiais para solução dos problemas da criança e do adolescente carente ou em situação de risco;
- g) Incentivar meninos e meninas de rua ou na rua a se comprometerem com uma perspectiva de vida mais digna;
- h) Celebrar convênios, acordos e contratos com órgãos públicos e particulares;
- i) Angariar e recolher fundos para a realização de seus programas;
- j) Cooperar nas atividades do Juizado da Infância e da Juventude, quando solicitado.

P.M.B.N. - COPELI  
PÁGINA  
269

Dr. José Fridolino Kürten  
ADVOGADO  
OAB-SC 3077 - FONE 341436609-30  
ESCRITÓRIO: Trav. Adolfo Konder, 20  
FONE 68- - 88.763 - B.O. DO NORTE - SC

§ 1º - Os propósitos e finalidades da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC, serão colocados em prática, a critério da Diretoria e Conselho Fiscal de acordo com suas condições econômicas e financeiras.

§ 2º - A Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC, poderá dentro dos limites e possibilidades sócio econômicos, estender suas atividades à outros grupos sociais, de faixas etárias diferentes da abrangida pelas crianças e adolescentes, no âmbito social, bem como a áreas de outros municípios.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- 1º - São órgãos da A Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC
- A Diretoria,
- Conselho Fiscal,
- Assembléia Geral.

#### DA DIRETORIA

Art. 04 - A Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC, será administrada por uma Diretoria formada por 13 ( treze ) membros da Associação Apoio a Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC., assim denominados:

- a) Presidente;
- b) Vice - Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Representante Religioso;
- h) Assessor Técnico da Área Social;
- i) Assessor Jurídico;
- j) Assessor de Serviço Social;
- k) Conselho Fiscal.

§ 1º - O representante religioso enumerado acima, obrigatoriamente, deverá estar comprometido com a situação da criança e do adolescente.

§ 2º - A diretoria enumerada no CAPUT do artigo, em suas letras "a" à "k" não serão remunerados, a qualquer título que seja pela Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC.

Art. 05 - A diretoria da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC - SC., será eleita por eleição ou aclamação, com 2/3 ( dois terços ) dos associados presentes de 14 ( quatorze ) pessoas, que será empossada pelo presidente que presidiu a eleição, imediatamente após a eleição.

Art. 06 - O mandato da Diretoria da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC, será de 03 ( três ) anos com a possibilidade de reeleição.

Art. 07 - A Diretoria da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC, cabe:

- a) Realizar reunião ordinária uma vez por mês e, convocar extraordinárias, sempre que houver necessidade;
- b) Revisar, avaliar, replanejar as atividades da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC mediante a convocação de e/ou para assembléia geral, uma vez por ano, com os membros associados;



*Dr. José Fridolino Kürten*

- c) Coordenar, mobilizar e animar todos os empenhos programados pela Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC;
- d) Manter informada e conscientizada Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC da situação real da criança e do adolescente e respeito aos seus direitos legais;
- e) Prestar contas das atividades administrativas e sociais da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC;
- f) Ordenar, coordenar, conferir e assinar documentação da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC;
- g) Eleger uma pessoa da diretoria, para que, junto com o Tesoureiro, possa movimentar contas e documentos bancários;
- h) Publicar editais de concurso, organizar testes de seleção, avaliá-los e aprová-los e/ou reprová-los, submetendo-os, se for o caso, a contratação pelo Presidente da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC;
- i) Receber doações de qualquer origem lícita para a Associação Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC.

**Art. 08** - É fundamental para ser membro da Diretoria da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC ser uma pessoa que mostre amor e comprometimento, pela causa da criança e do adolescente, em vista do seu bem-estar, mediante seu desenvolvimento integral, pela participação.

**Art. 9** - A função dos membros da diretoria da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC, será:

**a) Do Presidente:**

- I) Presidir as reuniões e assembléias gerais ou extraordinárias e solicitá-las e/ou convocá-las sempre que forem necessárias e/ou conforme o previsto no artigo 09 de letra "b";
- II) Convocar a Assembléia Geral, o Conselho Fiscal e a Diretoria;
- III) Assinar convênios, acordos e contratos após aprovação da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV) Coordenar em equipe as diversas atividades da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC;
- V) Contratar os aprovados em concurso, inclusive assinar documentação inerentes ao direito trabalhista;
- VI) Representar a Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- VII) Preparar, em equipe, as assembléias gerais e/ou extraordinárias para revisões, avaliações e replanejamentos, prestação de contas da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC.

**b) Do Vice-Presidente**

- I) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e no caso de renúncia, destituição ou morte, assumir a Presidência até o final do mandato;
- II) Auxiliar o Presidente e a Diretoria no desempenho de suas funções.

**c) Do 1º Secretário, e em sua falta, o 2º Secretário:**

- I) Secretariar, a Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC lavrar atas das reuniões e assembléias ordinárias e/ou extraordinárias e, mantê-las sob seu zelo e cuidado;
- II) Assinar as correspondências com o Presidente;
- III) Exercer a Presidência em caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.

**d) Do 1º Tesoureiro, e em sua falta ou impedimento, o 2º Tesoureiro:**

- I) Organizar e ter sob sua responsabilidade os livros contábeis ou similares;
- II) Assinar ou endossar, em conjunto com o membro eleito, previsto no artigo 09 de letra "d" deste Estatuto, cheque e ordens bancárias, bem como tudo o que for necessário nesta área.
- III) Apresentar balanço trimestral e anual da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC.



*Dr. José Pradolino Kürten*

Dr. José Pradolino Kürten  
 DIRETOR

IV ) Controlar em conjunto com o Presidente a escrituração de receitas e despesas;  
 V ) Dar todo o esclarecimento necessário e colocar o material financeiro à disposição do Conselho Fiscal.

e) **Representante Religioso:**

- I ) Manter o espírito cristão e humanitário em relação a criança e ao adolescente, bem como da Diretoria;  
 II ) Trazer para as reuniões da diretoria, assembléias, mensagem(s) cristã e humana, para ser aprofundada e que sirva de motivação para uma ação conseqüente.

f) **Assessor Técnico da Área Social:**

- I ) Assessorar tecnicamente as atividades da Associação;  
 II ) Estar imbuído do espírito de luta pela causa da criança e ao adolescente.

g) **Assessor Jurídico:**

- I ) Prestar quaisquer tipos de acompanhamento da área jurídica à Associação, assessorando-a às suas atividades e na realização de seus objetivos.

h) **Assessor de Serviço Social:**

- I ) Complementar e supervisionar os serviços do assessor técnico da área social.

i) **Conselho Fiscal**

- I ) O Conselho Fiscal, composto de 3 ( três ) membros efetivos e 3 ( três ) suplentes, será eleito trienalmente pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida sua reeleição;  
 II ) Compete ao Conselho Fiscal, verificar as contas da Diretoria dando parecer, aprovando-a ou rejeitando-a;  
 III ) O Conselho fiscal poderá utilizar-se de assessoramento de um contador ou de um técnico em contabilidade, se assim o desejar.

#### CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

**Art. 10** – Poderão fazer parte da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC todas as pessoas que, de alguma forma, manifestem interesse de colaborar, desde que estejam de acordo e se dispuserem a aceitar o presente Estatuto.

**Art. 11** – Fazem parte, automaticamente, da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte – SC:

- a) Membros natos ( os que estavam presentes no ato da formação da primeira diretoria da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte – SC;  
 b) Os conselheiros ( as pessoas que já ocuparam cargos na Associação Apoio a Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte – SC.

**Art. 12** – O número de associados da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC , não tem limite máximo, porém não poderá ser inferior a 14 ( quatorze ).

**Art. 13** – Para associar-se, bastará o pretendente manifestar seu interesse a um dos membros da Diretoria da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC – SC. , dando seu nome e endereço, que será averbado no livro dos associados, quando da primeira reunião da Associação Apoio a Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte – SC.

**Art. 14** – Cabe aos associados:

- a) Participar das atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte – SC.  
 b) Propor qualquer atividade que, venha em benefício a criança e ao adolescente Município de Braço do Norte – SC;



*Dr. José Pradolino Kärten*

Dr. José Pradolino Kärten

PROVADO  
 DABE 001 0001 341400009-80  
 Escritório: Rua Adolfo Konder, 20  
 FONE 58 - 88.783 - 806 - DO NORTE - SC

OFÍCIO BEZA CORRÊA  
VAMBULICA BEZA CORRÊA - OFICIAL  
ARINO DIMON CORRÊA - OFICIAL MAIOR  
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua B. Schlickmann, 483  
Braço do Norte - SC - 89104-810  
(41) 658-2760

- c) Consultar, na sede da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC, qualquer documentação de direito da mesma;
- d) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias e das assembléias ordinárias e extraordinárias da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC.

**Art. 15** – Todo membro associado, que durante um ano não participe de ao menos alguma atividade da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC estará automaticamente desligado da respectiva Associação, permitido novo ingresso e associação a mesma, mediante manifestação expressa à diretoria.

- a) Os membros ou Associados excluídos não poderão ter novo ingresso na Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC.

**Parágrafo Único** - Para exclusão de um membro da Diretoria, ou um de seus associados da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC será necessário a aprovação, em votação, de 2/3 ( dois terços ) dos associados presentes em primeira chamada, ou da maioria dos associados presentes, na segunda chamada, que far-se-á 15 ( quinze ) minutos após a primeira chamada.

### CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 16** – As Assembléias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas pelo presidente ou pelos associados, nesta última hipótese, mediante requerimento dirigido ao Diretoria, subscrito por no mínimo 07 ( sete ) pessoas devidamente registradas na forma prevista no art. 14 deste Estatuto.

**Art. 17** – As Assembléias serão convocadas, sempre, com no mínimo 10 ( dez ) dias de antecedência, com ampla divulgação e será instalada em primeira convocação com no mínimo 50% dos associados e em segunda convocação, após 15 minutos da primeira, com qualquer número de associados presentes.

**Art. 18** – As decisões tomadas nas assembléias, serão sempre, por maioria simples, salvo disposição expressa em contrário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Somente as assembléias gerais, poderão fazer alterações ou emendas no Estatuto presente, mediante a devida convocação, na qual deverá constar da ordem do dia, quais alterações e/ou emendas serão apreciadas.

**Art. 19** – A Assembléia Geral, é o órgão soberano da entidade Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC formada pelos sócios, com a finalidade eleger, apreciar, fiscalizar e praticar quaisquer outros atos necessários ao bom andamento da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC.

**Art. 20** – Quando a Assembléia reunir-se para votar quaisquer decisões, estas sempre serão votadas e realizadas por escrutínio secreto se houverem interesses conflitantes e por simples aclamação, se não houver tal hipótese, sendo que em caso de eleição de diretoria, se não houver chapa concorrente, a eleição poderá ser por aclamação.

**PARAGRÁFO ÚNICO** – Quando a assembléia reunir-se para eleição de nova diretoria, havendo ou não chapas anteriormente inscritas, deverá aceitar as apresentações feitas, de chapas, até o momento da instalação da Assembléia, de forma verbal ou escrita, mas sempre as registrando.



*Dr. José Pradino Kurten*  
ADVOGADO  
DIRETORIA DE DEFESA CONSUMIDOR - 20  
RUA BR. - 88.759 - B.D. - BRAÇO DO NORTE - SC

## CAPÍTULO VI DOS BENS E SEUS DESTINOS

**Art. 21** – Constitui patrimônio da Associação:

- a) Os bens e direitos a ela doados;
- b) Os bens e direitos que adquirir no decorrer de suas atividades.

**Art. 22** – Os bens móveis e imóveis, e todos os recursos oriundos de fins e meios lícitos, enquanto durar a Associação Apoio a Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte – SC, serão utilizados em benefício do desenvolvimento e reintegração social da criança e do adolescente, à sua comunidade.

**Art. 23** – Caso haja dissolução da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC os bens móveis e imóveis, ou quaisquer outros que houverem, serão encaminhados, pela última diretoria à outra entidade filantrópica existente no Município de Braço do Norte – SC, que atenda, crianças, jovens, idosos, deficientes físicos e mentais, de forma alternativa ou conjuntamente, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ( C.N.A.S. ).

**Art. 24** – Não existindo no município de Braço do Norte – SC, nenhuma entidade que preencha os requisitos anteriores, os bens deixados pela atual Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC, serão dirigidos aos doadores, seus herdeiros e/ou sucessores e, os não doados, na forma da lei civil vigente.

## CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

**Art. 25** – Somente haverá dissolução Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC, quando:

- a) A diretoria demitir-se e ninguém mais quiser formá-la e/ou integrá-la, na forma deste Estatuto;
- b) A Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC tiver cumprido sua finalidade.

## CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 26** – Os recursos que a Associação disporá para a sua execução de seus programas são oriundos;

- a) De dotação própria, especificada, consignada no município de Braço do Norte (SC);
- b) De créditos abertos em seu favor;
- c) De produto de operações de crédito, juros e rendas de bens materiais;
- d) Das doações e subvenções que forem feitas ou concedidas pelos governos: Municipal, Estadual e Federal Fundo Municipal da Política de Atendimento à criança e ao Adolescente e demais pessoas jurídicas de direito público ou privado interno ou externo;
- e) De contribuição ou rendas e quaisquer recursos lícitos que obtiver o outro título.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27** – Os casos omissos deste Estatuto, serão resolvidos pela Assembléia Geral, que reunir-se-á especificamente, para deliberar sobre casos específicos.

OFÍCIO BEZA CORRÊA  
JAMBULICA BEZA CORRÊA - OFICIAL  
ARIND DIMON CORRÊA - OFICIAL MAIOR  
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Teodoro B. Schlickmann, 483  
Braço do Norte/SC - Fone (048) 658-2760



*Handwritten signature*  
Dr. José Pradolino Kuntzen  
PROFESSOR

Art. 28 - O presente Estatuto entrará em vigor, na data de sua aprovação, pela Assembléia Geral, convocada para este fim, revogando os anteriores, desde a data de sua fundação 03 de agosto de 1988, e demais disposições em contrário.

Art. 29 - O exercício social corresponde ao ano civil.

M.G.K.C.

Braço do Norte - SC, 18 de maio de 2.000.

*Handwritten signatures: Egidio, Hans, Hübner*

Dr. João Fricolino Kärten

OAB - 11.000.000  
ESCAVADOR - 11.000.000  
FINE LA - 11.000.000

*Handwritten signature: Marcos*

*Handwritten signatures: Eligio, G.P. de Roberto*

*Handwritten signature: Gilberto da Moura*

*Handwritten signature: Ratto Schmidt*

*Handwritten signature: [unclear]*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

protocolo - C Ed nº 2549 -

registrado livro 17-2 sob nº 563.1088 -

presentado dia 13/06/2000

BRAÇO DO NORTE - SC

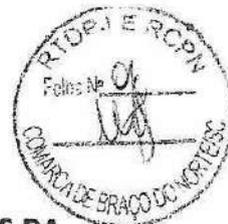
*Handwritten signature: Dimon Correa*  
OFICIAL



OFÍCIO BEZA CORRÊA  
BULICA BEZA CORRÊA - OFICIAL  
DIMON CORRÊA - OFICIAL MAIOR  
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Teodoro B. Schlickmann, 483  
Braço do Norte/SC - Fone (48) 658-2760

*Handwritten signature: [unclear]*





**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE-ASACAD-**

**CNPJ 80.489.594/0001-85**

Apres. Maria Georgina  
Livro A-22, fls. 267 nº 4692

**GESTÃO 2018/2021**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, em primeira chamada às dezenove horas e trinta minutos e em segunda chamada às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, atendendo o Edital de Convocação do dia vinte e sete de setembro de dois mil e dezoito, publicado no Jornal No Ponto de circulação regional, na imprensa falada, nas redes sociais e fixado na sede da entidade, sita à Rua Nossa Senhora de Guadalupe, 77 – Bairro Santa Augusta – Braço do Norte/SC, CEP 88750-000, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas na lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor para deliberarem quanto a PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, gestão 2018/2021 da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE-ASACAD-CNPJ 80.489.594/0001-85. Inicialmente a 1ª secretária Francisca Leonel da Silva, deu as boas vindas aos presentes a quem coube a tarefa de registrar a presente ata. Passando a palavra para a Sra. Maria Georgina Fernandes Garcia, atual presidente da entidade que apresentou através de um telão a prestação de contas e os investimentos realizados durante a gestão 2015/2018, bem como o relatório de atividades que foram aprovadas pelos presentes. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a sra. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da diretoria da Associação e, em seguida abriu espaço para que as pessoas interessadas efetuassem sua candidatura aos cargos existentes. Conhecidos os candidatos e como foi formada uma única chapa, cumpriu-se o que consta no Artigo 20 do Estatuto da Entidade "... sendo em caso de eleição de Diretoria, se não houver chapa concorrente, a eleição poderá ser por aclamação." Os candidatos apresentados receberam a aprovação de 100% dos presentes ( 49 votos), tendo ficado a nova Diretoria com a seguinte composição: **Presidente: Maria Georgina Fernandes Garcia**, brasileira, casada, empresária, RG 4070060- CPF 257.616.689-04, residente à Rua Severiano Sombrio, 770 – Centro – Braço do Norte-SC, CEP 88.750-000; **Vice-Presidente: Schirley Beletini Inácio**, brasileira, solteira, aposentada, RG 1.180.787, CPF 415.754.239-87, residente à Rua 7 de setembro, 956, apto. 201-Centro – Braço do Norte-SC, CEP 88750-000; **1ª Secretária: Adria Esmeraldino Felipe Weber**, brasileira, casada, empresária, RG 3.616.543. CPF 028.154.099-33, residente à Rua José Denning, snº Bairro Vila Nova – Braço do Norte-SC, CEP 88750-000; **2ª Secretária: Valnize Irane Werner Felipe**, brasileira, casada, empresária, RG 678.521, CPF 895.206.459-34, residente à Rua Gov. Jorge Lacerda, 487 – Centro – Braço do Norte-SC- CEP 88750-000; **1º Tesoureiro: Lauro Rita da Silva**, brasileiro, casado, empresário, RG 831.033, CPF 343.413.829-34, residente à Rua Hilda Speck Harger, 2290 – Bairro Santa Augusta –Braço do Norte-SC- CEP 88750-000; **2º Tesoureiro: Luís Gonzaga Garcia**, brasileiro, casado, empresário, RG 159.997, CPF 030.366.699-49, residente à Rua Severino Sombrio, 770 – Centro – Braço do Norte-SC- CEP 88750-000; **Representante Religioso: Irmã Vanilda Schuelter**, brasileira, solteira, religiosa, RG 929.983-85, CPF 131.451.501-20, residente à Rua Roberto Zumbick, 1667 – Bairro Humaitá – Tubarão –CEP 88704-400- SC; **Assessor Técnico na Área Social: Carmen Lúcia Ramos César**, brasileira, casada, psicóloga, RG 713.0082-, CPF 663.659.617-15, residente à Rua Clemente Otherbach, 132 – Centro – Rio Fortuna-SC- CEP 88760-000; **Assessor Jurídico: Reges Barboza da Silva**, brasileiro, casado, advogado, RG 4.199.098, CPF 425.540.390-20, residente à Rua Jácomo Teixeira Tasso, 783 – Bairro Floresta-Braço do Norte-SC-cep 88750-000; **Assessor de Serviço Social: Francisca Leonel da Silva**, brasileira, casada, assistente social, RG 1.027.905-9, CPF 377.955.119-53, residente à Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, 329 –

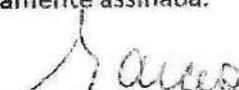
Comarca de Braço do Norte/SC  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais,  
de Interdições e Tutelas, de Pessoas Jurídicas  
e de Títulos e Documentos de  
Braço do Norte - SC

P.M.B.N. - COPELI  
PÁGINA  
nº 276

~~Comarca de Braço do Norte/SC~~  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais,  
de Interdições e Tutelas, de Pessoas Jurídicas  
e de Títulos e Documentos de  
Braço do Norte - SC



Centro – Braço do Norte-SC-CEP 88750-000. Conselho Fiscal: Charles Teodoro Bianchini, brasileiro, casado, empresário, RG 1.349.532, CPF 523.052.529-00, residente à Rua Jacob Batista Uliano, 1219, Edifício Dona Madalena, apto. 301 – Centro – Braço do Norte-SC-cep 88750-000; Jairo Boeing Fernandes brasileiro, casado, administrador, RG 2935133, CPF 818.154.769-15, residente à Rua Deputado Frederico Kuerten 33 – Centro – Braço do Norte-SC- CEP-88750-000; Amélia Felipe da Silva, brasileira, casada, empresária, RG 1.023.201, CPF 480956.139-91, residente à Rua Hilda Speck Harger, 2290 – Bairro Santa Augusta – Braço do Norte-SC- CEP- 88750-000. Conselho Fiscal Suplente: Ivan Schuelter, brasileiro, casado, representante comercial, RG 4.199.522, CPF 044.359.549-66, residente à Rua Professor Pedro Michels, 1709 Bairro Nossa Senhora de Fátima – Braço do Norte-SC- CEP- 88750-000; Aluizio Felipe, brasileiro, casado, empresário, RG 512564, CPF 373.556.709-04, residente à Av. Gov. Jorge Lacerda, 487 – Centro – Braço do Norte-SC- 88750-000; Marlene Kirchner, comerciante, RG 3416678, CPF 933.629.099-00, residente à Rua Nossa Senhora de Guadalupe, 1250 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Braço do Norte-SC- CEP 88750-000. Concluídos os trabalhos da eleição e posse da nova Diretoria a sra. Presidente comunicou que o mandato terá duração de 3 anos conforme determina o Artigo 06 do Capítulo III do Estatuto, com início em 01/10/2018 até 30/09/2021, sendo considerada a posse a partir 01/10/2018. Cumprindo o que determina o artigo "7", letra "g" do Estatuto da entidade, foi eleito o Sr. Luís Gonzaga Garcia 2º Tesoureiro para em conjunto com o 1º Tesoureiro Lauro Rita da Silva movimentar as contas e documentos bancários. A presidente colocou a palavra livre onde foi discutido a realização de alterações no Estatuto da Instituição para que fique de acordo com a Lei 13.019/2014 "Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil", ficou decidido que a nova Diretoria dará prioridade no estudo das devidas alterações e posteriormente convocará uma Assembleia Geral, onde será colocado para apreciação e aprovação. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisca Leonel da Silva 1ª Secretária, lavei a presente ata que vai por mim e pela Presidente devidamente assinada.

  
 Maria Georgina Fernandes Garcia  
 Presidente

  
 Francisca Leonel da Silva  
 1ª Secretária

Comarca de Braço do Norte/SC  
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais,  
 de Interdições e Tutelas, de Pessoas Jurídicas  
 e de Títulos e Documentos de  
 Braço do Norte - SC

**Estado de Santa Catarina**  
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
 Luiz Fernando Freitas Stradiotto - Oficial Titular  
 Rua: Teodoro Bernardo Schilleknecht-avda 01-56, Antonia Rohden, 264, Centro,  
 Braço do Norte - SC, 88750-000 - (49) 3338-0004 - cartorio@brn.com

---

**1ª AVISANDO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
 Protocolo: 003586 Data: 23/10/2018 Livro: 0006 Folha: 132  
 Registro: 004692 Data: 23/10/2018 Livro: A-021 Folha: 267  
 Registro Origem: 000563 Data: 13/06/2000 Livro: A-002 Folha: 088  
 Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA  
 ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO  
 Apresentante: MARIA GEORGINA FERNANDES GARCIA  
 Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização de tipo Isento - FGA88025-3FFN  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Braço do Norte - 23 de outubro de 2018

  
 Luiz Fernando Freitas Stradiotto - Oficial Titular

Comarca de Braço do Norte/SC  
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais,  
 de Interdições e Tutelas, de Pessoas Jurídicas  
 e de Títulos e Documentos de  
 Braço do Norte - SC



RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA GESTÃO 2018/2021 ( 01/10/2018 à 30/09/2021) DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE –ASACAD.

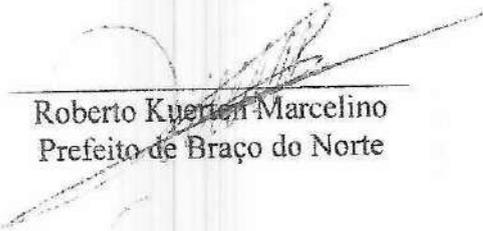
NOME	GARGO	CPF	REG	ENDEREÇO
Maria Georgina Fernandes Garcia	Presidente	257.616.689-04	4070060	Severiano Sombrio, 770 – Centro-Braco do Norte-SC
Schirley Beletini Inácio	Vice Presidente	415.754.239-87	1.180.787	Rua 7 de setembro, 956 –Centro – Braco do Norte-SC
Adria Esmeraldino Felipe Weber	1ª Secretária	028.154.099-33	3.616.543	Rua José Oenning,sn-Bairro Vila Nova –Braco do Norte
Valnize Wener Felipe	2ª Secretária	895.206.459-34	678.521	Rua Gov. Jorge Lacerda, 487-CentroBraco do Norte-SC
Lauro Rita da Silva	1ª Tesoureiro	343.413.829-34	831.033	Rua Hilda Speck Harger, 2290 – Santa Augusta– rago do Norte-SC
Luis Gonzaga Garcia	2ª Tesoureiro	030.366.699-49	159.997	Rua Severiano Sombrio, 770 – Centro – Braco do Norte-SC
Vanilda Schuster	Repre. religioso	131.451.501-20	929.983-85	Rua Roberto Zumblick, 1667- Bairro Humaitá – Tubarão –SC
Carmem Lúcia Ramos Cesar	A. Tec Área Social	463.659.617-15	7130082	Rua Clemente Othenbach, 132 – Centro – Rio Fortuna-SC
Reges Barboza da Silva	Assessor Jurídico	425.540.390-20	4.199.098	Rua Jacomo Teixeira Tasso, 783 – Bairro Flores-Braco do Norte-SC
Francisca Leonai da Silva	As. Serviço Social	377.555.119-53	1027905-9	Rua Teodoro Bernardo Schlickamm,329–Centro– Braco do Norte
Charles Teodoro Bianchini	Conselho Fiscal	523.052.529-00	1.349.632	Rua Jacob Batista Uliano 1319-Centro-Braco do Norte-SC
Jairo Boeng Ferrandes	Conselho Fiscal	813.154.769-15	2935133	Rua Deputado Frederico Kuerten, 33 – Braco do Norte-SC
Amélia Felipe da Silva	Conselho Fiscal	460.956.139-91	1023.201	Rua Hilda Speck Harger, 2290 Santa Augusta – Braco do Nore-SC
Ivan Schuelter	Cons Fiscal Supl	044.359.549-66	4199522	Rua Prof Pedro Michls,1709-N.senhora de Fátima-Braco Norte-SC
Aluizio Felipe	Cons Fiscal Supl	373.556.709-04	512564	Av Gov. Jorge Lacerda 487-Centro – Braco do Norte-SC
Marlene Kirchner	Cons Fiscal Supl	533.629.099-00	3416673	Rua Nossa Sra. De Guadalupe, 1250-Nossa Sra de Fátima-BN-SC



Braço do Norte, 14 de março de 2019

### DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, **Roberto Kuerten Marcelino**, Prefeito do Município de Braço do Norte, inscrito no CPF sob o nº 034.788.629-90, declaro, para fins de comprovação junto ao Ministério da Saúde, sob as penas da lei, que a **Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente - ASACAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.489.594/0001-85, sediada à **Rua Nossa Senhora de Guadalupe, nº 77 - Santa Augusta, Braço do Norte/SC**, encontra-se em pleno e regular funcionamento nos últimos três anos, cumprindo suas finalidades estatutárias.

  
Roberto Kuerten Marcelino  
Prefeito de Braço do Norte



O Coral Vozes de Anjos após realizar apresentação na Unibave em Orleans foi recepcionado no Cabana Grill Restaurante de Braço do Norte para degustar um delicioso lanche oferecido pelos proprietários o Sr Dudi Koch Aquiar e sua esposa.

Nossos agradecimentos também a Empresa Água da Serra e a Panificadora Pão Doce por fazer parte deste gesto carinhoso.

"Gestos de carinho, atenção e delicadeza fazem-nos perceber quanto algumas pessoas são especiais na forma de ser e como são bem-vindas as suas ações."



Mais 2



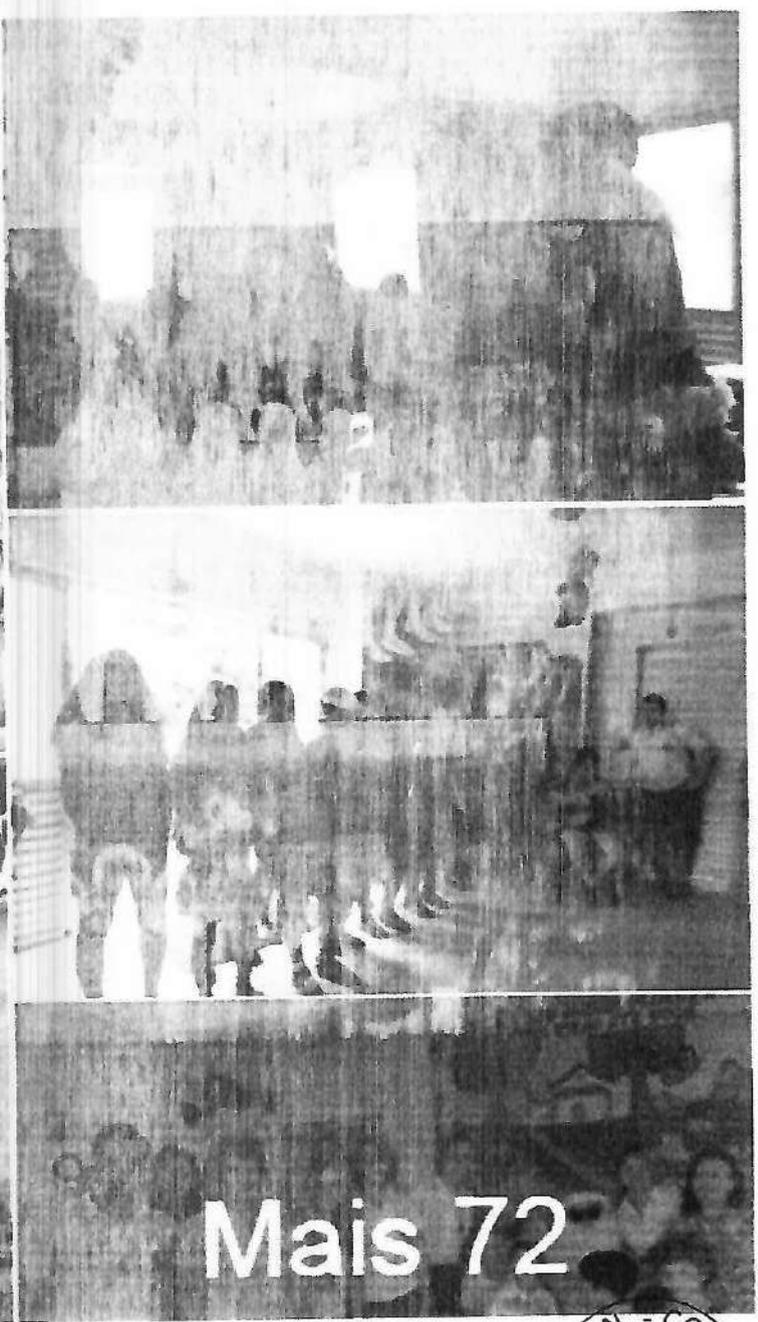
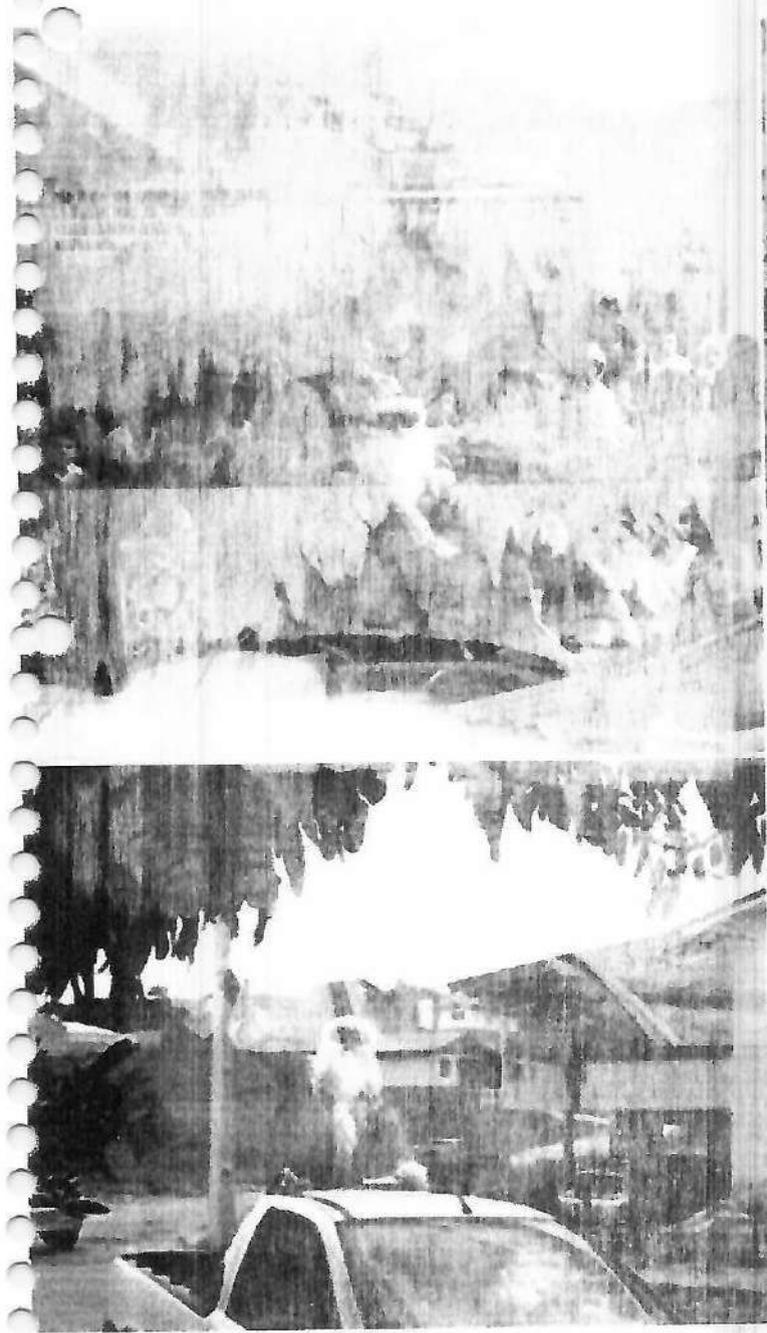
# Casa Lar Asacac Papai Noel

"Visita do

Papai Noel do Movimento de Cursilhos de Cristandade de Rio Fortuna visita  
ASACAD nesta tarde de segunda-feira 07/12

Agradecemos ao Grupo do Movimento de Cursilhos de Cristandade pelo  
gesto de carinho com as crianças e adolescentes da ASACAD.

"A verdadeira solidariedade começa onde não se espera nada em troca".



## Mais 72



Recebemos nesta tarde de terça-feira, 15 de março a visita do Gerente da Caixa Econômica da Agência de Braço do Norte SC, o Sr Fabrício da Silva Zampieri com objetivo de conhecer a entidade, e dialogar com os adolescentes

Fabrício contou um pouco da sua experiência de vida. Em uma das suas falas ele enfatizou a importância da valorização das oportunidades oferecidas na nossa vida

Obrigado pelas sábias palavras, com certeza foi muito motivante para os adolescentes.

A equipe de trabalho e os adolescentes agradecem a visita



M.B.N. COPEL  
PÁGINA  
nº 282



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC

Florianópolis, 04 de maio de 2015.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaramos para os devidos fins que a **Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente – ASACAD**, estabelecida a Rua Nossa Senhora de Guadalupe nº 77, Bairro Centro, CEP 88.750-000, cidade de Braço do Norte, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 80.489.594/0001-85, possui capacidade técnica e operacional para o trabalho que está desempenhando em parceria com esta Fundação de fomento a cultura por meio do Programa Cultura Viva sob o projeto Ponto de Cultura Braço da Cultura.

Carolina Freitas  
Coordenadora dos Pontos de Cultura  
Fundação Catarinense de Cultura



SECRETARIA DE  
ESTADO DE TURISMO,  
CULTURA E ESPORTE  
[www.setsc.gov.br](http://www.setsc.gov.br)





## ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE (ASACAD)

REPRESENTANTE MARIA GEORGINA FERNANDES GARCIA

Entidade filantrópica e não governamental, a Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte (ASACAD) tem como missão o atendimento social e educativo para jovens de seis a 16 anos, em situação de risco social, pessoal e familiar.



Presidida por Maria Georgina Fernandes Garcia, a ASACAD serve refeições diárias e dispõe de equipe multidisciplinar com apoio pedagógico, oficinas de tudo, capoeira, artesanato, xadrez, música, dança, esportes, inclusão digital e inglês. A associação oferece também atendimento médico e psicológico. Quatro dentistas voluntários atendem, semanalmente, por uma hora, dos meninos e meninas inscritos no projeto.

O objetivo da entidade é a preparação dessas crianças e jovens para o mercado de trabalho. Por isso desenvolve o Projeto Adolescente Trabalhador, por meio de um convênio firmado com o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, que encaminha jovens a partir de 15 anos para o Programa Menor Aprendiz. São 20 anos de serviços prestados à construção da cidadania em Braço do Norte.



PROPONENTE  
DEPUTADO  
JULIO GARCIA  
(DEM)



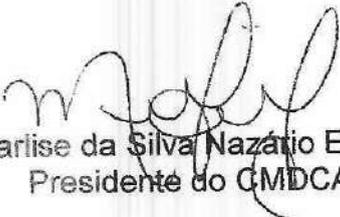


## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte, CNPJ 80.489.594.0001-85, com sede à Rua Nossa Senhora de Guadalupe, 77 – Bairro Santa Augusta – Braço do Norte - SC, possui registro nesse Conselho, sob o número 001, desenvolvendo permanentemente no contra turno escolar o programa sócio educativo em meio aberto para crianças e adolescentes de 06 à 17 anos em situação de vulnerabilidade social com atividades culturais, esportivas, saúde, assistência social e encaminhamento ao mercado de trabalho.

Ressaltamos a importância do trabalho da entidade, onde não vivenciamos crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social perambulando pelas ruas da cidade.

Braço do Norte/SC, 28 de junho de 2018.

  
Marlise da Silva Nazário Elizeu  
Presidente do CMDCA



**Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de  
Braço do Norte – CMAS**

INSCRIÇÃO Nº.: 02/2012

A entidade **Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte**, CNPJ 80.489.594/0001-85, com sede em Braço do Norte, é inscrita neste Conselho, sob número 02/2012, desde 07/03/2012.

A entidade executa(rá) o (s) seguinte(s) serviço(s) / programa(s) / projeto(s) / benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade / estabelecimento no mesmo município):

**Programa Nutricional, Projeto Sorriso, Oficinas Pedagógicas, Oficinas Esportivas, Oficinas Esportivas, Ponto de Cultura Braço do Norte, Oficina de Música, Atendimento Psicológico, Pro-Jovem, Centro de Inclusão Digital, Oficina de Artesanato, Oficina de Xadrez, Oficina de Capoeira, Oficina de Judô, Atendimento Odontológico.**

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Braço do Norte, 13/03/2012.



Valdira Matias Tomaz  
Presidente do CMAS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social  
Av. W3 Norte, SEPN 515, Ed. Ômega, Bloco "B" - CEP 70.770-502 - Brasília/DF

OFÍCIO N.º 5658/2015-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Brasília, 10 de novembro de 2015.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  
Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE  
BRAÇO DO NORTE  
Rua Nossa Senhora De Guadalupe,, 77 - Santa Augusta  
Cep: 88.750-000 BRAÇO DO NORTE/SC

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.077089/2015-35, da entidade ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, CNPJ 80.489.594/0001-85, conforme Portaria nº 105/2015, item 179, de 04/11/2015, publicada no Diário Oficial da União de 06/11/2015, com validade de 03/08/2015 a 02/08/2020.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, até o dia 02/08/2020, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

  
Guilherme Ferreira  
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS  
Mat. 2208962





United Nations  
Educational, Scientific and  
Cultural Organization

Representação da UNESCO no Brasil  
CNPJ - 03.736.617/0001-68  
SAS - Quadra 5 - Bloco H - Lote 6  
Ed. CNPq/IBICT/UNESCO - 9º andar  
70070-914 Brasília - DF - Brasil  
Telefone (5561) 2106-3500  
Fax - (5561) 3322-4261

## CONTRATO DE SERVIÇOS

Ref: SHS01347/2014

SA-4033/2014

**PROJETO: 465BRA3007 - PROJETOS DE BASE ANO 2015**

(Favor mencionar esta referência em todas as correspondências e comunicados)

Contrato firmado entre:

**A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA  
A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA**

**ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO  
ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BRAÇO D**

**SAS - Quadra 5 - Bloco H - Lote 6 Ed.**

**CNPq/IBICT/UNESCO - 9º andar**

**Brasília - DF**

**Brasil**

**Doravante denominada "UNESCO"**

**R NOSSA SENHORA DE GUADALUPE 77**

**BRAÇO DO NORTE - SC**

**BRASIL**

**Doravante denominada "CONTRATADO"**

A UNESCO se compromete a comprar e o Contratado se compromete a fornecer os serviços referentes a Financiar as atividades do Projeto "Viajar na Leitura", desenvolvido pela instituição Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte - SC, selecionado para apoio em 2015 pelo programa Criança Esperança, conforme plano de trabalho aprovado pela UNESCO. em conformidade com os seguintes termos e condições:

### 1. Documentos Contratuais

1.1. Os seguintes documentos compõem e devem ser preenchidos, lidos e interpretados na íntegra como partes integrantes deste Contrato (total de 7 de páginas):

- i. Disposições do contrato ora firmado;
- ii. Termos de Referência (TRs) contidos no Anexo 1 e
- iii. Condições Gerais do Contrato para Serviços Profissionais contidas no Anexo 2.

1.2. Esses Documentos Contratuais são complementares entre si. Na eventualidade de haver alguma inconsistência, ambiguidade ou contradição entre eles, estes devem prevalecer na ordem de enumeração estabelecida acima. Os documentos da Solicitação de Proposta e a proposta do Contratado também fazem parte deste contrato, mas em caso de contradição, os presentes documentos contratuais terão precedência sobre os documentos da Solicitação de Proposta, e a Solicitação de Proposta terá precedência sobre a Proposta do Contratado.

### 2. Obrigações do Contratado

- 2.1. O contratado deverá executar e concluir os serviços descritos nos Termos de Referência do Anexo 1 em conformidade com o Contrato.
- 2.2. Para tanto, o contratado deverá providenciar os serviços dos seguintes profissionais: Caso aplicável proceder de acordo com o especificado no TR do anexo 1.
- 2.3. O Contratado deverá submeter os seguintes relatórios: Caso aplicável proceder de acordo com o especificado no TR do anexo 1.

UNESCO Contract Ref: SHS01347/2014



### 3. Condições de Pagamento

#### 3.1. Valor Total e Moeda

3.1.1. Valor total do contrato:

R\$ 47.456,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis Reais)

#### 3.2. Parcelas

3.2.1. O valor total deverá ser pago nas seguintes parcelas:

Parcela nº	Após submissão e aprovação da UNESCO do seguinte trabalho	Referência ao TR (Anexo 1)	Data final para submissão	Valor
10	Contra assinatura do contrato		20/03/2015	R\$ 14.236,80
20	Produto I		20/03/2015	R\$ 28.473,60
30	Produto II		31/12/2015	R\$ 4.745,60

3.2.2. O Contratado não deverá executar qualquer trabalho, fornecer quaisquer equipamentos, materiais ou suprimentos, ou realizar quaisquer outros serviços que possam gerar custos excedentes ao valor especificado na cláusula 3.1 acima, sem autorização prévia por escrito do responsável da UNESCO pela assinatura deste Contrato.

3.2.3. Se for necessário que o Contratado viaje para executar o trabalho descrito nos TRs (Anexo 1), uma quantia global é incluída no valor total indicado no item 3.1 acima, para cobrir diárias e passagens para viagens autorizadas. Nenhuma viagem será reembolsada.

3.2.4. As faturas deverão ser pagas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento e somente mediante a comprovação, pelo Oficial da UNESCO responsável por este Contrato, da execução satisfatória do trabalho correspondente a cada pagamento pelo Contratado (exceto no caso de eventual pagamento antecipado). Tais pagamentos feitos pela UNESCO não isentarão o Contratado de suas obrigações perante o presente Contrato.

#### 3.3. Pagamento Antecipado

3.3.1. Um dos pagamentos mencionados acima representa um 'pagamento antecipado', ou seja, o pagamento de parte do valor total antes da execução dos serviços contratuais (ex. para cobrir os custos de mobilização para os trabalhos, os custos iniciais do serviço, custos de projeto etc.)

SIM: Pagamento nº:

NÃO

3.3.2. Em caso afirmativo, o valor desse pagamento antecipado não deverá exceder as despesas que o Contratado precisará cobrir antes de concluir a(s) tarefa(s) mencionada(s) no Artigo 3.2 acima, a saber:

	Objeto da despesa	Valor

#### 3.4. Reembolso

3.4.1. Se o trabalho correspondente a qualquer um ou todos os pagamentos acima não for concluído satisfatoriamente de acordo com a UNESCO e/ou antes do término do Contrato, a UNESCO terá o direito a reembolso total ou parcial dos pagamentos feitos (incluindo o pagamento antecipado), na medida em que os serviços já prestados sejam considerados inutilizáveis ou inadequados com relação às despesas pagas pela UNESCO.

3.4.2. Quaisquer quantias a serem reembolsadas deverão ser devolvidas à UNESCO na moeda em que o pagamento tiver sido feito.

### 4. Vigência do Contrato

A vigência do contrato será de 01/01/2015 até 31/12/2015

UNESCO Contract Ref: SHS01347/2014



## 5. Disposições Especiais

- 5.1. O presente Contrato é emitido em três vias originais e deverá entrar em vigor após a assinatura de ambas as partes e o recebimento de um original assinado pela UNESCO. Sua data de término será a data da aprovação pela UNESCO do trabalho apresentado pelo Contratado ou, de outra forma, o prazo final para apresentação do trabalho correspondente aos pagamentos finais, como indica o Artigo 3.2 acima.
- 5.2. Após o término do Contrato, o Contratado não poderá exigir pagamento por trabalhos não entregues no prazo, conforme estipulado no Artigo 3.2 acima.
- 5.3. O presente Contrato poderá ser emendado mediante carta de emenda especificando todas as modificações assinada pela UNESCO e pelo Contratado. Caso o Contratado deseje propor emendas, as propostas deverão ser comunicadas à UNESCO, a qual preparará uma carta de emenda para comum acordo e assinatura.

## 6. Assinaturas

- 6.1. O presente Contrato foi acordado e aceito por:

### Em nome da "UNESCO":

Assinatura Autorizada

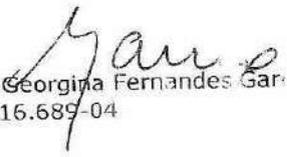
Data:

  
Lucien Andre Munoz  
Director UBO

### Em nome do "CONTRATADO":

Assinatura Autorizada

Data:

  
Maria Georgina Fernandes Garcia  
257.616.689-04

**Assunto** ANÁLISE TÉCNICA-ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E  
AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE  
**De** Criança Esperança <criancaesperanca@unesco.org.br>  
**Para** 'Asacad' <asacad@asacad.org.br>  
**Data** 2016-03-15 16:47



Prezados,

Recebemos todos os relatórios técnicos do Projeto apoiado pelo Criança Esperança, que foram analisados e aprovados pela nossa equipe técnica. Agradecemos a confiança e a parceria!

Att,

Luciana Reis Mendes Amorim

Oficial de Projetos

Setor de Ciências Humanas e Sociais

UNESCO Brasília



**Assunto** ANÁLISE FINANCEIRA DA PC FINAL DA 2ª E 3ª PARCELAS  
- DOC. COMPLEMENTAR-SA-4033/2014-ASACAD-  
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE



**De** Criança Esperança <criancaesperanca@unesco.org.br>  
**Para** Asacad <asacad@asacad.org.br>  
**Data** 2016-03-15 12:05

Prezada,

Informamos que o relatório financeiro da prestação de contas final da segunda e terceira parcelas previstas em 2014 com atividades executadas em 2015, de acordo com a documentação complementar apresentada junto a UNESCO, os mesmos encontram-se aprovados.

Quanto ao pagamento a ser feito do recibo da 3ª parcela final de reembolso, o mesmo deverá ocorrer nestes próximos dias após conclusão do parecer técnico ainda ser feito referente os relatórios de atividades encaminhados para a UNESCO, e tendo ainda em vista o encerramento do presente contrato assinado entre as convenientes em apreço.

Atenciosamente,

João Ferreira da Costa  
Assistente Financeiro  
UNESCO/Brasil



**Assunto** ANÁLISE TÉCNICA-ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE  
**De** Criança Esperança <criancaesperanca@unesco.org.br>  
**Para** 'Asacad' <asacad@asacad.org.br>  
**Data** 2016-03-15 16:47



Prezados,

Recebemos todos os relatórios técnicos do Projeto apoiado pelo Criança Esperança, que foram analisados e aprovados pela nossa equipe técnica. Agradecemos a confiança e a parceria!

Att,

Luciana Reis Mendes Amorim

Oficial de Projetos

Setor de Ciências Humanas e Sociais

UNESCO Brasília





ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE - ASACAD

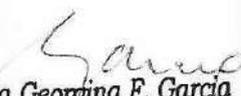
Rua: Nossa Senhora de Guadalupe, 77 – Bairro Santa Augusta – Fone  
3658-3322

CNPJ 80.489.594/0001-85 - Braço do Norte - SC

## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE-ASACAD, não deve prestações de contas a quaisquer órgão ou entidades.

Braço do Norte-SC, 03 de maio de 2019.

  
Maria Georgina F. Garcia  
CPF 257616689-04  
Presidente Asacad





ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE - ASACAD

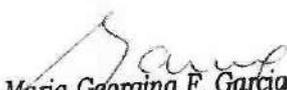
Rua: Nossa Senhora de Guadalupe, 77 – Bairro Santa Augusta – Fone  
3658-3322

CNPJ 80.489.594/0001-85 - Braço do Norte - SC

## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE-ASACAD, cumpre o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, na empregabilidade de menores de 18 anos, exceto os que participam do Programa Aprendiz conforme determina a Lei 10097/2000.

Braço do Norte-SC, 03 de maio de 2019.

  
Maria Georgina F. Garcia  
CPF 257616689-04  
Presidente Asacad



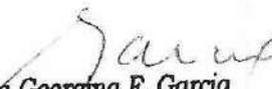


ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE - ASACAD  
Rua: Nossa Senhora de Guadalupe, 77 – Bairro Santa Augusta – Fone  
3658-3322  
CNPJ 80.489.594/0001-85 - Braço do Norte - SC

## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE-ASACAD, e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.019/2014.

Braço do Norte-SC, 03 de maio de 2019

  
Maria Georgina F. Garcia  
CPF 257616689-04  
Presidente Asacad





## JUSTIFICATIVA

**Processo Administrativo para Termo de Colaboração/Fomento nº 02/2019**

**Dispensa de Chamamento Público para Termo de Colaboração nº 02/2019**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD**, Credenciada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da respectiva política, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD**, para o repasse de R\$ 529.884,00 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais) visando auxiliar na manutenção das atividades e ações realizadas, custear as despesas com manutenção de estrutura física, móvel e imóvel, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

### DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado<sup>1</sup> busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD**, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com

<sup>1</sup>RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015



menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ASACAD** desenvolve há vários anos, atividades voltadas a serviços de saúde, assistência social e educação, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ASACAD** tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de saúde, assistência social, educação, dentre outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ASACAD** ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ASACAD** desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e ASACAD) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD**, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

*Assim, diante do tudo exposto:* Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo



referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Braço do Norte/SC, 07 de maio de 2019.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**ROSANE ALBERTON**  
Secretaria de Educação

**TELMA ERN**  
Secretaria de Saúde

**GRAZIELI LOPES FIGUEIREDO**  
Departamento de Compras

**FLAVIA BOING BECKHAUSER**  
Secretaria de Assistência Social





## PARECER JURÍDICO

A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta no art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, com suas alterações.

Trata de Parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD**, entidade que atua há vários anos.

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, *in verbis*:

***“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:***

***...  
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”***

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, destaca-se os pareceres técnicos em anexo demonstrando que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

A instituição informou a total impossibilidade de continuidade do atendimento, caso não fosse formalizada parceria com a mesma, em decorrência dos altos custos e das dificuldades financeiras enfrentadas pela associação.

Nesse sentido e considerando que a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD**, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de educação e assistência social, analisando o parecer técnico, verifica que a **DISPENSA** para a parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD**, por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.



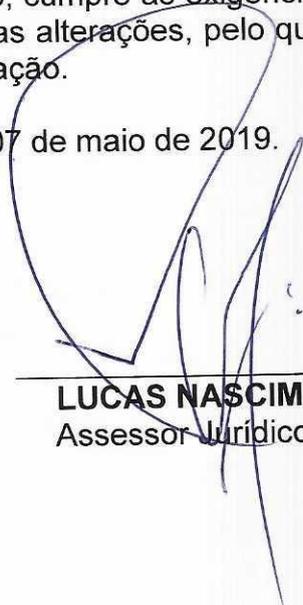
Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD**. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Isto exposto, ante ao apresentado entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, pelo que recomendo, S.M.J., a parceria por meio de termo de Colaboração.

Braço do Norte/SC, 07 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS NASCIMENTO FERREIRA**  
Assessor Jurídico - OAB/SC 38.513



**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 3317.  
DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para a Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente - ASACAD, reconhecendo como inexigível o chamamento público e dá outras providências.”*

Eu, **ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar termo de colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para a Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente - ASACAD, inscrita no CNPJ sob o nº 80.489.594/0001-85, no valor de R\$ 529.884,00 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais), para o período de 12 (doze) meses, ou seja, perfazendo o valor mensal de R\$ 44.157,00 (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais), nos termos da minuta do termo de colaboração e do Plano de Trabalho anexos, que passam a ser parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. A assinatura do Termo de Colaboração, de que trata a presente lei, fica condicionada a realização de procedimento administrativo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. O Município considera inexigível o chamamento público em razão da natureza singular do objeto da parceria e formalizará a justificativa conforme determinam os artigos 31 e 32 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, sob pena de nulidade do ato.

Art. 3º. O recurso de que trata o artigo 1º desta lei, destina-se para auxiliar na manutenção das atividades e ações realizadas, custear as despesas com manutenção de estrutura física, móvel e imóvel, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Art. 4º. O recurso será transferido para a entidade, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho da entidade, após a aprovação da presente lei e a conclusão de todas as etapas do procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único – A entidade deverá prestar contas em até 40 (quarenta) dias após o repasse.

Art. 5º. Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, deverá devolver aos mesmos,





acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres públicos do Município, até 90 (noventa) dias após o término do Termo de Fomento.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente do Município de Braço do Norte, fazendo uso da dotação orçamentária n.º 117.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2019.

  
**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
Prefeito de Braço do Norte

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda.

  
**SILVÂNIO KNISS MATES**  
Secretário de Administração e Fazenda



## AUTORIZAÇÃO

Considerando o parecer técnico e jurídico exarado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e pela Assessoria Jurídica da municipalidade, e em conformidade com a Lei Municipal 3317/2019 autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes, especialmente dos princípios constitucionais que governam à Administração Pública.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Braço do Norte/SC, 07 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Roberto Kuerten Marcelino**  
**Prefeito Municipal**





**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 02/2019**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD, credenciada junto à Secretaria de Assistência Social, órgão gestor da respectiva política, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD**, para o repasse de R\$ 529.884,00 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais) visando auxiliar na manutenção das atividades e ações realizadas, custear as despesas com manutenção de estrutura física, móvel e imóvel, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD, desenvolve há vários anos, atividades voltadas a serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do tudo exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

*Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação*

**PARECER JURÍDICO:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

*Assessoria Jurídica*

**AUTORIZAÇÃO:** Considerando o parecer técnico e jurídico exarado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e pela Assessoria Jurídica da municipalidade, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3317/2019, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes, especialmente dos princípios constitucionais que governam à Administração Pública. Publique-se um extrato da Justificativa, e, após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

*Prefeito Municipal*

**Publicado o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 02/2019, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.**





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 38 Ano 07 Terça-feira, 14 de maio de 2019

Braço do Norte - Santa Catarina

### Índice

Extrato da justificativa de dispensa de chamamento nº01/2019.....	1
Extrato da justificativa de dispensa de chamamento nº02/2019.....	2

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 01/2019

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD, credenciada junto à Secretaria de Assistência Social, órgão gestor da respectiva política, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD, para o repasse de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizados pela resolução nº 23 de 20 de agosto de 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, visando o apoio financeiro para a execução do Plano de trabalho apresentado, destinado para o custeio do projeto "Os Contadores de História da ASACAD".

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD, desenvolve há vários anos, atividades voltadas a serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do tudo exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

*Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação*





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 38 Ano 07 Terça-feira, 14 de maio de 2019

Braço do Norte - Santa Catarina

**PARECER JURÍDICO:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

*Assessoria Jurídica*

**AUTORIZAÇÃO:** Considerando o parecer técnico e jurídico exarado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e pela Assessoria Jurídica da municipalidade, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3316/2019, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes, especialmente dos princípios constitucionais que governam a Administração Pública. Publique-se um extrato da Justificativa, e, após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

*Prefeito Municipal*

**Publicado o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 01/2019, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.**

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 02/2019

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD, credenciada junto à Secretaria de Assistência Social, órgão gestor da respectiva política, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD, para o repasse de R\$ 529.884,00 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais) visando auxiliar na manutenção das atividades e ações realizadas, custear as despesas com manutenção de estrutura física, móvel e imóvel, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*"

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD, desenvolve há vários anos, atividades voltadas a serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASACAD, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do tudo exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 38 Ano 07 Terça-feira, 14 de maio de 2019

Braço do Norte - Santa Catarina

documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

*Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação*

**PARECER JURÍDICO:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

*Assessoria Jurídica*

**AUTORIZAÇÃO:** Considerando o parecer técnico e jurídico exarado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e pela Assessoria Jurídica da municipalidade, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3317/2019, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes, especialmente dos princípios constitucionais que governam à Administração Pública. Publique-se um extrato da Justificativa, e, após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

*Prefeito Municipal*

Publicado o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 02/2019, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
Prefeito Municipal



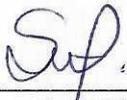
CERTIDÃO

Certifico que o Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento 002/2019, relativo à celebração de parceria com a Associação Apoio à Criança e ao Adolescente (Asacad), foi publicado no dia 13 de maio de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Braço do Norte ([www.bracodonorte.sc.gov.br](http://www.bracodonorte.sc.gov.br)), o que pode ser acessado diretamente no seguinte link:

<https://www.bracodonorte.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/128050>

Sem mais, firmo a presente certidão.

Braço do Norte, 13 de maio de 2019.

  
Suham Dellatorre  
Assessora de Imprensa  
CPF: 029.641.569-30  
Assessora de Comunicação





MUNICÍPIO DE  
**Araçuaí do Norte**

Terça-Feira ↓ 16C  
Chuvvas Periódicas ↑ 21C

Quarta-Feira ↓ 13C  
Nublado ↑ 20C

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [PORTAL DO CIDADÃO](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

## Publicações

[Convênios \(Lei 13.019\)](#)

[EDITAL DE PERMUTA  
02/2017](#)

[Termo de colaboração  
AASSC](#)

[EDITAL DE AUDIÊNCIA  
PÚBLICA Nº](#)

[EXTRATO 001 - APAE](#)

[EXTRATO 002 - AVHA](#)

[EXTRATO 003 - APAE](#)

[EXTRATO 004 - ASACAD](#)

[Edital Nº 01 2018 -  
Progressão](#)

[EXTRATO DA  
JUSTIFICATIVA DE  
DISPENSA DE CHAMA](#)

[EXTRATO DA  
JUSTIFICATIVA DE  
DISPENSA DE CHAMA](#)

[EXTRATO DA  
JUSTIFICATIVA DE  
DISPENSA DE CHAMA](#)

[EXTRATO DA  
JUSTIFICATIVA DE  
DISPENSA 08/2018](#)

# EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 02/2019 - ASACAD

Atualizado em 13/05/2019 às 19:17

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 02/2019**

## GALERIA DE ARQUIVOS

[Extrato Dispensa 02-19 Asacad  
\[13/05/2019\]](#)

[304 KB]



EXTRATO DA  
JUSTIFICATIVA DE  
DISPENSA DE CHAMA

EXTRATO DA  
JUSTIFICATIVA DE  
DISPENSA DE CHAMA

HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO

Segunda a sexta-feira, das 12:30 às  
18:30.

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO  
NORTE

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro

CEP: 88750-000

CNPJ: 82.926.551/0001-45

Telefones: (48) 3658-2222 (Principal)

(48) 3658-2222 (Fax)

MUNICÍPIO

MUNICÍPIO

COLONIZAÇÃO  
CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO  
ASPECTOS ECONÔMICOS  
ASPECTOS GEOGRÁFICOS  
SÍMBOLOS  
MAPA - DWG

GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA - CONTROLE  
INTERNO  
MORADA LEGAL - REURB

TRANSPARÊNCIA

CONTAS PÚBLICAS E LRF  
CONCURSOS PÚBLICOS  
LEGISLAÇÃO  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
ACESSO A INFORMAÇÃO  
PERGUNTAS FREQUENTES  
COMUNICADO - SIMPLES NACIONAL  
EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TAXI  
CONVÊNIOS FEDERAIS  
CONVÊNIOS ESTADUAIS  
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL  
PUBLICAÇÕES  
EDUCAÇÃO - PUBLICAÇÕES  
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO  
TUTELAR

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO





**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019**  
(CONFORME MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR)

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Roberto Kuerten Marcelino, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.788.629-90, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-ASACAD**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 80.489.597/0001-85, estabelecida na Rua Nossa Senhora de Guadalupe, nº 77, Bairro Santa Augusta, Braço do Norte/SC, neste ato representado por sua Presidente Maria Georgina Fernandes Garcia, brasileira, inscrita no CPF nº 257.616.689-04, pelo presente instrumento de convênio, denominado termo de colaboração (parceria), firmado com base na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014 e na Lei Ordinária Municipal nº 3317/2019, bem como nos Decretos Municipais nº 024 e 025/2017, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado o que abaixo segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo de colaboração é a concretização de parceria entre o Município de Braço do Norte com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- ASACAD, organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com a transferência de recursos financeiros, pelo Município à entidade, visando o amparo financeiro para execução do Plano de Trabalho apresentado, auxiliando na manutenção das ações realizadas pela entidade, bem como na manutenção de sua estrutura física, móvel e imóvel.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor total do presente termo de colaboração de repasses é de R\$ 529.884,00 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais), para o período inicial de 12 (doze) meses, ou seja, dividido em 12 (doze) parcelas, sendo os repasses mensais de R\$44.157,00 (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais).

**PARAGRAFO ÚNICO**

O repasse condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, a contar de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo na forma legal.

**CLÁUSULA QUARTA**

O primeiro repasse ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do termo de colaboração, ficando os próximos repasses condicionados à apresentação da prestação de contas do repasse anterior.

**CLÁUSULA QUINTA**

Os valores mensais de repasses, no caso de prorrogação do presente termo de colaboração, serão reajustados anualmente, tendo como base de variação o INPC – Índice Nacional de





Preços ao Consumidor registrado no último ano e, na falta deste, qualquer outro índice que reflita a inflação e que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A entidade beneficiada deverá executar o projeto apresentado, atendendo todas as condições definidas e aprovadas pelo Plano de Trabalho, além de prestar contas dos recursos financeiros recebidos em até 40 (quarenta) dias a contar do recebimento do recurso, observando as regras estabelecidas pela Instrução Normativa IN. TC nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em caso excepcional e justificado, poderá ser concedida prorrogação do prazo para prestação de contas à entidade, desde que devidamente fundamentado, protocolado e aceito o pedido pelo Município.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Decorridos 40 (quarenta) dias da data limite para a entrega da prestação de contas, ou estando a prestação de contas em desacordo com o estabelecido no presente, a entidade será notificada para a devolução, total ou parcial, do recurso e, eventualmente, será inscrita em débito junto ao Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

São de inteira responsabilidade da entidade, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do convenio e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do Município, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

As despesas originadas pelas obrigações oriundas deste termo de colaboração correrão por conta da rubrica:

**Entidade:** 01- Município de Braço do Norte

**Órgão:** 07- Secretaria de Assistência Social

**Unidade:** 01 Departamento de Assistência Social

**Proj. /Ativ.** 2.027- Programa de Atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente

**Cód. Red.** - 117

#### **CLÁUSULA NONA**

Fica a entidade beneficiada ciente da necessidade de cumprir com todos os dispositivos previstos na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014, dentre os quais aqueles relativos à publicidade e transparência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte para eventual discussão dos termos do presente.

E por estarem as partes de acordo com as cláusulas do presente termo de colaboração, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.



Braço do Norte, 21 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**  
Roberto Kuersten Marcelino - Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- ASACAD**  
Maria Georgina Fernandes Garcia - Presidente

Testemunhas: Mayra B.M.

Bruna S. Uie